



Prefeitura do Município de Mandaguá

ESTADO DO PARANÁ
Paço Municipal "Hiro Vieira"
Rua Bernardino Bogo, 175 – PABX/FAX (44) 3245-8400
CNPJ 76.285.329/0001-08

TERMO DE REFERÊNCIA

DO OBJETO

O objeto do presente termo de referência é o registro de preços para futura contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços de horas técnicas, sendo estes, voltados para a manutenção geral de impressoras.

DESCRIÇÃO DETALHADA DOS BENS A SEREM ADQUIRIDOS

Item	Descrição/ Especificação	Quantidade	Unidade de Medida	Valor Unitário	Valor Total
1	Serviço de Manutenção de Impressora	400	Hora Técnica	R\$ 43,00	R\$ 17.200,00

a) O registro de preços não obriga esta Administração a firmar contratações nas demandas estimadas, ou contratar os itens registrados, podendo realizar licitações específicas, obedecida a legislação pertinente, sem que, desse fato, caiba recurso ou indenização de qualquer espécie aos detentores do registro de preços, sendo-lhes assegurada a preferência no fornecimento, em igualdade de condições.

DEPARTAMENTO REQUISITANTE

A presente contratação será destinada a atender as necessidades dos departamentos Municipais.

DA METODOLOGIA

A forma e critério de julgamento a ser utilizados no presente certame será o menor preço (x) por item; () por lote; () global.

JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

A presente contratação se torna necessária, visto que o município não conta com um serviço referente a manutenção de impressoras desde 2016. Desta forma, estima-se que cerca de 35% das impressoras do município estão com defeitos

0000050001



Prefeitura do Município de Mandaguá

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 – PABX/FAX (44) 3245-8400

CNPJ 76.285.329/0001-08

que causam transtornos diários na administração pública, e cerca de 10% se tornam inutilizáveis e são descartadas no paço por falta de manutenção ou por manutenções indevidas. Contudo, mesmo o município tomando diversas medidas afim de minimizar a falta de manutenção, após 03 (três) anos a atual gestão chegou em um estado crítico. Por fim, se torna necessário a contratação de um serviço de manutenção.

A presente contratação será para manutenção corretiva da parte mecânica das peças. Impressoras Quebradas, que prevê a necessidade de uma oficina para desmonte e substituição e peças, por especialistas em impressoras, em uma oficina apropriada, com conhecimento específicos e peças para testes.

Segue abaixo modelo e quantidade de impressoras.

Modelo Impressora	Quantidade
ADS-2000E	1
EPSON L220	14
EPSON L365	1
EPSON L395	1
EPSON L555	1
HP 2055	1
HP DESKJET GT 5822	2
HP DESKJET INK ADVANTEGE 3516	1
HP laserJet 1020	1
HP LASERJET 1536 DNF MFP	35
HP LASERJET M1120 MFP	2
HP LASERJET M1132 MFP	3
HP LASERJET P1005	7
HP LASERJET P1102W	4
HP LASERJET PRO 200 COLOR	1
HP LASERJET PRO MFP M225DW	1
HP LASERJET PRO MFP M426 DW	3
HP LASERJET PRO MFP M429 DW	1
HP OFFICEJET PRO 7740	1
HP P4014	1
HP T120	1
L200	1
LASERJET P1005	1
LASERJET PRO MFP M125A	1
SAMSUNG ML-2165W	1

CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

a) A partir do recebimento da nota de empenho a contratada terá **10 (dez) dias úteis** para recolher, exclusivamente no paço municipal, a impressora a ser reparada,

0000000002



Prefeitura do Município de Mandaguá

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 – PABX/FAX (44) 3245-8400

CNPJ 76.285.329/0001-08

efetuar a devida manutenção, realizar testes necessários para garantir a funcionalidade do equipamento, e devolver no local qual foi retirado.

b) O objeto depois de receber suas devidas manutenções, deverá ser entregue no mesmo local em que foi retirado. Ambos, retirada e entrega, devem ser nos horários 08:00 as 11:30 h e 13:00 as 16:30 h. Considerar esses mesmos horários para o recolhimento do equipamento.

c) A empresa vencedora deverá arcar com todos os gastos referentes ao recolhimento e transporte dos equipamentos a serem retificados.

d) Se necessário, a empresa contratada deverá estar disposta a atender chamados emergenciais fora do horário preestabelecidos.

e) A contratada deverá apresentar, junto a entrega do equipamento, um laudo contendo a descrição de todos os serviços, peças e afins realizados na impressora. A não apresentação do mesmo, a impressora será retida no paço, e o pagamento referente a nota de empenho somente será efetuado quando entregue o laudo e uma justificativa pelo qual o mesmo não foi entregue junto ao equipamento.

DA SUBCONTRATAÇÃO

Não será admitida a subcontratação da presente solicitação.

CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

a) O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistem na verificação da conformidade das entregas realizadas, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, devendo ser exercidos por um ou mais representantes da Contratante, especialmente designados, na forma dos arts. 67 e 73 da Lei nº 8.666, de 1993, e do art. 6º do Decreto nº 2.271, de 1997.

b) A verificação da adequação do fornecimento deverá ser realizada com base nos critérios previstos neste Termo de Referência.

c) O fiscal ou gestor do contrato, ao verificar que houve subdimensionamento da produtividade pactuada, deverá comunicar à autoridade responsável para que esta promova a adequação contratual à produtividade efetivamente necessária, respeitando-se os limites de alteração dos valores contratuais previstos no § 1º do artigo 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

0000000000



Prefeitura do Município de Mandaguá

ESTADO DO PARANÁ
Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 – PABX/FAX (44) 3245-8400
CNPJ 76.285.329/0001-08

d) A conformidade do material a ser entregue deverá ser verificada juntamente com o documento da Contratada que contenha a relação detalhada dos mesmos, de acordo com o estabelecido neste Termo de Referência e na proposta, informando as respectivas quantidades e especificações técnicas, tais como: marca, qualidade e forma de uso.

e) O representante da Contratante deverá promover o registro das ocorrências verificadas, adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais, conforme o disposto nos §§ 1º e 2º do art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993.

f) O descumprimento total ou parcial das demais obrigações e responsabilidades assumidas pela Contratada ensejará a aplicação de sanções administrativas na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual, conforme disposto nos artigos 77 e 80 da Lei nº 8.666, de 1993.

g) Fica designado o servidor **Raul Pioto Barbosa**, portador do CI/RG nº.13.795.120-7 e inscrito no CPF/MF nº. 107.312.639-01 para exercer a fiscalização e o acompanhamento do objeto da Ata de Registro de Preços, nos termos disciplinados nos art. 58, III e 67 da Lei federal nº.8.666/93.

h) Fica designado o servidor **Elton Aparecido Mendes da Silva**, portador do CI/RG nº.9.903.893-4 e inscrito no CPF/MF nº. 066.673.549-27 para exercer a fiscalização e o acompanhamento do objeto da Ata de Registro de Preços, nos termos disciplinados nos art. 58, III e 67 da Lei federal nº.8.666/93.

i) A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Contratante ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO E RESPONSÁVEL:

a) Os valores estimados foram estipulados levando em consideração os preços praticados no mercado, sendo que o servidor responsável foi o Sr.: **Raul Pioto Barbosa**

DA FORMA DE PAGAMENTO:

O pagamento, decorrente da entrega dos produtos objeto desta licitação, será efetuado mediante crédito em conta corrente, no prazo de em até **30 (trinta) dias**, contados do recebimento dos produtos em cada autorização de fornecimento,

0000000004



Prefeitura do Município de Mandaguáçu

ESTADO DO PARANÁ
Paço Municipal "Hiro Vieira"
Rua Bernardino Bogo, 175 – PABX/FAX (44) 3245-8400
CNPJ 76.285.329/0001-08

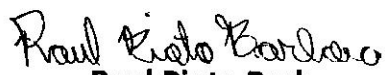
após a apresentação da respectiva documentação fiscal, devidamente atestada pelo setor competente, conforme dispõe o art. 40, inciso XIV, alínea "a", combinado com o art. 73, inciso II, alínea "b", da Lei nº 8.666/93 e alterações.

DA RESPONSABILIDADE PELA ELABORAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA

Declaro estar ciente de todas as implicações pelas informações prestadas no presente Termo de Referência e em relação a elas assumimos de forma solidária a responsabilidade.

Elaborado, em 04/07/2019.

Aprovo, em 04/07/2019.

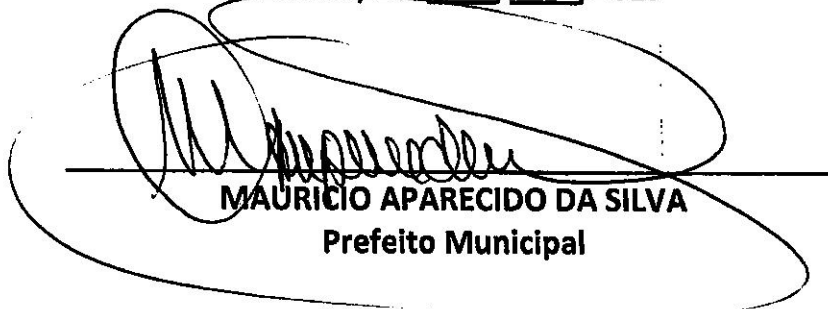

Raul Píoto Barbosa
Assessor Executivo


Anito Rocha de Oliveira
Diretor Administrativo

A AUTORIZAÇÃO PARA PROSSEGUIMENTO DA LICITAÇÃO

Considerando a assunção de responsabilidade por todas as informações prestadas pela equipe acima identificada, tendo o declarante assinado e com fundamento no artigo 38 da Lei 8.666/93 **AUTORIZO** o procedimento desta licitação, **desde que observadas as formalidades legais de instrução processual para a consecução do objeto.** Por oportuno, ressalto que os documentos para a instrução deverão ser anexados nos autos oportunamente, conforme dispõe as legislações vigentes e aplicáveis ao caso.

Autorizo, em ____/____/2019


MAURÍCIO APARECIDO DA SILVA
Prefeito Municipal

0000000005

**AUTHENTIC**

CARLOS ALBERTO CARVALHO & CIA LTDA

authentic

RUARIO GUANDU - FONE: (44)3026-5622

ORÇAMENTO

58810

DATA: 20/05/2019 15:41

Cliente : 23292-PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDAGUAÇU /
Fantasia : PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDAGUAÇUCPF/CNPJ:
Telefone : /

RG/IE:

Endereço :

Complemento:

Bairro :

Vendedor : JÚNIOR

CIDADE : MARINGÁ / PR

CEP :

Endereço : MARINGÁ / PR
Bairro :
CEP :

Código Descrição Do Serviço Observação Quant. Preço Total

Código Descrição Do Produto Observação Quant. Preço Total

16666 HORA TÉCNICA 400 R\$48,00 R\$19.200,00

Total De Produtos E Serviços R\$19.200,00

Desconto Geral R\$0,00

Valor Do Frete R\$0,00

Total Da Venda R\$19.200,00

Tipo Frete : EMTENTE

Forma De Pagamento : AVISTA

Tipo De Pagamento : DINHEIRO

APÓS 90 DIAS O MATERIAL SERÁ CONSIDERADO SUCATA :

Observação

VENDEDOR

TÉCNICO

CLIENTE

0000000008

C.A TECNOLOGIAS

SOLUÇÕES EM INFORMÁTICA

☎ 44 3040-3244 ☎ 44 9884-9793

Orçamento:

Cliente – PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDAGUACU
CNPJ: 76.285.329/0001-08

QUANTIDADE HORAS	VALOR POR HORA	UNIDADE	VALOR TOTAL
400	R\$ 45,00	HORAS TECNICA	R\$ 18.000,00

Prazo de entrega até 7 dias uteis.
Garantia 90 dias após a data de entrega.
Proposta valida por 30 dias

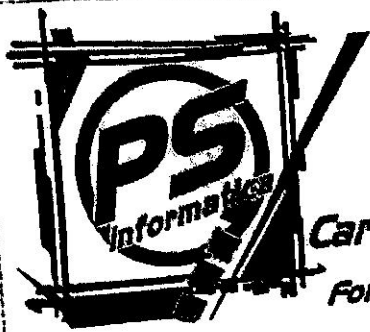


C.A. Tecnologias CNPJ 22.594.185/0001-42

Maringá, 23 de Maio de 2019.

CAJO PAVANI DA SILVA 05380480000
CNPJ: 22.894.185/0001-42
Av. Pioneiro Mauricio Mariani, 362
Jd. Halpu - 87.065-510 - Maringá - PR

0000000007



PRINT SYSTEM



Cartuchos, Toner, Informática e Assistência Técnica

Fone: (44) 3245-1234 e-mail: print.system@hotmail.com

Ao Sr. João Renato Antoniazzi
Prefeitura Municipal de Mandaguáçu - Pr

ORÇAMENTO SERVIÇO DE HORA TÉCNICA DE MANUTENÇÃO EM IMPRESSORA

QTDE	UNIT	R\$/HORA	VALOR TOTAL
400	HR TECNICA	R\$ 43,00	R\$ 17.200,00

R\$ 17.200,00

Prazo de entrega de 1 a 7 dias Útil
Proposta valida por 30 Dias

08.891.930/0001-94

PRINT SYSTEM
INFORMÁTICA E CARTUCHOS LTDA. ME

AVENIDA MUNHOZ DA ROCHA, 682 - CEP 87160-000
MANDAGUAÇU - PARANÁ

PRINT SYSTEM INFORMÁTICA E CARTUCHOS LTDA

Mandaguáçu, 21 de MAIO de 2006.



0000000000



Prefeitura do Município de Mandaguá
ESTADO DO PARANÁ
Paço Municipal "Hiro Vieira"
Rua Bernardino Bogo, 175 - FONE/FAX (44) 3245-8400
CNPJ 76.285.329/0001-08
www.mandaguacu.pr.gov.br

Ilmo. Sr. Prefeito Municipal

Em atendimento à sua solicitação, informamos que para a realização da despesa relativa a:
Contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços de horas técnicas, sendo estes, voltados para a manutenção geral de impressoras, o nosso plano de contas para o Exercício 2019 contempla até o momento as seguintes dotações orçamentárias, sob as rubricas:

DESPESA	ELEMENTO	FONTE	DESPESA	ELEMENTO	FONTE
67	3.3.90.39	0001			
150	3.3.90.39	0001			
254	3.3.90.39	0001			
268	3.3.90.39	0001			
396	3.3.90.39	0104			
397	3.3.90.39	0103			
395	3.3.90.39	0001			
545	3.3.90.39	0303			
544	3.3.90.39	1494			
543	3.3.90.39	0001			
691	3.3.90.39	0001			
715	3.3.90.39	0001			
725	3.3.90.39	0001			

Mandaguá-PR, 30/05/2019

Dpto. Fazenda
Sonia Regina Oliveira de
Souza

Dpto. Contábil
Ederson Fabio P. da Silva

0000000009

0000100020



1º Termo Elaborado
que foi Retificado Posteriormente
Prefeitura do Município de Mandaguáçu

ESTADO DO PARANÁ
Paço Municipal "Hiro Vieira"
Rua Bernardino Bogo, 175 – PABX/FAX (44) 3245-8400
CNPJ 76.285.329/0001-08

Sugestão: manter no processo para
Arquivar
TERMO DE REFERÊNCIA

DO OBJETO

O objeto do presente termo de referência é o registro de preços para futura contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços de horas técnicas, sendo estes, voltados para a manutenção geral de impressoras.

DESCRIÇÃO DETALHADA DOS BENS A SEREM ADQUIRIDOS

Item	Descrição/ Especificação	Quantidade	Unidade de Medida	Valor Unitário	Valor Total
1	Serviço de Manutenção de Impressora	400	Hora Técnica	R\$ 43,00	R\$ 17.200,00

a) O registro de preços não obriga esta Administração a firmar contratações nas demandas estimadas, ou contratar os itens registrados, podendo realizar licitações específicas, obedecida a legislação pertinente, sem que, desse fato, caiba recurso ou indenização de qualquer espécie aos detentores do registro de preços, sendo-lhes assegurada a preferência no fornecimento, em igualdade de condições.

DEPARTAMENTO REQUISITANTE

A presente contratação será destinada a atender as necessidades dos departamentos Municipais.

DA METODOLOGIA

A forma e critério de julgamento a ser utilizados no presente certame será o menor preço (x) por item; () por lote; () global.

JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

A presente contratação se torna necessária, visto que o município não contava com um serviço referente a manutenção de impressoras desde 2016. Desta forma, estima-se que cerca de 35% das impressoras do município estão com defeitos

0000000011



Prefeitura do Município de Mandaguá

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 – PABX/FAX (44) 3245-8400

CNPJ 76.285.329/0001-08

que causam transtornos diários na administração pública, e cerca de 10% se tornam inutilizáveis e são descartadas no paço por falta de manutenção ou por manutenções indevidas. Contudo, mesmo o município tomando diversas medidas afim de minimizar a falta de manutenção, após 03 (três) anos a atual gestão chegou em um estado crítico. Por fim, se torna necessário a contratação de um serviço de manutenção.

CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

- a) A entrega do objeto deverá ocorrer no prazo de até 05 (cinco) dias após recebimento da Nota de Empenho.
- b) Por ser contratação de serviço, não há local específico para retirada do objeto, contudo o objeto depois de receber suas devidas manutenções, deverá ser entregue no mesmo local em que foi retirado. Ambos, retirada e entrega, devem ser nos horários 08:00 as 11:30 h e 13:00 as 17:00 h.
- c) A empresa se torna responsável pela retirada e pela entrega das impressoras nos locais requisitados, se a mesma se encontrar em uma distância de 30 Km.
- d) Se necessário, a empresa contratada deverá estar disposta a atender chamados emergenciais fora do horário preestabelecidos.

DA SUBCONTRATAÇÃO

Não será admitida a subcontratação da presente solicitação.

CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

- a) O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistem na verificação da conformidade das entregas realizadas, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, devendo ser exercidos por um ou mais representantes da Contratante, especialmente designados, na forma dos arts. 67 e 73 da Lei nº 8.666, de 1993, e do art. 6º do Decreto nº 2.271, de 1997.
- b) A verificação da adequação do fornecimento deverá ser realizada com base nos critérios previstos neste Termo de Referência.
- c) O fiscal ou gestor do contrato, ao verificar que houve subdimensionamento da produtividade pactuada, deverá comunicar à autoridade responsável para que esta promova a adequação contratual à produtividade efetivamente necessária,

0000000011



Prefeitura do Município de Mandaguá

ESTADO DO PARANÁ
Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 – PABX/FAX (44) 3245-8400
CNPJ 76.285.329/0001-08

respeitando-se os limites de alteração dos valores contratuais previstos no § 1º do artigo 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

d) A conformidade do material a ser entregue deverá ser verificada juntamente com o documento da Contratada que contenha a relação detalhada dos mesmos, de acordo com o estabelecido neste Termo de Referência e na proposta, informando as respectivas quantidades e especificações técnicas, tais como: marca, qualidade e forma de uso.

e) O representante da Contratante deverá promover o registro das ocorrências verificadas, adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais, conforme o disposto nos §§ 1º e 2º do art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993.

f) O descumprimento total ou parcial das demais obrigações e responsabilidades assumidas pela Contratada ensejará a aplicação de sanções administrativas na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual, conforme disposto nos artigos 77 e 80 da Lei nº 8.666, de 1993.

g) Fica designado o servidor **João Renato Antoniazzi**, portador do CI/RG nº.9.844.102-6 e inscrito no CPF/MF nº. 067.694.999-16 para exercer a fiscalização e o acompanhamento do objeto da Ata de Registro de Preços, nos termos disciplinados nos art. 58, III e 67 da Lei federal nº.8.666/93.

h) Fica designado o servidor **Elton Aparecido Mendes da Silva**, portador do CI/RG nº.9.903.893-4 e inscrito no CPF/MF nº. 066.673.549-27 para exercer a fiscalização e o acompanhamento do objeto da Ata de Registro de Preços, nos termos disciplinados nos art. 58, III e 67 da Lei federal nº.8.666/93.

i) A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Contratante ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO E RESPONSÁVEL:

a) Os valores estimados foram estipulados levando em consideração os preços praticados no mercado, sendo que o servidor responsável foi o Sr.: **Gabriel Luciano Andrade**.

DA FORMA DE PAGAMENTO

0000000013



Prefeitura do Município de Mandaguá

ESTADO DO PARANÁ
Paço Municipal "Hiro Vieira"
Rua Bernardino Bogo, 175 – PABX/FAX (44) 3245-8400
CNPJ 76.285.329/0001-08

O pagamento, decorrente da entrega dos produtos objeto desta licitação, será efetuado mediante crédito em conta corrente, no prazo de em até **30 (trinta) dias**, contados do recebimento dos produtos em cada autorização de fornecimento, após a apresentação da respectiva documentação fiscal, devidamente atestada pelo setor competente, conforme dispõe o art. 40, inciso XIV, alínea "a", combinado com o art. 73, inciso II, alínea "b", da Lei nº 8.666/93 e alterações.

DA RESPONSABILIDADE PELA ELABORAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA

Declaro estar ciente de todas as implicações pelas informações prestadas no presente Termo de Referência e em relação a elas assumimos de forma solidária a responsabilidade.

Elaborado, em ____/____/2019.

Aprovo, em ____/____/2019.


João Renato Antoniazzi

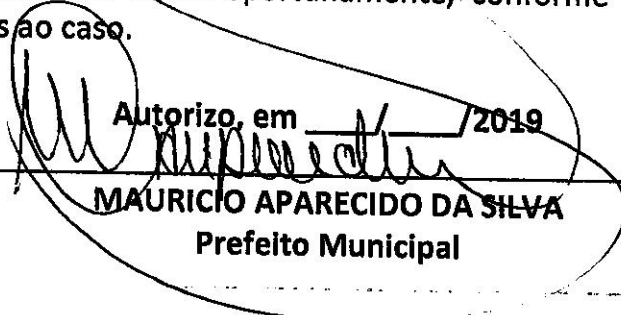
Dir. de Indústria, Comércio e
Turismo


Elton Aparecido Mendes das Silva
Diretor Meio Ambiente

A AUTORIZAÇÃO PARA PROSSEGUIMENTO DA LICITAÇÃO

Considerando a assunção de responsabilidade por todas as informações prestadas pela equipe acima identificada, tendo o declarante assinado e com fundamento no artigo 38 da Lei 8.666/93 **AUTORIZO** o procedimento desta licitação, **desde que observadas as formalidades legais de instrução processual para a consecução do objeto.** Por oportuno, ressalto que os documentos para a instrução deverão ser anexados nos autos oportunamente, conforme dispõe as legislações vigentes e aplicáveis ao caso.

Autorizo, em ____/____/2019


MAURÍCIO APARECIDO DA SILVA
Prefeito Municipal

0000059024



Prefeitura do Município de Mandaguáçu

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 – PABX/FAX (44) 3245-8400

CNPJ 76.285.329/0001-08

0000000015



Memorando 1.084/2019

Responder apenas via 1Doc



Raul B. GEOCAD

Para

SADM - Secretari

30/05/2019 14:12

ABERTURA DE PROCESSO LICITATÓRIO MANUTENÇÃO DE IMPRESSORA

Boa Tarde,

Solicito a autorização da abertura do processo licitatório referente a manutenção de impressoras dos departamentos municipais.

Segue em anexo termo de referencia e os orçamentos.

Raul Pioto Barbosa

Manutencao Impressora.doc (204,00 KB)

9 downloads

Orçamento 1.pdf (164,24 KB)

3 downloads

Orçamento 2.pdf (250,05 KB)

2 downloads

Orçamento 3.pdf (232,35 KB)

2 downloads

Carregar histórico completo

Despacho 11

1.084/2019

Para fins de registro da rubrica contábil.

0000000010

Este documento foi assinado digitalmente por 1 signatários.
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://mandaguacu.1doc.com.br/verificacao/> e informe o código EBC3-3959-77A6-81F4



30/05/2019 15:27

(Encaminhado)

Anito Rocha de Oliveira
Diretor Do Dpto de Administração

Anito O. [SADM]

CTB - Contabilid...

Quem já visualizou? 12 pessoas

30/05/2019 às 15:27

Anito O. [SADM] arquivou.

Despacho 2:

1.084/2019

30/05/2019 16:11

(Encaminhado)

SEGUE PARECER PARA ASSINATURA

Isabella Baule de Oliveira

Divisão de Contabilidade

Isabella O. [CTB]

CTBC - Contabilid...

MANUTENCAO DE IMPRESSORAS.pdf (34,64 KB)

3 downloads

Quem já visualizou? 11 pessoas

30/05/2019 às 16:11

Isabella O. [CTB] arquivou.

30/05/2019 às 16:11

Isabella O. [CTB] parou de acompanhar.

31/05/2019 às 09:39

Ederson S. [CTBC] assinou digitalmente Memorando 2.1.084/2019 [ICP Brasil] (Somente anexos) conforme MP nº 2.200/2001.

Despacho 3:

1.084/2019

31/05/2019 09:40

(Encaminhado)

Assinar e encaminhar.

Ederson Fabio Pereira da Silva

Ederson S. [CTBC]

SEF - Secretaria...

A/c Sônia S.

Quem já visualizou? 10 pessoas

Carregar histórico completo

Este documento foi assinado digitalmente por 1 signatários.
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://mandaguacu.1doc.com.br/verificacao/> e informe o código EBC3-3959-77A6-81F4



10/06/2019 às 08:08 Keetby S. [AJ] arquivou.

13/06/2019 às 11:09 Keetby S. [AJ] reabriu para resolução.

Despacho 10:

1.084/2019

13/06/2019 11:10

(Encaminhado)

Keetby S. [AJ]

GEOCAD - Geoproc...

A/C Raul B.

Bom dia,

Conversei com o João em 29/05 quando me questionou sobre a metodologia desta contratação, neste caso, torna-se necessário abriremos licitação.

Fico a disposição para maiores esclarecimentos;

Att;

Keetby Therese Miduar Seghesi

Quem já visualizou? 7 pessoas

13/06/2019 às 11:10 Keetby S. [AJ] arquivou.

13/06/2019 às 13:05 Marcia P. [CC] arquivou.

13/06/2019 às 17:17 Anito O. [SADM] arquivou.

24/06/2019 às 09:53 Raul B. [GEOCAD] arquivou.

01/07/2019 às 08:49 João A. [GEOCAD] reabriu para resolução

Despacho 11:

1.084/2019

01/07/2019 08:51

(Respondido)

João A. [GEOCAD]

CC - Central de ...

Bom dia,

Solicito informações a respeito deste processo, tendo em vista que o processo foi aberto a UM MES atras.

Atenciosamente,

João Renato Antoniazzi

Geoprocessamento, Tecnologia e Inovação

Quem já visualizou?

01/07/2019 às 08:51 João A. [GEOCAD] arquivou.

Despacho 12:

1.084/2019

Bom dia João,

Assim que a Dra. Keetby chegar eu te retorno

0000000018

01/07/2019 08:56

Att

(Respondido)

Márcia Andréia da Silva Paolini

Central de Compras

Fone: (44) 3245-8400

GEOCAD - Geoproc...

Quem já visualizou?

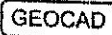
01/07/2019 às 08:56

Marcia P.  arquivou.

01/07/2019 às 11:41

Anito O.  arquivou.

01/07/2019 às 15:44

Raul B.  arquivou.

Despacho 13

1-084/2019

02/07/2019 07:45

(Respondido)

Keetby S. 

GEOCAD - Geoproc...

Bom dia João Renato,

Após análise do termo segue:

1. Apontamentos:

O Termo de Referência, do qual é utilizado para elaboração do instrumento convocatório, deve especificar o objeto de forma clara e objetiva, para que não haja dúvidas aos possíveis interessados na participação do certame, evitando expressões genéricas.

A falta de definições de forma clara e objetiva, pode causar questionamentos por possíveis interessados e com isto, há prejuízo tanto para eles como para nós, pois havendo impugnação ou pedido de esclarecimento, sobre informações das quais já deveriam constar no instrumento convocatório, (como é o caso) é necessário não só respondermos o que for solicitado, alterarmos o edital, republicarmos e com isto, marcar nova data...

Partindo deste pressuposto, considerando o que temos recebido das empresas e as orientações do tribunal de contas, questionamos e sugerimos:

1.1 Ref. ao objeto:

a) Manutenção é preventiva e/ou corretiva?

b) Trata-se de software da impressora ou manutenção mecânica do produto?

c) O que difere este serviço de manutenção da outra licitação, voltada para dar suporte no parque tecnológico do qual também esta inclusa manutenção de impressora?

d) Quais os modelos e quantidade de impressoras que o município possui e que destinara a contratação?

e) Quando fala em manutenção de impressora, também haveria reparos, por exemplo, em toner? Ou seja, o eu se entende como impressora?

f) Se é manutenção mecânica, sera incluso peças e quais?

Obs: Há um termo de referencia em andamento, que trata sobre a manutenção de ar condicionado, as vezes seria interessante trabalhar nos mesmos moldes, caso seja manutenção mecânica, do qual inclui as peças, especifica os modelos e aonde estão alocados.

0000000019

1.2 Ref. as condições de recebimento do objeto:

- a) Na letra a) do tópico "Condições de recebimento do objeto", diz que a "entrega do objeto deverá ocorrer no prazo de 05 (cinco) dias", poderíamos entender, que o serviço deveria ser prestado no prazo de 05 dias, porém, qual o prazo para a devolução da impressora corrigida, ou ao menos, uma estimativa?
- b) Não consta uma perspectiva ao menos como referência, do local que estão as impressoras, para qual departamento pertence, endereço mesmo com no decorrer do contrato, isto seja alterado.
- c) Quanto a letra c): "a empresa se torna responsável pela retirada e pela entrega (...) se a mesma se encontrar em uma distancia de 30km", esta condição foi requerida em uma licitação de digitalização do qual após contato, retirou-se tal clausula, isto porque não podemos dar tratamento diferenciado a depender do local em que esta instalada.
- d) Não seria interessante exigir que a empresa apresente um laudo, do que foi constatado ao realizar a manutenção?

1.3 Ref. aos orçamentos, nota-se que os orçamentos anexos no processo, das empresas:

- a) AUTHENTIC: esta sendo cotado, HORA TÉCNICA, mas não diz do que é esta hora técnica e nem nenhuma referencia a manutenção de impressoras.

Ainda consta: "após 90 dias o material será considerado sucata", não entendi, no termo de referencia não faz nenhuma menção sobre algo do tipo.

- b) C.A. TECNOLOGIA SOLUÇÕES EM INFORMATICA, é a mesma coisa que o caso acima, também só consta que foi cotado hora técnica, mas não pra que seria.

Fico a disposição;

Att.

Keetby Therese Miduar Seghesi

Quem já visualizou? 7 pessoas

02/07/2019 às 07:45 Keetby S. [A.] arquivou.

02/07/2019 às 07:49 Marcia P. [CC] arquivou.

02/07/2019 às 07:53 Raul B. [GEOCAD] arquivou.

02/07/2019 às 10:36 João A. [GEOCAD] reabriu para resolução.

02/07/2019 às 11:08 Anito O. [SADM] arquivou.

Despacho 14:

1.084/2019

Bom dia,

Este documento foi assinado digitalmente por 1 signatários.
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://mandaguacu.1doc.com.br/verificacao/> e informe o código EBC3-3959-77A6-81F4



Segue abaixo a resposta dos questionamentos. Iremos aguardar um parecer sobre as respostas para então realizar as alterações do Termo de Referência.

1. Apontamentos:

O Termo de Referência, do qual é utilizado para elaboração do instrumento convocatório, deve especificar o objeto de forma clara e objetiva, para que não haja dúvidas aos possíveis interessados na participação do certame, evitando expressões genéricas.

A falta de definições de forma clara e objetiva, pode causar questionamentos por possíveis interessados e com isto, há prejuízo tanto para eles como para nós, pois havendo impugnação ou pedido de esclarecimento, sobre informações das quais já deveriam constar no instrumento convocatório, (como é o caso) é necessário não só respondermos o que for solicitado, alterarmos o edital, republicarmos e com isto, marcar nova data...

Partindo deste pressuposto, considerando o que temos recebido das empresas e as orientações do tribunal de contas, questionamos e sugerimos:

1.1 Ref. ao objeto:

a) Manutenção é preventiva e/ou corretiva?

Trata-se de Manutenção Corretiva

b) Trata-se de software da impressora ou manutenção mecânica do produto?

Trata-se Exclusivamente a manutenção Mecânica do Produto

c) O que difere este serviço de manutenção da outra licitação, voltada para dar suporte no parque tecnológico do qual também esta inclusa manutenção de impressora?

O Suporte do Parque Tecnológico, no que diz respeito a Impressora, será manutenção básica, do tipo de configuração, recarga de tonner, desatolamento de papel, configuração de scanner, etc. Por outro lado, Impressoras Quebradas, que prevê a necessidade de uma oficina para desmonte e substituição e peças, por especialistas em impressoras, em uma oficina apropriada, com conhecimento específicos e peças para testes.

d) Quais os modelos e quantidade de impressoras que o município possui e que destinara a contratação?

Segue em anexo

e) Quando fala em manutenção de impressora, também haveria reparos, por exemplo, em toner? Ou seja, o eu se entende como impressora?

Negativo, as recargas de Toner são realizadas nas dependência desta municipalidade.

f) Se é manutenção mecânica, sera incluso peças e quais?

Considera-se quase impossível identificar todas as peças dos 25 modelos de impressoras além também de ser extremamente dificultoso orga-los

Obs: Há um termo de referencia em andamento, que trata sobre a manutenção de ar condicionado, as vezes seria interessante trabalhar nos mesmos moldes, caso seja manutenção mecânica, do qual inclui as peças, especifica os modelos e aonde estão alocados.

1.2 Ref. as condições de recebimento do objeto:

a) Na letra a) do tópico "Condições de recebimento do objeto", diz que a "entrega do objeto deverá ocorrer no prazo de 05 (cinco) dias", poderíamos entender, que o serviço deveria ser prestado no prazo de 05 dias, porém, qual o prazo para a devolução da impressora corrigida, ou ao menos, uma estimativa?

Positivo, São cinco dias contados entre a retirada da impressora e a devolução

b) Não consta uma perspectiva ao menos como referência, do local que estão as impressoras, para qual departamento pertence, endereço mesmo com no decorrer do contrato, isto seja alterado.

Para evitar desencontros, podemos definir que o local de retirada e entrega será exclusivamente no Paço Municipal, sendo portanto, de responsabilidade dos departamentos trazer e buscar no local indicado.

c) Quanto a letra c): "a empresa se torna responsável pela retirada e pela entrega (...) se a mesma se encontrar em uma distancia de 30km", esta condição foi requerida em uma licitação de digitalização do qual após contato, retirou-se tal clausula, isto porque não podemos dar tratamento diferenciado a depender do local em que esta instalada.

Ok, podemos retirar este item do termo.

d) Não seria interessante exigir que a empresa apresente um laudo, do que foi constatado ao realizar a manutenção?

Sim, podemos incluir o item no TR.

1.3 Ref. aos orçamentos, nota-se que os orçamentos anexos no processo, das empresas:

a) AUTHENTIC: esta sendo cotado, HORA TÉCNICA, mas não diz do que é esta hora técnica e nem nenhuma referencia a manutenção de impressoras.

Ainda consta: "após 90 dias o material será considerado sucata", não entendi, no termo de referencia não faz nenhuma menção sobre algo do tipo.

b) C.A. TECNOLOGIA SOLUÇÕES EM INFORMATICA, é a mesma coisa que o caso acima, também só consta que foi cotado hora técnica, mas não pra que seria.

Fico a disposição;

Att.

Atenciosamente,

João Renato Antoniazzi

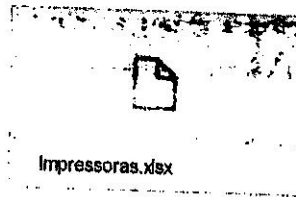
Geoprocessamento, Tecnologia e Inovação

Impressoras.xlsx (11,65 KB)

0 downloads

Quem já visualizou? 1 pessoa

João Renato Antoniazzi
Geoprocessamento, Tecnologia e Inovação



Quem já visualizou? 9 pessoas

02/07/2019 às 11:31

João A. [GEOCAD] arquivou.

02/07/2019 às 13:10

Marcia P. [CC] arquivou.

Despacho 15: 1.084/2019

02/07/2019 13:21

(Respondido)

Keetby S. [AJ]

ok, aguardamos o termo alterado e orçamentos corrigidos
att;

—
Keetby Therese Miduar Seghesi

[GEOCAD - Geoproc...]

Quem já visualizou? 9 pessoas

02/07/2019 às 13:21

Keetby S. [AJ] arquivou.

02/07/2019 às 13:34

Marcia P. [CC] arquivou.

02/07/2019 às 14:54

Anito O. [SADM] arquivou.

Despacho 16: 1.084/2019

03/07/2019 19:51

(Encaminhado)

João A. [GEOCAD]

[GEOCAD - Geoproc...]

Raul, considerando que estou de férias, solicito que as alterações acima sejam realizadas no termo de referência (em anexo) e novamente anexado a este processo o quanto antes.

—
Atenciosamente,

João Renato Antoniazzi
Geoprocessamento, Tecnologia e Inovação

Quem já visualizou? 7 pessoas

03/07/2019 às 19:51

João A. [GEOCAD] arquivou.

04/07/2019 às 07:56

Marcia P. [CC] arquivou.

Este documento foi assinado digitalmente por 1 signatários.
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://mandaguacu.1doc.com.br/verificacao/> e informe o código EBC3-3959-77A6-81F4

1110000029



24/07/2019 15:58

04/07/2019 às 08:22

Keetby S. [AJ] arquivou.

04/07/2019 às 09:35

Raul B. [GEOCAD] reabriu para resolução.

Despacho 17: 1.084/2019

04/07/2019 10:31

Segue anexo, termo de referência retificado.

(Encaminhado)

Raul Pioto Barbosa

Raul B. [GEOCAD]

AJ - Assuntos Ju...



Manutencao Impressor...

Quem já visualizou? 7 pessoas

04/07/2019 às 10:31

Raul B. [GEOCAD] arquivou.

04/07/2019 às 10:32

Marcia P. [CC] arquivou.

04/07/2019 às 10:53

Keetby S. [AJ] arquivou.

04/07/2019 às 17:27

Anito O. [SADM] arquivou.

04/07/2019 às 18:33

Keetby S. [AJ] reabriu para resolução.

Despacho 18: 1.084/2019

04/07/2019 18:37

(Respondido)

Ficou melhor o Termo de Referência, não houve alterações nos orçamentos apontados, mas estou deixando o processo separado pra ser entregue amanhã e maos pra licitação realizar o edital.

Agradeço.

Keetby S. [AJ]

Att;

Mandaguacu, 04 de Julho de 2019.

GEOCAD - Geoproc...

Keetby Therese Miduar Seghesi

Quem já visualizou? 7 pessoas

04/07/2019 às 18:39

Keetby S. [AJ] arquivou.

05/07/2019 às 07:49

Raul B. [GEOCAD] arquivou.

05/07/2019 às 07:55

Marcia P. [CC] arquivou.

05/07/2019 às 15:21

Anito O. [SADM] arquivou.

Este documento foi assinado digitalmente por 1 signatários.
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://mandaguacu.1doc.com.br/verificacao/> e informe o código EBC3-3959-77A8-81F4.



0008000024

Prefeitura de Mandaguacu - Rua Bernardino Bogo, 175, Centro CEP 87160-000 • 1Doc • www.1doc.com.br

Impresso em 24/07/2019 15:57:33 por Keetby Therese Miduar Seghesi - Assessora Jurídica

"Motivação é a arte de fazer as pessoas fazerem o que você quer que elas façam porque elas o querem fazer."

- Dwight Eisenhower

1Doc

Este documento foi assinado digitalmente por 1 signatários.
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://mandaguacu.1doc.com.br/verificacao/> e informe o código EBC3-3959-77A6-31F4



0000000025



Prefeitura do Município de Mandaguáçu

1 - 7

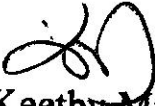
ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 – PABX/FAX (44) 3245-8400
CNPJ 76.285.329/0001-08

PARECER JURÍDICO

PROCESSO N. 202/2019


Keetby Midauar
OAB/PR 73086

EMENTA: AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE LICITAÇÃO. MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL. MANUTENÇÃO DE IMPRESSORAS. MUNICÍPIO DE MANDAGUAÇU-PR. APONTAMENTOS. LEI FEDERAL N.º 10.520/2002. DECRETO MUNICIPAL N.º 6551/2017. LEI COMPLEMENTAR FEDERAL N.º 147/2014. LEI COMPLEMENTAR FEDERAL 123/2006 C/C LEI FEDERAL N.º 8.666/1993.

1 Recebeu esta Assessoria Jurídica, em 23/07/2019, o processo licitatório Pregão Presencial, tipo menor preço, encaminhado pela Comissão Permanente de Licitações, solicitando análise do Instrumento Convocatório, que visa “contratação de empresa para manutenção de impressoras”, transcrição fiel, conforme requisitado e estabelecido no Termo de Referência utilizado para a elaboração do Edital, que instrui o processo, do qual na sequência estabelece as condições, quantidades, fundamentos, exigências, condições de recebimento e outros pontos relacionados a contratação almejada, elaborado, aprovado e subscrito pelos Srs. Raul Pioto Barbosa, e, Anito Rocha de Oliveira – Diretor Administrativo;

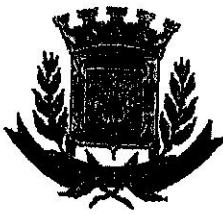
2 A Administração Pública possui verdadeiro juízo de oportunidade, conveniência para proceder a seus atos. O que deve sempre observar é o cumprimento da Lei e o interesse público.

3 O valor máximo estimado para a aquisição/contratação, conforme fixado no Instrumento Convocatório, é de R\$17.200,00 (dezesete mil e duzentos reais) do qual “os valores estimados foram estipulados levando em consideração os preços praticados no mercado, sendo que o servidor responsável foi o Sr.: **Raul Pioto Barbosa**”, transcrição fiel e grifos do autor, cf. Termo de Referência, tópico “Do Valor estimado da contratação e responsável”.

4 Em síntese, listamos alguns dos documentos e datas que compõe o processo:

a) Solicitado autorização de abertura de processo licitatório, via protocolo eletrônico, cf. Memorando n. 1084/2019, através do Servidor Sr. Raul Pioto Barbosa, em 30/05/2019, contendo Termo de Referência e orçamentos; b) Informações ofertadas por Esta Parecerista, cf. Despacho 10: 1.084/2019, em 13/06/2019, após análise prévia da solicitação (sem resposta, cf. atos sequenciais); c) Solicitado informações sobre o processo, pelo Servidor Sr. João Renato Antoniazzi, cf. Despacho 11: 1.084/2019, em 01/07/2019; d)

0053 00026



Prefeitura do Município de Mandaguá

2 - 7

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 – PABX/FAX (44) 3245-8400

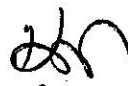
CNPJ 76.285.329/0001-08

Nova análise jurídica efetuada por Esta Parecerista¹, cf. Despacho n. 13: 1.084/2019, do qual foram efetuados, aproximadamente, 12 apontamentos/questionamentos orientativos sobre a contratação, 02/07/2019; e) Resposta parcial, através do Despacho 14: 1.084/2019, em 02/07/2019; f) Termo de Referência retificado², Despacho 17: 1.084/2019, 04/07/2019; g) Novas considerações explanadas por Esta Parecerista e informativo quanto ao encaminhamento do processo para elaboração do Edital, Despacho 18: 1.084/2019, 04/07/2019; h) Minuta do Edital, elaborado em 22/07/2019; i) Recebimento do processo para emissão de parecer jurídico, em 23/07/2019.

5 Os Arts. 14, 38, caput e 40, inciso I da Lei Federal n. 8.666/93 dispõe que o objeto da licitação deve ser caracterizado de forma adequada, sucinta e claro, ou seja, o objeto deve ser descrito de forma a traduzir a real necessidade do Poder Público, com todas as características indispensáveis, afastando-se, evidentemente, as características irrelevantes e desnecessárias, que têm o condão de restringir a competição.

6 A Lei Federal n. 10.520/2002, do qual instituiu a licitação denominada Pregão, dispõe:

Art. 3º A fase preparatória do pregão observará o seguinte: I - a autoridade competente justificará a necessidade de contratação e definirá o objeto do certame, as exigências de habilitação, os critérios de aceitação das propostas, as sanções por inadimplemento e as cláusulas do contrato, inclusive com fixação dos prazos para fornecimento; II - a definição do objeto deverá ser precisa, suficiente e clara, vedadas especificações que, por excessivas, irrelevantes ou desnecessárias, limitem a competição; III - dos autos do procedimento constarão a justificativa das definições referidas no inciso I deste artigo e os indispensáveis elementos técnicos sobre os quais estiverem apoiados, bem como o orçamento, elaborado pelo órgão ou entidade promotora da licitação, dos bens ou serviços a serem licitados; e IV - a autoridade competente designará, dentre os servidores do órgão ou entidade promotora da licitação, o pregoeiro e respectiva equipe de apoio, cuja atribuição inclui, dentre outras, o recebimento das propostas e lances, a análise de sua aceitabilidade e sua classificação, bem como a habilitação e a adjudicação do objeto do certame ao licitante vencedor. *(Grifo Nosso!!!)*


Keetby Midaur
OAB/PR 73086

7 Quanto ao Decreto Municipal 6551/2017 que regulamenta no âmbito do Município a licitação denominada Pregão:

¹ Anexamos ao final, relatório da Auditoria realizado pelo Tribunal de Contas da União, TC 024.267.2008-1, composto por 31 folhas, que trata sobre os procedimentos relativos as contratações na área de tecnologia da informação, falhas nas fases de planejamento de licitações e execução contratual, recomendações a serem observadas, entre outros, do qual embasou as orientações efetuados por esta Parecerista. *Impressão realizada em páginas agrupadas, totalizando 16 folhas, grifos e sublinhados nosso!!!*

² Atendimento parcial das orientações expedidas.

000000027



Prefeitura do Município de Mandaguáçu

3 - 7

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 – PABX/FAX (44) 3245-8400

CNPJ 76.285.329/0001-08

Art. 8 – A fase preparatória do pregão observará as seguintes etapas: I – Elaboração de termo de referencia pelo órgão requisitante, com indicação: a) Do objeto de forma precisa, suficiente e clara, vedadas especiações que, por excessivas, irrelevantes ou desnecessárias, limitem ou frustrem a competição ou sua realização; b) Da justificativa da necessidade da contratação; c) Das condições de prestação dos serviços ou de entrega de bens e produtos; d) Da estimativa do valor máximo para a contratação; e) Outros elementos como os prazos e às condições que, pelas suas particularidades, sejam consideradas relevantes para a celebração e execução do contrato e o atendimento das necessidades da administração. II – Aprovação do termo de referencia pela autoridade competente; III – Indicação das dotações orçamentarias correspondentes e, quando for o caso, o bloqueio do saldo necessário; IV – Designação do pregoeiro e de sua equipe de apoio; V – Elaboração do edital, estabelecendo critérios de aceitação das propostas, exigências de habilitação e as obrigações das partes no futuro contrato/ata de registro de preços e as sanções aplicáveis; VI – Aprovação da minuta do Edital pela Procuradoria Jurídica do Município; (Grifo Nosso!!!)

8 Nos termos do artigo 40 da Lei Federal n.º 8.666/93, o edital deve conter no seu preâmbulo o número de ordem, nome da interessada, modalidade, regime de execução e o tipo da licitação, menção de que Lei a regerá, local, dia e hora para recebimento da documentação e proposta, bem como, o objeto da licitação, prazo e condições para assinatura da ata, sanções para o caso de inadimplemento, condições para participação na licitação, critério para julgamento, critério de reajuste, instruções e normas para recursos, condições de recebimento do objeto da licitação, especificações do objeto...

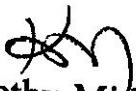
9 Transcrevemos em resumo algumas orientações e apontamentos expedido pelo Tribunal de Contas do Estado do Paraná ao município de Mandaguáçu, a serem observados, no que couber:

Tribunal de Contas do Estado do Paraná. Entidade: Prefeitura Municipal de Mandaguáçu-PR. Ref. Pregão Presencial - Edital n. 030/2018

10.4 b) Ref. pedido de informações: "De acordo com o subitem 3.1 do edital, o protocolo de pedido de esclarecimento ou impugnações só pode ser feito fisicamente, mediante protocolo junto à Prefeitura Municipal. (...) Todavia, a exigência de que qualquer pedido de esclarecimento ou impugnação ao edital sejam protocoladas apenas na sede da Prefeitura do Município gera desconformidade com o que dispõem o art. 3º, paragrafo 1º e o artigo 40, VIII, da Lei 8.666/93..."

c) Ref. exigência de apresentação de amostra: "A exigência de amostra permite que a administração, no julgamento da proposta, certifique-se que o objeto da contratação atende a todas as condições e especificações técnicas indicadas no edital (...) No entanto, quando o poder público opta por fazer tal exigência, é indispensável que indique no ato convocatório, um prazo plausível para a apresentação de amostras, bem como critério de aceitabilidade e os métodos que utilizará para o seu exame..."

10.6 Ref. possível direcionamento de marca: "isso fere o disposto no art. 3º, paragrafo 1º inciso I da Lei Ordinária Federal n. 8.666/93 (...) Assim, sugere-


Keetby Midauar
OAB/PR 73086

0000000028



Prefeitura do Município de Mandaguacu

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 – PABX/FAX (44) 3245-8400

CNPJ 76.285.329/0001-08

4 - 7

se ao Município que reveja os padrões exigidos para os itens, de forma a não restringir a competitividade do certame..."

10.7 e) Ref. designação do responsável pelo recebimento dos itens:
"Todavia, quando analisado o edital do Município, observaram-se desconformidades com as determinações legais, bem como a normativa federal mencionada, por não ocorrer a devida designação do responsável pelos recebimentos dos gêneros alimentícios nem dos procedimentos que nortearão o recebimento. Dessa forma, orienta-se que o Município adicione ao edital, cláusula designando os responsáveis ou os cargos que deterão as atribuições inerentes a todos os estágios de execução do contrato que deterão as atribuições inerentes a todos os estágios da execução do contrato de merenda escolar, além de, eventualmente, elaborar Manual próprio estabelecendo os procedimentos a serem seguidos por aqueles ocupantes destas funções. (...) A referência aos artigos 22 e 26 da Instrução Normativa n. 01/2017 DNA/FUNDEPAR são também necessárias neste aspecto..."
Tribunal de Contas do Estado do Paraná, em 29 de Maio de 2018.
Transcrição Fiel, Grifo Nosso!!!

9.1 Quanto a comprovação de vínculo empregatício:

Tribunal de Contas do Estado do Paraná. Coordenadoria de Acompanhamento de Atos de Gestão. ENTIDADE: MANDAGUACU.
(...) 2. Do exame técnico. Como documentação de habilitação, o Município de Mandaguacu apresentou a seguinte exigência no item 7.2.3 do Edital: 7.2.3: 7.2.3 Comprovação de vínculo empregatício entre o responsável técnico elencado e a proponente, mediante registro em carteira de trabalho e ficha de registro da empresa e/ou contrato de prestação de serviços. Para dirigente ou sócio de empresa, tal comprovação poderá ser feita através de cópia da ata da assembleia de sua investidura no cargo ou contrato social. A imposição de documentos de habilitação no edital, com comprovação de vínculo empregatício, demonstra que o município de mandaguacu não seguiu as determinações do tribunal de contas da união e pode ter afastado de licitantes interessados a oportunidade de participação no certame. (...) A respeito deste assunto, cabe a decisão do relator Ministro José Jorge, que afirmou no Acórdão no TCU n. 1982/2010-Plenário, TC-027.116/2008-0 de 11/08/2010. (...) Assim como foi deliberado pelo TCU no Acórdão n. 33/2011 – Plenário, do Relator Augusto Nardes: "em inúmeras ocasiões este TCU já decidiu que a solicitação de comprovação de vínculo permanente seria desnecessária, sendo bastante a comprovação de disponibilidade para execução dos serviços, caso a empresa venha a sagrar-se vencedora do certame". (...) Conclusão Desta forma, encaminha-se o seguinte Apontamento Preliminar de Acompanhamento – APA, para que o município de Mandaguacu tenha ciência do teor deste Apontamento, assim como avaliem as providências pertinentes com vistas a que possíveis irregularidades venham ocorrer. (...) A manutenção das impropriedades, nos termos em que foi identificada, poderá ensejar a abertura de Comissão de Irregularidade com a aplicação de multas administrativas previstas no art. 87 da Lei Complementar n. 113/2005. CAGE, 24 de maio de 2018." *Transcrição Fiel!!!*


Keetby Midauar
OAB/PR 73086

000000029



Prefeitura do Município de Mandaguáçu

5 - 7

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 – PABX/FAX (44) 3245-8400

CNPJ 76.285.329/0001-08

Keetby Midaur
OAB/PR 73086

10 Pontuamos:

10.1 Ref. entrega do objeto:

10.1.1 Consta no Instrumento Convocatório, **em conformidade com o Termo de Referência inicial**, especificamente no tópico 6.3, alíneas a), b), c), informações quanto a entrega do objeto, dispondo: “a entrega do objeto deverá ocorrer no prazo de até 05 (cinco) dias após recebimento da Nota de Empenho. a) Por ser contratação de serviço, não há local específico [...] b) A empresa se torna responsável pela retirada e pela entrega das impressoras nos locais requisitados, se a mesma se encontrar em uma distância de 30 Km. c) Se necessário, a empresa contratada deverá estar disposta a atender chamados emergenciais [...]”, transcrição fiel.

10.1.2 Pelo Termo de Referência inicial, lavrado em 30/05/2019, ter sido retificado em 04/07/2019, torna-se necessário substituir as informações elencadas, para que esteja de forma fidedigna ao novo Termo de Referência, ou seja:

CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

- a) A partir do recebimento da nota de empenho a contratada terá **10 (dez) dias uteis** para recolher, exclusivamente no paço municipal, a impressora a ser reparada, efetuar a devida manutenção, realizar testes necessários para garantir a funcionalidade do equipamento, e devolver no local qual foi retirado.
- b) O objeto depois de receber suas devidas manutenções, deverá ser entregue no mesmo local em que foi retirado. Ambos, retirada e entrega, devem ser nos horários 08:00 as 11:30 h e 13:00 as 16:30 h. Considerar esses mesmos horários para o recolhimento do equipamento.
- c) A empresa vencedora deverá arcar com todos os gastos referentes ao recolhimento e transporte dos equipamentos a serem retificados.
- d) Se necessário, a empresa contratada deverá estar disposta a atender chamados emergenciais fora do horário preestabelecidos.
- e) A contratada deverá apresentar, junto a entrega do equipamento, um laudo contendo a descrição de todos os serviços, peças e afins realizados na impressora. A não apresentação do mesmo, a impressora será retida no paço, e o pagamento referente a nota de empenho somente será efetuado quando entregue o laudo e uma justificativa pelo qual o mesmo não foi entregue junto ao equipamento.

Transcrição fiel do Termo de Referência retificado em 04/07/19, tópico “Condições de Recebimento do Objeto”, fonte e formatação própria do autor, fls. 02 e 03/05

0070 11 3030



Prefeitura do Município de Mandaguá

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 – PABX/FAX (44) 3245-8400

CNPJ 76.285.329/0001-08

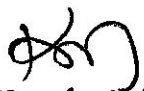
6 - 7

10.2 Ref. informações quanto a prestação dos serviços:

10.2.1 Sugerimos incluir no Memorial Descritivo, Anexo I, da minuta editalícia, em consonância com o retificado Termo de Referência, a fim de subsidiar os interessados que vierem a participar do certame:

A presente contratação será para manutenção corretiva da parte mecânica das peças. Impressoras Quebradas, que prevê a necessidade de uma oficina para desmonte e substituição e peças, por especialistas em impressoras, em uma oficina apropriada, com conhecimento específicos e peças para testes. Segue abaixo modelo e quantidade de impressoras.

Modelo Impressora	Quantidade
ADS-2000E	1
EPSON L220	14
EPSON L365	1
EPSON L395	1
EPSON L555	1
HP 2055	1
HP DESKJET GT 5822	2
HP DESKJET INK ADVANTEGE 3516	1
HP laserjet 1020	1
HP LASERJET 1536 DNF MFP	35
HP LASERJET M1120 MFP	2
HP LASERJET M1132 MFP	3
HP LASERJET P1005	7
HP LASERJET P1102W	4
HP LASERJET PRO 200 COLOR	1
HP LASERJET PRO MFP M225DW	1
HP LASERJET PRO MFP M426 DW	3
HP LASERJET PRO MFP M429 DW	1
HP OFFICEJET PRO 7740	1
HP P4014	1
HP T120	1
L200	1
LASERJET P1005	1
LASERJET PRO MFP M125A	1
SAMSUNG ML-2165W	1


Keetby Midauar
OAB/PR 73086

Transcrição fiel do Termo de Referência, retificado em 04/07/2019, tópico: "Justificativa e Objetivo da Contratação", fls. 01 e 02/05.

0000000031



Prefeitura do Município de Mandaguáçu

7 - 7

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 – PABX/FAX (44) 3245-8400

CNPJ 76.285.329/0001-08

11 Em obediência ao Art. 8º inciso IV do Decreto Municipal n.º 6551/2017, torna-se necessário anexar, Decreto Municipal n. 6821/2019 e correlatos, do qual designa o Pregoeiro e Equipe de Apoio.

12 Vale advertir que caso autorizado a licitação, o prazo para apresentação das propostas, contado a partir da publicação do aviso, não poderá ser inferior a 8 (oito) dias úteis, conforme art. 4º, V, da Lei n.º 10.520/2002.

13 Seguindo as orientações elencadas e resguardado o poder discricionário do gestor público, o presente terá condições de ser encaminhado para aprovação.

14 Ressalte-se, no entanto, que os critérios e a análise de mérito (oportunidade e conveniência do pedido) constituem análise técnica que excede as funções desta parecerista, bem como a verificação das dotações orçamentárias e especificidade ou cumulação do objeto do procedimento licitatório, pois o presente opinativo cinge-se exclusivamente aos contornos jurídicos formais.

15 Propõe, por fim, que seja dada ampla publicidade ao certame, caso haja decisão pela continuidade da licitação, na forma da legislação e com respeito ao princípio da publicidade (art. 37, caput, da CF/88). É o parecer, salvo melhor juízo. É o parecer, salvo entendimento diverso.

Mandaguáçu-PR, 24 de Julho de 2019.


Keetby Therese Midauar Seghesi
Assessora Jurídica

0000000032

(c) O levantamento e análise de preços de mercado para a contratação de serviços de TI foram efetuados?

THE UNIVERSITY OF CHICAGO
 LIBRARY
 540 EAST 58TH STREET
 CHICAGO, ILL. 60637

Processo de Contratação de Bens e Serviços de TI da Caixa

- **Identificar e avaliar** – deve-se identificar, adquirindo ou obtendo – os recursos de tecnologia e a informação requeridos para manter, em operação, os processos necessários para que a Caixa atinja seus objetivos;
- **Manter disponíveis os recursos de Tecnologia da Informação;**
- **Administrar e operar os serviços de retaguarda;**
- **Administrar os recursos e as atividades de Tecnologia da Informação;**
- **Identificar e propor o padrão de Tecnologia da Informação da Caixa e soluções que possam viabilizar e aperfeiçoar os processos requeridos para a operação adequada da Caixa;**

32

a) *Avaliação dos requisitos para a compra;*
b) *Consulta formal aos gestores de TI;*

- c) Elaboração de justificativas formais;
- d) Avaliação de compatibilidade de preços;
- e) Negociação de condições com fornecedores;
- f) Criar compromisso no Sistema de Planejamento Econômico-Financeiro (Siplo);
- g) Parecer financeiro da Superintendência Nacional de Administração Financeira (Suaff);
- h) Envio da contratação à Gerência Nacional de Licitações (Gelic);
- i) Análise e atuação da contratação;
- j) Enquadramento pelo Jurídico;
- k) Elaboração da resolução síntese/voto;
- l) Apreciação pelo comitê de compras;
- m) Apreciação pelo conselho diretor;
- n) Elaboração do edital e/ou minuta contrato;
- o) Revisão da minuta edital e/ou minuta contrato;
- p) Apreciação do processo pelo Jurídico; e
- q) Publicação do edital no diário oficial.

3.13. Após a publicação do edital, são realizadas as atividades referentes à fase externa da licitação, previstas na legislação, que vão desde a realização do certame licitatório até a assinatura e do contrato relativo à aquisição. As principais atividades desta etapa são:

- a) Realização do certame licitatório;
- b) Análise e atuação da contratação;
- c) Avaliação da unidade pela TI;
- d) Elaboração da minuta contrato;

3.14. Após a realização do certame licitatório, são realizadas as atividades referentes à fase interna da licitação, previstas na legislação, que vão desde a realização do certame licitatório até a assinatura e do contrato relativo à aquisição. As principais atividades desta etapa são:

- a) Realização do certame licitatório;
- b) Análise e atuação da contratação;
- c) Avaliação da unidade pela TI;
- d) Elaboração da minuta contrato;

3.15. Após a realização do certame licitatório, são realizadas as atividades referentes à fase interna da licitação, previstas na legislação, que vão desde a realização do certame licitatório até a assinatura e do contrato relativo à aquisição. As principais atividades desta etapa são:

- a) Realização do certame licitatório;
- b) Análise e atuação da contratação;
- c) Avaliação da unidade pela TI;
- d) Elaboração da minuta contrato;

3.16. Após a realização do certame licitatório, são realizadas as atividades referentes à fase interna da licitação, previstas na legislação, que vão desde a realização do certame licitatório até a assinatura e do contrato relativo à aquisição. As principais atividades desta etapa são:

- a) Realização do certame licitatório;
- b) Análise e atuação da contratação;
- c) Avaliação da unidade pela TI;
- d) Elaboração da minuta contrato;

3.17. Após a realização do certame licitatório, são realizadas as atividades referentes à fase interna da licitação, previstas na legislação, que vão desde a realização do certame licitatório até a assinatura e do contrato relativo à aquisição. As principais atividades desta etapa são:

- a) Realização do certame licitatório;
- b) Análise e atuação da contratação;
- c) Avaliação da unidade pela TI;
- d) Elaboração da minuta contrato;

3.18. Após a realização do certame licitatório, são realizadas as atividades referentes à fase interna da licitação, previstas na legislação, que vão desde a realização do certame licitatório até a assinatura e do contrato relativo à aquisição. As principais atividades desta etapa são:

- a) Realização do certame licitatório;
- b) Análise e atuação da contratação;
- c) Avaliação da unidade pela TI;
- d) Elaboração da minuta contrato;

3.19. Após a realização do certame licitatório, são realizadas as atividades referentes à fase interna da licitação, previstas na legislação, que vão desde a realização do certame licitatório até a assinatura e do contrato relativo à aquisição. As principais atividades desta etapa são:

- a) Realização do certame licitatório;
- b) Análise e atuação da contratação;
- c) Avaliação da unidade pela TI;
- d) Elaboração da minuta contrato;

3.20. Após a realização do certame licitatório, são realizadas as atividades referentes à fase interna da licitação, previstas na legislação, que vão desde a realização do certame licitatório até a assinatura e do contrato relativo à aquisição. As principais atividades desta etapa são:

- a) Realização do certame licitatório;
- b) Análise e atuação da contratação;
- c) Avaliação da unidade pela TI;
- d) Elaboração da minuta contrato;

3.21. Após a realização do certame licitatório, são realizadas as atividades referentes à fase interna da licitação, previstas na legislação, que vão desde a realização do certame licitatório até a assinatura e do contrato relativo à aquisição. As principais atividades desta etapa são:

- a) Realização do certame licitatório;
- b) Análise e atuação da contratação;
- c) Avaliação da unidade pela TI;
- d) Elaboração da minuta contrato;

3.16.

Considerando que a Caixa atua como banco comercial e, portanto, sujeita à competição deste mercado e que não está sujeita à Instrução Normativa citada, a não observação destas atividades não compromete sua aderência aos padrões para a contratação de TI da Administração Pública Federal.

3.17.

As últimas especificações do processo de contratação de TI da Caixa foram formalizadas entre os meses de junho e setembro de 2008. Assim, até o fim dos trabalhos de campo nenhuma contratação tinha sido concluída utilizando esse novo processo. Com isso, o seu correto e efetivo funcionamento deverá ser verificado em futuro monitoramento.

3.18.

Apesar da existência de diversos comitês específicos para aprovação de contratações de TI, foi verificada a inexistência de um comitê diretivo de TI. A existência de um comitê diretivo de TI (IT Steering Committee), que determine as prioridades de investimento e alocação de recursos nos diversos projetos e ações de TI, é de fundamental importância para o alinhamento entre as atividades de TI e o negócio da organização, bem como para a otimização dos recursos disponíveis e a redução do desperdício. O fato de esse comitê ser composto por dirigentes de TI e de outras áreas da organização possibilita que as decisões de investimentos sejam obtidas a partir de uma visão mais abrangente, o que reduz os riscos de má aplicação de recursos.

Achado I. Inexistência de comitê diretivo de TI

3.19. Inexistência de comitê diretivo de TI (IT Steering Committee) como preconizado nas boas práticas internacionais de governança de TI.

(...)

Contratos, contratos

3.20. Inexistência de comitê diretivo de TI (IT Steering Committee) como preconizado nas boas práticas internacionais de governança de TI.

3.21. Inexistência de comitê diretivo de TI (IT Steering Committee) como preconizado nas boas práticas internacionais de governança de TI.

3.22. Inexistência de comitê diretivo de TI (IT Steering Committee) como preconizado nas boas práticas internacionais de governança de TI.

3.23. Inexistência de comitê diretivo de TI (IT Steering Committee) como preconizado nas boas práticas internacionais de governança de TI.

3.24. Inexistência de comitê diretivo de TI (IT Steering Committee) como preconizado nas boas práticas internacionais de governança de TI.

3.25. Inexistência de comitê diretivo de TI (IT Steering Committee) como preconizado nas boas práticas internacionais de governança de TI.

3.26. Inexistência de comitê diretivo de TI (IT Steering Committee) como preconizado nas boas práticas internacionais de governança de TI.

3.27. Inexistência de comitê diretivo de TI (IT Steering Committee) como preconizado nas boas práticas internacionais de governança de TI.

3.28. Inexistência de comitê diretivo de TI (IT Steering Committee) como preconizado nas boas práticas internacionais de governança de TI.

3.29. Inexistência de comitê diretivo de TI (IT Steering Committee) como preconizado nas boas práticas internacionais de governança de TI.

3.30. Inexistência de comitê diretivo de TI (IT Steering Committee) como preconizado nas boas práticas internacionais de governança de TI.

3.31. Inexistência de comitê diretivo de TI (IT Steering Committee) como preconizado nas boas práticas internacionais de governança de TI.

3.32. Inexistência de comitê diretivo de TI (IT Steering Committee) como preconizado nas boas práticas internacionais de governança de TI.

3.33. Inexistência de comitê diretivo de TI (IT Steering Committee) como preconizado nas boas práticas internacionais de governança de TI.

agência da Caixa, abrangendo serviços de adaptação da solução, bem como os serviços de desenvolvimento, manutenção, suporte e transferência de tecnologia envolvida”.

Achado II. Objetivo da contratação – ausência de elementos básicos

3.28. Este achado foi observado em cinco contratos analisados. Neles, não constam do processo licitatório elementos básicos, necessários e prévios à contratação. Em alguns casos (Contratos 1009/2005 e 1115/2006), foi verificada a ausência da relação entre a demanda prevista e a quantidade a ser licitada. Em outro (Contrato 1945/2007), o documento que deu início ao processo de licitação cita apenas a quantidade a ser licitada, sem citar como foi obtido esse número e nem a previsão de evolução da demanda. Em outro (Contrato 1513/2008), não consta do processo licitatório a justificativa do dimensionamento da demanda prevista, limitando-se a informar a quantidade de pontos de função do sistema atual, sem demonstrá-lo com medições ou Ordens de Serviço para evolução do sistema.

3.29. O contrato 1513/2008, em seu item 1.2, descreve o objetivo da contratação, a saber: “...a contratação de serviços de desenvolvimento, manutenção, suporte e transferência de tecnologia envolvida”.

(...)

(...)

3.30. O contrato 1513/2008, em seu item 1.2, descreve o objetivo da contratação, a saber: “...a contratação de serviços de desenvolvimento, manutenção, suporte e transferência de tecnologia envolvida”.

3.31. A ESTATAL não enviou cópia de nenhum documento/estudo/relatório elaborado pelo suposto grupo de trabalho que alegou ter sido constituído, em que pese o ofício da equipe de auditoria ter solicitado a apresentação de “estudos preliminares que fundamentem o modelo de contratação adotado para os serviços constantes nas alíneas de ‘a’ a ‘d’ do item 1.2 do Projeto Básico”.

3.40. Ademais, as alegações da Caixa são no sentido de elaboração de linhas gerais para as contratações de serviços de TI e não especificamente para o escopo da contratação em comento.

3.41. Dessa forma, conclui-se pela inexistência para o escopo da contratação em comento, serviços constantes do objeto do Contrato 1608/2005.

3.42. No caso do Contrato 1115/2006, a CI GIRET/BH 244/2005 sequer mencionou se, efetivamente, configura uma política da Caixa a opção de adotar o modelo de terceirização para as atividades inerentes à retaguarda de suas agências. Tampouco se preocupou em demonstrar que foi realizado um levantamento prévio de outras possíveis soluções disponíveis no mercado ou, ao menos, em justificar a solução escolhida.

(...)

Achado V. Modelo de prestação de serviço – contratação conjunta de serviços técnica e economicamente divisíveis

3.43. Em três contratos analisados, verificou-se a contratação conjunta de serviços técnica e economicamente divisíveis.

3.46. No caso do Contrato 1009/2005, a concorrência nº 23/2004 englobou a contratação dos seguintes serviços:

- Manutenção e suporte em telecomunicações (dados e voz);
- Autenticação e segurança em ambiente de microinformática;
- Manutenção e assistência técnica em equipamentos de microinformática;
- Manutenção e suporte em equipamentos de microinformática;

serviços:

- Manutenção e suporte em telecomunicações (dados e voz);
- Autenticação e segurança em ambiente de microinformática;
- Manutenção e assistência técnica em equipamentos de microinformática;
- Manutenção e suporte em equipamentos de microinformática;

3.47. O contrato 1009/2005, em seu item 1.2, descreve o objetivo da contratação, a saber: “...a contratação de serviços de desenvolvimento, manutenção, suporte e transferência de tecnologia envolvida”.

3.48. O contrato 1009/2005, em seu item 1.2, descreve o objetivo da contratação, a saber: “...a contratação de serviços de desenvolvimento, manutenção, suporte e transferência de tecnologia envolvida”.

3.50. Contudo, mesmo sob o aspecto da economia advinda da postagem descentralizada, observa-se que a Caixa não realizou o efetivo parcelamento do objeto. Tratava-se aqui de certame instaurado para prestação de serviços em diferentes municípios ou regiões, caso em que a realização de licitação por município, ou por agrupamento regional, poderia ter trazido maiores benefícios à Administração.

351. *La complicité des parents et des frères et sœurs dans la délinquance juvénile*

[illegible]

Abelardo VILLALBA, *Ministro de la Gestión del Comercio Exterior*, para el seguro de servicios –fallas

... para mensuração e avaliação das atividades desenvolvidas pelos alunos, os professores devem estabelecer critérios de avaliação de serviços em horas, mas não em quantidade de aulas ministradas.

1. The first step is to identify the problem. In this case, the problem is that the company is not meeting its sales targets.

[illegible]

Esqueça tudo o que sabe sobre elementos de marketing e comunique-se imediatamente e com baixa qualidade.

Art. 14º, inciso IX. *Módulo de gestão do contrato – cláusulas de penalidades – ausência/faltas*

3. 67. *Em seis contratos analisados (1009/2005, 1608/2005, 1115/2006, 1945/2007, 1513/2008 e 1667/2008) foi verificada a falta nas cláusulas de penalidades. Em todos esses existe uma especificação genérica para a aplicação das sanções previstas nos itens III e IV, respectivamente a suspensão temporária para licitar com a Caixa e a declaração de inidoneidade. Há que o*

10

“descumprimento parcial de obrigação contratual” pode dar azo tanto a uma quanto a outra penalidade, sem, no entanto, estar descrito de forma objetiva o que exatamente configura um “descumprimento parcial de obrigação contratual”. O mesmo ocorre com a cláusula sobre inexecução e rescisão contratual, onde também há especificação genérica em relação aos motivos para a rescisão do contrato, como, por exemplo, o “descumprimento parcial das obrigações e responsabilidades pela contratada”, sem, no entanto, estar descrito de forma objetiva o que exatamente configura um “descumprimento parcial das obrigações e responsabilidades”.

3.68. Tal situação dificulta a aplicação das referidas cláusulas e a observância dos princípios da proporcionalidade, da razoabilidade e da prudência.

3.69. Quanto ao Contrato 1945/2007, na cláusula de sanções administrativas da minuta contratual, verificou-se que um dos casos para aplicação da multa prevista no item II é “por índice de satisfação de clientes inferior a 98%, medida através de volumes de reclamações ou pesquisa junto às unidades da Caixa”. Todavia, não está descrito objetivamente como se dará, de fato, a medição dessas reclamações ou a execução da pesquisa de satisfação.

3.70. Anote-se, ainda em relação às penalidades, que é aplicado o percentual de 0,3% na fórmula de desconto por atraso, tornando irrisório o valor do abatimento e não inibindo a ocorrência de atrasos nos serviços prestados, como bem apontado pela REOP/SP. Em e-mail datado de 10-4-2008, a unidade citou que um atraso de 17 dias em 29.981 documentos geraria um desconto de apenas R\$ 78,94 (setenta e oito reais e novena). Dessa forma, conclui-se que o baixo percentual de desconto aplicado não gera qualquer prejuízo às empresas, em razão de os descontos corresponderem a uma fração ínfima da ocorrência de atrasos por parte da controlada.

(

Costos globais – uma história falhas

realism

	$\frac{d}{dt} \left(\frac{\partial L}{\partial v^j} \right) = - \frac{\partial L}{\partial x^j}$
--	---

documentary, *metale des*

o custo global do serviço não foi muito elevado, uma vez que se trata de serviço de manutenção, e não de obras de construção. Os preços foram fixados com o setor privado, cuidando dos fornecedores etc.

(c)

Atchudo XL Estimativa do preço – DFP do orçamento-base – ausência/faltas

3.78. *Problemas com o demonstrativo de formação de preços (DFP) na fase de estimativa de preço foram observados em sete dos oito contratos analisados. Nos Contratos 1009/2005 e 1945/2007, o modelo de DFP previsto no edital foi demasiadamente simplista, não delimitando os componentes e os tributos aplicáveis à formação do preço.*

3.79.

Nos contratos 1009/2005, 1115/2006, 1945/2007, 1438/2008 e 1439/2008 verificou-se que a estimativa de preços não se fez acompanhar da correspondente planilha que deveria expressar a composição do custo do serviço a ser licitado. Dessa forma, o DFP do orçamento-base não possibilita verificar a aderência das propostas às legislações trabalhista e previdenciária, nem mesmo se os custos são procedentes e efetivos, prejudicando a avaliação das propostas e futuras repactuações.

3.80. No caso dos Contratos 1513/2008 e 1667/2008, o edital da licitação (fl. 246 do Anexo III) e a minuta dos contratos (fl. 253 do Anexo III) previam uma tabela de composição dos custos unitários, com a formação dos valores das horas dos profissionais, que apesar de sua ausência de detalhamento dos custos poderia servir de insumo para a repactuação contratual. Entretanto, na versão final dos contratos (fl. 271/28 do Anexo III), esta tabela de composição dos custos não está presente, tornando inviável a repactuação, com base no parágrafo segundo da cláusula oitava dos referidos contratos (fl. 32 do Anexo III), que menciona que a repactuação será feita "com base na variação dos componentes dos custos do contrato".

(...)

Achado XII. Modelo de seleção do fornecedor – opção indevida por tipo técnica e preço, em detrimento do preço

3.83.

Nos Contratos 1009/2005 e 1608/2005, após análise do projeto básico, anexo ao Edital nº 123, o objeto do contrato se enquadrava na classificação de "comum" constante do Edital nº 123, o que implicava a aplicação do critério de seleção por tipo técnico e preço, conforme previsto no item 9.4.1.1 do Edital nº 123.

(...)

Achado XVII. Modelo de seleção do fornecedor – opção indevida por tipo técnica e preço, em detrimento do preço

3.90. No processo licitatório relativo ao Contrato 1945/2007, foi solicitado, por meio das Cl's GEACE 37 e 61/2006, para fins de comprovação da capacidade técnica, a apresentação de atestado expressando quantidade igual ou superior a 12 milhões de impressões/imagens por mês, no formato A4. Posteriormente, em e-mail da REROP/SP datado de 23/2/2007, esse quantitativo foi alterado para

10 milhões de impressões/imagens por mês. Os licitantes foram informados, por meio de ofício, que a alteração do quantitativo não afetaria a execução dos serviços não sendo necessária a apresentação de novo atestado. No entanto, o edital nº 123, em seu item 9.4.1.1, previa a apresentação de atestado de capacidade técnica, com a seguinte redação: "Atestado de capacidade técnica, emitido por profissional habilitado, comprovando a execução de serviços semelhantes aos do objeto do contrato, com a seguinte redação: 'Atestamos que o Sr. [nome do licitante] possui capacidade técnica para a execução dos serviços objeto do contrato nº [número do contrato] e para a execução dos serviços semelhantes aos do objeto do contrato nº [número do contrato]'. Assinatura: [assinatura]".

3.90. No processo licitatório relativo ao Contrato 1945/2007, foi solicitado, por meio das Cl's GEACE 37 e 61/2006, para fins de comprovação da capacidade técnica, a apresentação de atestado expressando quantidade igual ou superior a 12 milhões de impressões/imagens por mês, no formato A4. Posteriormente, em e-mail da REROP/SP datado de 23/2/2007, esse quantitativo foi alterado para

30 milhões de impressões/imagens por mês. A análise jurídica do edital solicitou a alteração da quantidade exigida para 22 milhões de impressões/imagens por mês, "de forma a se tornar mais condizente com a quantidade estimada de produção". Por fim, o item 9.4.1.1 do edital foi publicado exigindo a apresentação de atestado expressando quantidade igual ou superior a 24 milhões de impressões/imagens por mês, no formato A4.

3.91. No caso em estudo, o quantitativo exigido equivale a 109% do contingente estimado (22 milhões de documentos por mês, conforme anexo VI do edital), afogando-se incomputável com a realidade do objeto da licitação. Ora, é certo que a leitura do art. 30, inciso II, da Lei nº 8.666/93, dispondo que a qualificação técnica pode incluir a comprovação de atividade compatível em quantidade com o objeto da licitação, deve ser feita em conjunto com a do art. 44, § 1º, o qual veda a utilização de qualquer critério que possa elidir o princípio da igualdade entre os licitantes. Dessa forma, afigura-se desarrazoada e fora dos parâmetros legais a exigência contida no item 9.4.1.1 do edital.

(...)

Achado XVI. Critérios de seleção do fornecedor – atributos técnicos obrigatórios – imperidências/faltas

3.94. Em todas as foi observado em três contratos. No caso do Contrato 1009/2005, para a apresentação de proposta, os licitantes foram obrigados a apresentar atributos técnicos obrigatórios para os itens de 16 a 20, 22 a 24, 26 a 28, 30 a 32, 34 a 36, 38 a 40, 42 a 44, 46 a 48, 50 a 52, 54 a 56, 58 a 60, 62 a 64, 66 a 68, 70 a 72, 74 a 76, 78 a 80, 82 a 84, 86 a 88, 90 a 92, 94 a 96, 98 a 100, 102 a 104, 106 a 108, 110 a 112, 114 a 116, 118 a 120, 122 a 124, 126 a 128, 130 a 132, 134 a 136, 138 a 140, 142 a 144, 146 a 148, 150 a 152, 154 a 156, 158 a 160, 162 a 164, 166 a 168, 170 a 172, 174 a 176, 178 a 180, 182 a 184, 186 a 188, 190 a 192, 194 a 196, 198 a 200, 202 a 204, 206 a 208, 210 a 212, 214 a 216, 218 a 220, 222 a 224, 226 a 228, 230 a 232, 234 a 236, 238 a 240, 242 a 244, 246 a 248, 250 a 252, 254 a 256, 258 a 260, 262 a 264, 266 a 268, 270 a 272, 274 a 276, 278 a 280, 282 a 284, 286 a 288, 290 a 292, 294 a 296, 298 a 300, 302 a 304, 306 a 308, 310 a 312, 314 a 316, 318 a 320, 322 a 324, 326 a 328, 330 a 332, 334 a 336, 338 a 340, 342 a 344, 346 a 348, 350 a 352, 354 a 356, 358 a 360, 362 a 364, 366 a 368, 370 a 372, 374 a 376, 378 a 380, 382 a 384, 386 a 388, 390 a 392, 394 a 396, 398 a 400, 402 a 404, 406 a 408, 410 a 412, 414 a 416, 418 a 420, 422 a 424, 426 a 428, 430 a 432, 434 a 436, 438 a 440, 442 a 444, 446 a 448, 450 a 452, 454 a 456, 458 a 460, 462 a 464, 466 a 468, 470 a 472, 474 a 476, 478 a 480, 482 a 484, 486 a 488, 490 a 492, 494 a 496, 498 a 500, 502 a 504, 506 a 508, 510 a 512, 514 a 516, 518 a 520, 522 a 524, 526 a 528, 530 a 532, 534 a 536, 538 a 540, 542 a 544, 546 a 548, 550 a 552, 554 a 556, 558 a 560, 562 a 564, 566 a 568, 570 a 572, 574 a 576, 578 a 580, 582 a 584, 586 a 588, 590 a 592, 594 a 596, 598 a 600, 602 a 604, 606 a 608, 610 a 612, 614 a 616, 618 a 620, 622 a 624, 626 a 628, 630 a 632, 634 a 636, 638 a 640, 642 a 644, 646 a 648, 650 a 652, 654 a 656, 658 a 660, 662 a 664, 666 a 668, 670 a 672, 674 a 676, 678 a 680, 682 a 684, 686 a 688, 690 a 692, 694 a 696, 698 a 700, 702 a 704, 706 a 708, 710 a 712, 714 a 716, 718 a 720, 722 a 724, 726 a 728, 730 a 732, 734 a 736, 738 a 740, 742 a 744, 746 a 748, 750 a 752, 754 a 756, 758 a 760, 762 a 764, 766 a 768, 770 a 772, 774 a 776, 778 a 780, 782 a 784, 786 a 788, 790 a 792, 794 a 796, 798 a 800, 802 a 804, 806 a 808, 810 a 812, 814 a 816, 818 a 820, 822 a 824, 826 a 828, 830 a 832, 834 a 836, 838 a 840, 842 a 844, 846 a 848, 850 a 852, 854 a 856, 858 a 860, 862 a 864, 866 a 868, 870 a 872, 874 a 876, 878 a 880, 882 a 884, 886 a 888, 890 a 892, 894 a 896, 898 a 900, 902 a 904, 906 a 908, 910 a 912, 914 a 916, 918 a 920, 922 a 924, 926 a 928, 930 a 932, 934 a 936, 938 a 940, 942 a 944, 946 a 948, 950 a 952, 954 a 956, 958 a 960, 962 a 964, 966 a 968, 970 a 972, 974 a 976, 978 a 980, 982 a 984, 986 a 988, 990 a 992, 994 a 996, 998 a 1000, 1002 a 1004, 1006 a 1008, 1010 a 1012, 1014 a 1016, 1018 a 1020, 1022 a 1024, 1026 a 1028, 1030 a 1032, 1034 a 1036, 1038 a 1040, 1042 a 1044, 1046 a 1048, 1050 a 1052, 1054 a 1056, 1058 a 1060, 1062 a 1064, 1066 a 1068, 1070 a 1072, 1074 a 1076, 1078 a 1080, 1082 a 1084, 1086 a 1088, 1090 a 1092, 1094 a 1096, 1098 a 1100, 1102 a 1104, 1106 a 1108, 1110 a 1112, 1114 a 1116, 1118 a 1120, 1122 a 1124, 1126 a 1128, 1130 a 1132, 1134 a 1136, 1138 a 1140, 1142 a 1144, 1146 a 1148, 1150 a 1152, 1154 a 1156, 1158 a 1160, 1162 a 1164, 1166 a 1168, 1170 a 1172, 1174 a 1176, 1178 a 1180, 1182 a 1184, 1186 a 1188, 1190 a 1192, 1194 a 1196, 1198 a 1200, 1202 a 1204, 1206 a 1208, 1210 a 1212, 1214 a 1216, 1218 a 1220, 1222 a 1224, 1226 a 1228, 1230 a 1232, 1234 a 1236, 1238 a 1240, 1242 a 1244, 1246 a 1248, 1250 a 1252, 1254 a 1256, 1258 a 1260, 1262 a 1264, 1266 a 1268, 1270 a 1272, 1274 a 1276, 1278 a 1280, 1282 a 1284, 1286 a 1288, 1290 a 1292, 1294 a 1296, 1298 a 1300, 1302 a 1304, 1306 a 1308, 1310 a 1312, 1314 a 1316, 1318 a 1320, 1322 a 1324, 1326 a 1328, 1330 a 1332, 1334 a 1336, 1338 a 1340, 1342 a 1344, 1346 a 1348, 1350 a 1352, 1354 a 1356, 1358 a 1360, 1362 a 1364, 1366 a 1368, 1370 a 1372, 1374 a 1376, 1378 a 1380, 1382 a 1384, 1386 a 1388, 1390 a 1392, 1394 a 1396, 1398 a 1400, 1402 a 1404, 1406 a 1408, 1410 a 1412, 1414 a 1416, 1418 a 1420, 1422 a 1424, 1426 a 1428, 1430 a 1432, 1434 a 1436, 1438 a 1440, 1442 a 1444, 1446 a 1448, 1450 a 1452, 1454 a 1456, 1458 a 1460, 1462 a 1464, 1466 a 1468, 1470 a 1472, 1474 a 1476, 1478 a 1480, 1482 a 1484, 1486 a 1488, 1490 a 1492, 1494 a 1496, 1498 a 1500, 1502 a 1504, 1506 a 1508, 1510 a 1512, 1514 a 1516, 1518 a 1520, 1522 a 1524, 1526 a 1528, 1530 a 1532, 1534 a 1536, 1538 a 1540, 1542 a 1544, 1546 a 1548, 1550 a 1552, 1554 a 1556, 1558 a 1560, 1562 a 1564, 1566 a 1568, 1570 a 1572, 1574 a 1576, 1578 a 1580, 1582 a 1584, 1586 a 1588, 1590 a 1592, 1594 a 1596, 1598 a 1600, 1602 a 1604, 1606 a 1608, 1610 a 1612, 1614 a 1616, 1618 a 1620, 1622 a 1624, 1626 a 1628, 1630 a 1632, 1634 a 1636, 1638 a 1640, 1642 a 1644, 1646 a 1648, 1650 a 1652, 1654 a 1656, 1658 a 1660, 1662 a 1664, 1666 a 1668, 1670 a 1672, 1674 a 1676, 1678 a 1680, 1682 a 1684, 1686 a 1688, 1690 a 1692, 1694 a 1696, 1698 a 1700, 1702 a 1704, 1706 a 1708, 1710 a 1712, 1714 a 1716, 1718 a 1720, 1722 a 1724, 1726 a 1728, 1730 a 1732, 1734 a 1736, 1738 a 1740, 1742 a 1744, 1746 a 1748, 1750 a 1752, 1754 a 1756, 1758 a 1760, 1762 a 1764, 1766 a 1768, 1770 a 1772, 1774 a 1776, 1778 a 1780, 1782 a 1784, 1786 a 1788, 1790 a 1792, 1794 a 1796, 1798 a 1800, 1802 a 1804, 1806 a 1808, 1810 a 1812, 1814 a 1816, 1818 a 1820, 1822 a 1824, 1826 a 1828, 1830 a 1832, 1834 a 1836, 1838 a 1840, 1842 a 1844, 1846 a 1848, 1850 a 1852, 1854 a 1856, 1858 a 1860, 1862 a 1864, 1866 a 1868, 1870 a 1872, 1874 a 1876, 1878 a 1880, 1882 a 1884, 1886 a 1888, 1890 a 1892, 1894 a 1896, 1898 a 1900, 1902 a 1904, 1906 a 1908, 1910 a 1912, 1914 a 1916, 1918 a 1920, 1922 a 1924, 1926 a 1928, 1930 a 1932, 1934 a 1936, 1938 a 1940, 1942 a 1944, 1946 a 1948, 1950 a 1952, 1954 a 1956, 1958 a 1960, 1962 a 1964, 1966 a 1968, 1970 a 1972, 1974 a 1976, 1978 a 1980, 1982 a 1984, 1986 a 1988, 1990 a 1992, 1994 a 1996, 1998 a 2000, 2002 a 2004, 2006 a 2008, 2010 a 2012, 2014 a 2016, 2018 a 2020, 2022 a 2024, 2026 a 2028, 2030 a 2032, 2034 a 2036, 2038 a 2040, 2042 a 2044, 2046 a 2048, 2050 a 2052, 2054 a 2056, 2058 a 2060, 2062 a 2064, 2066 a 2068, 2070 a 2072, 2074 a 2076, 2078 a 2080, 2082 a 2084, 2086 a 2088, 2090 a 2092, 2094 a 2096, 2098 a 2100, 2102 a 2104, 2106 a 2108, 2110 a 2112, 2114 a 2116, 2118 a 2120, 2122 a 2124, 2126 a 2128, 2130 a 2132, 2134 a 2136, 2138 a 2140, 2142 a 2144, 2146 a 2148, 2150 a 2152, 2154 a 2156, 2158 a 2160, 2162 a 2164, 2166 a 2168, 2170 a 2172, 2174 a 2176, 2178 a 2180, 2182 a 2184, 2186 a 2188, 2190 a 2192, 2194 a 2196, 2198 a 2200, 2202 a 2204, 2206 a 2208, 2210 a 2212, 2214 a 2216, 2218 a 2220, 2222 a 2224, 2226 a 2228, 2230 a 2232, 2234 a 2236, 2238 a 2240, 2242 a 2244, 2246 a 2248, 2250 a 2252, 2254 a 2256, 2258 a 2260, 2262 a 2264, 2266 a 2268, 2270 a 2272, 2274 a 2276, 2278 a 2280, 2282 a 2284, 2286 a 2288, 2290 a 2292, 2294 a 2296, 2298 a 2300, 2302 a 2304, 2306 a 2308, 2310 a 2312, 2314 a 2316, 2318 a 2320, 2322 a 2324, 2326 a 2328, 2330 a 2332, 2334 a 2336, 2338 a 2340, 2342 a 2344, 2346 a 2348, 2350 a 2352, 2354 a 2356, 2358 a 2360, 2362 a 2364, 2366 a 2368, 2370 a 2372, 2374 a 2376, 2378 a 2380, 2382 a 2384, 2386 a 2388, 2390 a 2392, 2394 a 2396, 2398 a 2400, 2402 a 2404, 2406 a 2408, 2410 a 2412, 2414 a 2416, 2418 a 2420, 2422 a 2424, 2426 a 2428, 2430 a 2432, 2434 a 2436, 2438 a 2440, 2442 a 2444, 2446 a 2448, 2450 a 2452, 2454 a 2456, 2458 a 2460, 2462 a 2464, 2466 a 2468, 2470 a 2472, 2474 a 2476, 2478 a 2480, 2482 a 2484, 2486 a 2488, 2490 a 2492, 2494 a 2496, 2498 a 2500, 2502 a 2504, 2506 a 2508, 2510 a 2512, 2514 a 2516, 2518 a 2520, 2522 a 2524, 2526 a 2528, 2530 a 2532, 2534 a 2536, 2538 a 2540, 2542 a 2544, 2546 a 2548, 2550 a 2552, 2554 a 2556, 2558 a 2560, 2562 a 2564, 2566 a 2568, 2570 a 2572, 2574 a 2576, 2578 a 2580, 2582 a 2584, 2586 a 2588, 2590 a 2592, 2594 a 2596, 2598 a 2600, 2602 a 2604, 2606 a 2608, 2610 a 2612, 2614 a 2616, 2618 a 2620, 2622 a 2624, 2626 a 2628, 2630 a 2632, 2634 a 2636, 2638 a 2640, 2642 a 2644, 2646 a 2648, 2650 a 2652, 2654 a 2656, 2658 a 2660, 2662 a 2664, 2666 a 2668, 2670 a 2672, 2674 a 2676, 2678 a 2680, 2682 a 2684, 2686 a 2688, 2690 a 2692, 2694 a 2696, 2698 a 2700, 2702 a 2704, 2706 a 2708, 2710 a 2712, 2714 a 2716, 2718 a 2720, 2722 a 2724, 2726 a 2728, 2730 a 2732, 2734 a 2736, 2738 a 2740, 2742 a 2744, 2746 a 2748, 2750 a 2752, 2754 a 2756, 2758 a 2760, 2762 a 2764, 2766 a 2768, 2770 a 2772, 2774 a 2776, 2778 a 2780, 2782 a 2784, 2786 a 2788, 2790 a 2792, 2794 a 2796, 2798 a 2800, 2802 a 2804, 2806 a 2808, 2810 a 2812, 2814 a 2816, 2818 a 2820, 2822 a 2824, 2826 a 2828, 2830 a 2832, 2834 a 2836, 2838 a 2840, 2842 a 2844, 2846 a 2848, 2850 a 2852, 2854 a 2856, 2858 a 2860, 2862 a 2864, 2866 a 2868, 2870 a 2872, 2874 a 2876, 2878 a 2880, 2882 a 2884, 2886 a 2888, 2890 a 2892, 2894 a 2896, 2898 a 2900, 2902 a 2904, 2906 a 2908, 2910 a 2912, 2914 a 2916, 2918 a 2920, 2922 a 2924, 2926 a 2928, 2930 a 2932, 2934 a 2936, 2938 a 2940, 2942 a 2944, 2946 a 2948, 2950 a 2952, 2954 a 2956, 2958 a 2960, 2962 a 2964, 2966 a 2968, 2970 a 2972, 2974 a 2976, 2978 a 2980, 2982 a 2984, 2986 a 2988, 2990 a 2992, 2994 a 2996, 2998 a 3000, 3002 a 3004, 3006 a 3008, 3010 a 3012, 3014 a 3016, 3018 a 3020, 3022 a 3024, 3026 a 3028, 3030 a 3032, 3034 a 3036, 3038 a 3040, 3042 a 3044, 3046 a 3048, 3050 a 3052, 3054 a 3056, 3058 a 3060, 3062 a 3064, 3066 a 3068, 3070 a 3072, 3074 a 3076, 3078 a 3080, 3082 a 3084, 3086 a 3088, 3090 a 3092, 3094 a 3096, 3098 a 3100, 3102 a 3104, 3106 a 3108, 3110 a 3112, 3114 a 3116, 3118 a 3120, 3122 a 3124, 3126 a 3128, 3130 a 3132, 3134 a 3136, 3138 a 3140, 3142 a 3144, 3146 a 3148, 3150 a 3152, 3154 a 3156, 3158 a 3160, 3162 a 3164, 3166 a 3168, 3170 a 3172, 3174 a 3176, 3178 a 3180, 3182 a 3184, 3186 a 3188, 3190 a 3192, 3194 a 3196, 3198 a 3200, 3202 a 3204, 3206 a 3208, 3210 a 3212, 3214 a 3216, 3218 a 3220, 3222 a 3224, 3226 a 3228, 3230 a 3232, 3234 a 3236, 3238 a 3240, 3242 a 3244, 3246 a 3248, 3250 a 3252, 3254 a 3256, 3258 a 3260, 3262 a 3264, 3266 a 3268, 3270 a 3272, 3274 a 3276, 3278 a 3280, 3282 a 3284, 3286 a 3288, 3290 a 3292, 3294 a 3296, 3298 a 3300, 3302 a 3304, 3306 a 3308, 3310 a 3312, 3314 a 3316, 3318 a 3320, 3322 a 3324, 3326 a 3328, 3330 a 3332, 3334 a 3336, 3338 a 3340, 3342 a 3344, 3346 a 3348, 3350 a 3352, 3354 a 3356, 3358 a 3360, 3362 a 3364, 3366 a 3368, 3370 a 3372, 3374 a 3376, 3378 a 3380, 3382 a 3384, 3386 a 3388, 3390 a 3392, 3394 a 3396, 3398 a 3400, 3402 a 3404, 3406 a 3408, 3410 a 3412, 3414 a 3416, 3418 a 3420, 3422 a 3424, 3426 a 3428, 3430 a 3432, 3434 a 3436, 3438 a 3440, 3442 a 3444, 3446 a 3448, 3450 a 3452, 3454 a 3456, 3458 a 3460, 3462 a 3464, 3466 a 3468, 3470 a 3472, 3474 a 3476, 3478 a 3480, 3482 a 3484, 3486 a 3488, 3490 a 3492, 3494 a 3496, 3498 a 3500, 3502 a 3504, 3506 a 3508, 3510 a 3512, 3514 a 3516, 3518 a 3520, 3522 a 3524, 3526 a 3528, 3530 a 3532, 3534 a 3536, 3538 a 3540, 3542 a 3544, 3546 a 3548, 3550 a 3552, 3554 a 3556, 3558 a 3560, 3562 a 3564, 3566 a 3568, 3570 a 3572, 3574 a 3576, 3578 a 3580, 3582 a 3584, 3586 a 3588, 3590 a 3592, 3594 a 3596, 3598 a 3600, 3602 a 3604, 3606 a 3608, 3610 a 3612, 3614 a 3616, 3

Requisição 291/2008/05. Isto indica que a Caixa exigiu das licitantes um conjunto de requisitos em relação ambiente interno da contratada, mas não comprovou o atendimento de tais exigências.

(...)

Achado XVI. Critérios de seleção do fornecedor – atributos técnicos pontuáveis – imperdência/falhas

3.100. Em dois contratos analisados foram observados vícios nos critérios para pontuação técnica previstos nos editais. Nos Contratos 1009/2005 e 1608/2005 foi observada: (i) pontuação pela existência de profissionais pertencentes ao quadro permanente da empresa; (ii) pontuação atribuída à certificação profissional (e.g., MCP, CCNP, BICSI, LPIC), quando não há como garantir quais profissionais efetivamente estarão envolvidos na prestação dos serviços; e (iii) não consta do processo licitatório planilha que evidencie a contribuição percentual dos atributos técnicos pontuáveis, impossibilitando a avaliação tanto do impacto de cada um em relação ao total da pontuação técnica, quanto do atendimento ao princípio da razoabilidade.

3.101. Ademais, verificou-se que os projetos básicos anexos aos editais das licitações não trazem as devidas justificativas sobre a necessidade de cada um dos atributos técnicos pontuáveis, não trazendo demonstradas no âmbito dos processos as vantagens para a Administração que poderiam justificar a exigência de tais atributos.

(...)

3.102. Nos Contratos 1009/2005 e 1608/2005 foram observados vícios nos critérios para pontuação técnica previstos nos editais.

3.103. Nos Contratos 1009/2005 e 1608/2005 foram observados vícios nos critérios para pontuação técnica previstos nos editais.

(...)

3.104. Nos Contratos 1009/2005 e 1608/2005 foram observados vícios nos critérios para pontuação técnica previstos nos editais.

3.105. Nos Contratos 1009/2005 e 1608/2005 foram observados vícios nos critérios para pontuação técnica previstos nos editais.

3.106. Nos Contratos 1009/2005 e 1608/2005 foram observados vícios nos critérios para pontuação técnica previstos nos editais.

3.107. Nos Contratos 1009/2005 e 1608/2005 foram observados vícios nos critérios para pontuação técnica previstos nos editais.

3.108. Nos Contratos 1009/2005 e 1608/2005 foram observados vícios nos critérios para pontuação técnica previstos nos editais.

3.109. Nos Contratos 1009/2005 e 1608/2005 foram observados vícios nos critérios para pontuação técnica previstos nos editais.

3.110. Nos Contratos 1009/2005 e 1608/2005 foram observados vícios nos critérios para pontuação técnica previstos nos editais.

3.111. Nos Contratos 1009/2005 e 1608/2005 foram observados vícios nos critérios para pontuação técnica previstos nos editais.

3.112. Nos Contratos 1009/2005 e 1608/2005 foram observados vícios nos critérios para pontuação técnica previstos nos editais.

Achado XX. Fase externa – irregularidades no DFP da licitante

13

3.114. Foram encontrados problemas no demonstrativo de formação de preços (DFP) em oito contratos analisados. Em quatro desses contratos (1608/2005, 1945/2007, 1513/2008 e 1667/2008) os problemas se referem ao fato de que no planejamento da contratação o modelo de DFP previsto no edital foi falho, não esclarecendo os componentes e os tributos aplicáveis à formação do preço (Achado XIII). Mesmo com este problema na origem, o DFP da licitante vencedora não poderia ser aceito por não apresentar os detalhamentos necessários quanto aos custos unitários, às despesas tributárias, os tributos e demais encargos incidentes. Tal situação não só incidirá diretamente em futuras repactuações, como também poderá dar azo a ações trabalhistas com responsabilização solidária da contratante, caso ocorram falhas na monitoração administrativa aplicada ao contrato. Em alguns casos, também, essa situação poderá tornar inviável a repactuação contratual, o que enseja um prejuízo potencial para a Caixa.

3.115. O Anexo V do edital da licitação relativa ao Contrato 1439/2008 continha modelo, com caráter meramente informativo, de planilha de composição de preços a ser utilizada pelas licitantes (fl. 815, anexo 2, vol. 3). Entretanto, não foi encontrado o orçamento detalhado da contratada nos autos. A Caixa informou, por meio do Ofício SUCOT nº 110/2008, que "conforme mensagem anexa, foi solicitada à Contratada a apresentação da referida Planilha de Composição de Preços".

3.116. No caso do Contrato 1009/2005, a cláusula 9ª estabelece que as contribuições e os encargos trabalhistas devam correr por conta da contratada. Ocorre que o DFP da licitante referente a "custos e taxas" contém uma 18ª (dezoito por cento), afirmando-se impossível que tal percentual possa efetivamente corresponder ao total dos encargos incidentes em um contrato desta natureza.

3.117. No caso do Contrato 1439/2008, a planilha de composição de preços apresentada pela licitante contém, no item 18, o valor de 18%, o que é incompatível com o valor de 0,5% estabelecido no art. 2º da Lei Complementar nº 110/2001, que entrou em vigor em 1º de janeiro de 2002.

3.118. No caso do Contrato 1513/2008, a planilha de composição de preços apresentada pela licitante contém, no item 18, o valor de 18%, o que é incompatível com o valor de 0,5% estabelecido no art. 2º da Lei Complementar nº 110/2001, que entrou em vigor em 1º de janeiro de 2002.

3.119. No caso do Contrato 1667/2008, a planilha de composição de preços apresentada pela licitante contém, no item 18, o valor de 18%, o que é incompatível com o valor de 0,5% estabelecido no art. 2º da Lei Complementar nº 110/2001, que entrou em vigor em 1º de janeiro de 2002.

3.120. No caso do Contrato 1945/2007, a planilha de composição de preços apresentada pela licitante contém, no item 18, o valor de 18%, o que é incompatível com o valor de 0,5% estabelecido no art. 2º da Lei Complementar nº 110/2001, que entrou em vigor em 1º de janeiro de 2002.

3.121. No caso do Contrato 1608/2005, a planilha de composição de preços apresentada pela licitante contém, no item 18, o valor de 18%, o que é incompatível com o valor de 0,5% estabelecido no art. 2º da Lei Complementar nº 110/2001, que entrou em vigor em 1º de janeiro de 2002.

3.122. No caso do Contrato 1513/2008, a planilha de composição de preços apresentada pela licitante contém, no item 18, o valor de 18%, o que é incompatível com o valor de 0,5% estabelecido no art. 2º da Lei Complementar nº 110/2001, que entrou em vigor em 1º de janeiro de 2002.

3.123. No caso do Contrato 1667/2008, a planilha de composição de preços apresentada pela licitante contém, no item 18, o valor de 18%, o que é incompatível com o valor de 0,5% estabelecido no art. 2º da Lei Complementar nº 110/2001, que entrou em vigor em 1º de janeiro de 2002.

3.124. No caso do Contrato 1945/2007, a planilha de composição de preços apresentada pela licitante contém, no item 18, o valor de 18%, o que é incompatível com o valor de 0,5% estabelecido no art. 2º da Lei Complementar nº 110/2001, que entrou em vigor em 1º de janeiro de 2002.

3.125. No caso do Contrato 1608/2005, a planilha de composição de preços apresentada pela licitante contém, no item 18, o valor de 18%, o que é incompatível com o valor de 0,5% estabelecido no art. 2º da Lei Complementar nº 110/2001, que entrou em vigor em 1º de janeiro de 2002.

3.126. No caso do Contrato 1513/2008, a planilha de composição de preços apresentada pela licitante contém, no item 18, o valor de 18%, o que é incompatível com o valor de 0,5% estabelecido no art. 2º da Lei Complementar nº 110/2001, que entrou em vigor em 1º de janeiro de 2002.

3.127. No caso do Contrato 1667/2008, a planilha de composição de preços apresentada pela licitante contém, no item 18, o valor de 18%, o que é incompatível com o valor de 0,5% estabelecido no art. 2º da Lei Complementar nº 110/2001, que entrou em vigor em 1º de janeiro de 2002.

3.128. No caso do Contrato 1945/2007, a planilha de composição de preços apresentada pela licitante contém, no item 18, o valor de 18%, o que é incompatível com o valor de 0,5% estabelecido no art. 2º da Lei Complementar nº 110/2001, que entrou em vigor em 1º de janeiro de 2002.

3.129. No caso do Contrato 1608/2005, a planilha de composição de preços apresentada pela licitante contém, no item 18, o valor de 18%, o que é incompatível com o valor de 0,5% estabelecido no art. 2º da Lei Complementar nº 110/2001, que entrou em vigor em 1º de janeiro de 2002.

3.130. No caso do Contrato 1513/2008, a planilha de composição de preços apresentada pela licitante contém, no item 18, o valor de 18%, o que é incompatível com o valor de 0,5% estabelecido no art. 2º da Lei Complementar nº 110/2001, que entrou em vigor em 1º de janeiro de 2002.

3.131. No caso do Contrato 1667/2008, a planilha de composição de preços apresentada pela licitante contém, no item 18, o valor de 18%, o que é incompatível com o valor de 0,5% estabelecido no art. 2º da Lei Complementar nº 110/2001, que entrou em vigor em 1º de janeiro de 2002.

3.132. No caso do Contrato 1945/2007, a planilha de composição de preços apresentada pela licitante contém, no item 18, o valor de 18%, o que é incompatível com o valor de 0,5% estabelecido no art. 2º da Lei Complementar nº 110/2001, que entrou em vigor em 1º de janeiro de 2002.

3.133. No caso do Contrato 1608/2005, a planilha de composição de preços apresentada pela licitante contém, no item 18, o valor de 18%, o que é incompatível com o valor de 0,5% estabelecido no art. 2º da Lei Complementar nº 110/2001, que entrou em vigor em 1º de janeiro de 2002.

3.134. No caso do Contrato 1513/2008, a planilha de composição de preços apresentada pela licitante contém, no item 18, o valor de 18%, o que é incompatível com o valor de 0,5% estabelecido no art. 2º da Lei Complementar nº 110/2001, que entrou em vigor em 1º de janeiro de 2002.

3.135. No caso do Contrato 1667/2008, a planilha de composição de preços apresentada pela licitante contém, no item 18, o valor de 18%, o que é incompatível com o valor de 0,5% estabelecido no art. 2º da Lei Complementar nº 110/2001, que entrou em vigor em 1º de janeiro de 2002.

3.136. No caso do Contrato 1945/2007, a planilha de composição de preços apresentada pela licitante contém, no item 18, o valor de 18%, o que é incompatível com o valor de 0,5% estabelecido no art. 2º da Lei Complementar nº 110/2001, que entrou em vigor em 1º de janeiro de 2002.

3.137. No caso do Contrato 1608/2005, a planilha de composição de preços apresentada pela licitante contém, no item 18, o valor de 18%, o que é incompatível com o valor de 0,5% estabelecido no art. 2º da Lei Complementar nº 110/2001, que entrou em vigor em 1º de janeiro de 2002.

3.138. No caso do Contrato 1513/2008, a planilha de composição de preços apresentada pela licitante contém, no item 18, o valor de 18%, o que é incompatível com o valor de 0,5% estabelecido no art. 2º da Lei Complementar nº 110/2001, que entrou em vigor em 1º de janeiro de 2002.

(c)

(ii)

mil reais).

15

3.131. Não foi constatada, durante análise do processo licitatório, evidência de que a Caixa tenha efetuado o devido registro do Contrato 1945/2007 no Sistema Integrado de Administração de Serviços Gerais (SIASG).
(...)

Achado XXIV: *Monitoração administrativa - ausência de designação formal de fiscal*

3.134. Em resposta ao ofício nº 291/2008/06 de 24/10/2008, item 12 (TC 027.444/2008-1, fl. 138), que questionou a designação dos fiscais, a Caixa encaminhou cópia das Ordens de Serviços GISUTBR 03/08 e GILIC/BR 3-0341/2008/05, datadas de 30/10/2008 e 28/10/2008, respectivamente (TC 027.444/2008-1, fls. 144 e 150). Tendo em vista que essas Ordens de Serviços foram expedidas data posterior àquela do ofício da equipe de auditoria, conclui-se que não havia designação formal fiscal do contrato até aquele momento.

(...)

Achado XXV. Monitoração administrativa - ausência de designação formal de preposto

3.137. Em dois contratos anulados (1608/2005 e 1945/2007) foi identificada a ausência de designação do preposto das empresas. No caso do Contrato 1608/2005, em resposta ao questionário de 24.10.2008, no art. 12 (77-27.44/2008-1, fl. 139), que questionou a licitação, o empresário respondeu que o Contrato nº 44/2008 da TM Solutions apresentando a assinatura de seu representante legal, o Sr. Carlos Roberto de Souza, nº 14/2008-1, fl. 141). Entretanto, esse representante legal não é o representante legal do grupo, indicando que a Caixa Econômica Federal não foi devidamente informada acerca disso anteriormente.

...a importância da análise da realidade nacional no contexto do processo.

(iii)

3.141. ... *... ausência de ...* ... *... 077.444/2008-1, Anexo 2, Vol. 3, fls. 760 e*

de nome completo
nº 131 do R. 227.444/2008-1, de 08 para 26/2010. Não copida

(c)

ANÁLISE DE FALHAS NA REPARAÇÃO

2.1.4. A Caixa não possui procedimentos específicos para a análise de custos, sendo que a análise de custos é realizada de acordo com acordos coletivos de trabalho, não sendo possível a análise detalhada no âmbito da DTP da empresa contratada para prestação dos serviços objeto deste contrato, não minimizando todos os componentes e todos os tributos aplicáveis na composição do custo. Assim, a Caixa não teve como analisar detalhadamente a real necessidade de requisitar cada um dos custos componentes do preço para realizar a repactuação de ambos os

Achado XXIII.

(

(c)

de um comitê di-

[illegible][illegible][illegible]

1948 e 1949. *Journal of the Royal Society of Medicine*, 41, 1-10.

56. Por meio do Ofício GEIPI 040/2008, a Caixa informou que a auditoria interna ainda não realizou trabalhos com vistas a avaliar a utilização da métrica de análise de ponto de função (APF).

considerando o volume dos serviços contratados em ponto de função, decorrentes da Concorrência nº 2006, além de seu uso em outros contratos, entende-se relevante a capacitação dos funcionários da editoria interna.

17

4. Conclusão

4.1. Com o objetivo “de analisar a qualidade dos controles, normas e procedimentos relativos às contratações efetuadas na área de informática”, foi realizada uma análise comparativa entre o novo processo de contratação de TI, a legislação, a jurisprudência e as boas práticas internacionais de governança de TI.

4.2. No tocante a governança de TI, apesar da existência de diversos comitês específicos para aprovação de contratações de TI, foi verificada a inexistência de um comitê diretivo de TI. A existência de um comitê diretivo de TI (IT Steering Committee), que determine as prioridades de investimento e alocação de recursos nos diversos projetos e ações de TI, é de fundamental importância para o alinhamento entre as atividades de TI e o negócio da organização, bem como para a otimização dos recursos disponíveis e a redução do desperdício.

4.3. O novo processo de contratação de TI da Caixa é composto de cinco fases básicas: Avaliação da Demanda, Aprovação Estratégica, Especificação da Solução, Contratação de Bens e Serviços de TI e Gestão de Contratos de Bens e Serviços de TI. A partir de uma comparação entre o novo processo de contratação de TI da Caixa, ora apresentado, e as fases, etapas e tarefas previstas na

As propriedades formuladas, a exceção das propriedades de ordem 1, são manifestações de soluções similares em $\mathbb{R}^n$ e $\mathbb{R}^m$ para $n, m \geq 2$ no Portal do Software.

1. The first part of the paper is devoted to the study of the properties of the function $f(x)$ defined by the equation

1. *Содержание*
 2. *Введение*
 3. *Глава I. Общие сведения о предмете исследования*
 4. *Глава II. Анализ литературы по теме исследования*
 5. *Глава III. Методология исследования*
 6. *Глава IV. Результаты исследования*
 7. *Глава V. Заключение*
 8. *Список литературы*
 9. *Приложение*
 10. *Содержание*

1905

Tratado, onde se trata do

[illegible]

$\hat{m}$ não do fornecedor i e $\hat{m}$ não aplicou nos t por

1. $\text{NSM } O^{\frac{1}{2}}(t, x) = \frac{1}{\sqrt{2\pi}} \int_{-\infty}^{\infty} e^{-i\lambda x} \frac{1}{\lambda} \frac{1}{\sqrt{1-\lambda^2}} d\lambda$

...base de gestão dos contratos foi observado:

- pagamento de serviços prestados em desacordo com as condições estabelecidas nos contratos;
- ausência de designação formal de fiscal do contrato;
- ausência de designação formal de preposto;
- ausência de garantia contratual;

completude todos os elementos que compõem o custo da aquisição, à luz dos arts. 7º, §2º, inciso II, e 40, § 2º, inciso II, da Lei nº 8.666/93 (item 3.82);

n) faça constar do processo licitatório, nas próximas contratações da área de TI, evidência de que houve avaliação quanto ao enquadramento ou não do objeto na definição de "comum", ou seja, aquele cujos padrões de desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais no mercado, conforme previsto no art. 1º, parágrafo único, da Lei nº 10.520/2002 (item 3.83);

o) adote obrigatoriamente a modalidade pregão para aquisição e/ou contratação de bens e serviços comuns, ou seja, aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais no mercado, conforme regra inscrita no art. 1º, parágrafo único, da Lei nº 10.520/2002, incluindo nessas características os bens e serviços de TI (item 3.85);

p) assegure, como critério de desempate em seus editais de licitação, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte, em conformidade com o art. 44 da Lei Complementar nº 123/2006 (item 3.88);

q) assegure, em seus editais de licitação, a possibilidade de contratação de empresas de pequeno porte, de acordo com o art. 44 da Lei Complementar nº 123/2006 (item 3.89);

r) assegure, em seus editais de licitação, a possibilidade de contratação de empresas de pequeno porte, de acordo com o art. 44 da Lei Complementar nº 123/2006 (item 3.90);

s) assegure, em seus editais de licitação, a possibilidade de contratação de empresas de pequeno porte, de acordo com o art. 44 da Lei Complementar nº 123/2006 (item 3.91);

atendimento ao princípio da razoabilidade e da proporcionalidade e ao disposto nos arts. 3º, § 1º, inciso I, e 44, § 1º, da Lei nº 8.666/93 (item 3.103);

v) estabeleça em seus processos licitatórios critérios de aceitabilidade de preços unitário e global, conforme disposto no art. 40, inciso X, da Lei nº 8.666/93 (item 3.106);

w) faça constar do processo licitatório parecer conclusivo da consultoria jurídica acerca das minutas dos editais, bem como de contratos etc., à luz do art. 38, parágrafo único, da Lei nº 8.666/93 (item 3.109);

x) faça constar no edital e aplique, caso necessário, as multas e as demais consequências legais àqueles licitantes que, injustificadamente, deixarem de entregar documentação para o certame, não mantiverem a proposta ou compararem-se de modo indevido, à luz do art. 7º da Lei nº 10.520/2002 (item 3.113);

y) apenas aceite proposta comercial do licitante que contenha um demonstrativo de formação de preços completo e que evidencie, de forma inequívoca, todos os elementos que compõem o custo da aquisição, à luz do art. 7º, § 2º, inciso II, da Lei nº 8.666/93, que viabiliza eventual repactuação comercial (item 3.124);

z) assegure, em seus editais de licitação, a possibilidade de contratação de empresas de pequeno porte, de acordo com o art. 44 da Lei Complementar nº 123/2006 (item 3.125);

aa) assegure, em seus editais de licitação, a possibilidade de contratação de empresas de pequeno porte, de acordo com o art. 44 da Lei Complementar nº 123/2006 (item 3.126);

ab) assegure, em seus editais de licitação, a possibilidade de contratação de empresas de pequeno porte, de acordo com o art. 44 da Lei Complementar nº 123/2006 (item 3.127);

ac) assegure, em seus editais de licitação, a possibilidade de contratação de empresas de pequeno porte, de acordo com o art. 44 da Lei Complementar nº 123/2006 (item 3.128);

ad) assegure, em seus editais de licitação, a possibilidade de contratação de empresas de pequeno porte, de acordo com o art. 44 da Lei Complementar nº 123/2006 (item 3.129);

ae) caso ainda não tenha feito, em atendimento aos itens 9.2.1.1 e 9.2.1.2 do Acórdão 353/2008-TCU-Plenário, promova as medidas necessárias, junto

generalize o julgamento das propostas de forma totalmente objetiva, em estrita conformação com os critérios previamente estabelecidos no instrumento de licitação e de acordo com os fatores exclusivamente técnicos, nos termos das arts. 3º, 40, inciso VII, 41, 43, inciso I, 44 e 45 da Lei nº 8.666/93 (item 3.127);

... e os mecanismos existentes tornando-os transparentes, seguros e confiáveis de modo a...

1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20	21	22	23	24	25	26	27	28	29	30	31	32	33	34	35	36	37	38	39	40	41	42	43	44	45	46	47	48	49	50	51	52	53	54	55	56	57	58	59	60	61	62	63	64	65	66	67	68	69	70	71	72	73	74	75	76	77	78	79	80	81	82	83	84	85	86	87	88	89	90	91	92	93	94	95	96	97	98	99	100
1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20	21	22	23	24	25	26	27	28	29	30	31	32	33	34	35	36	37	38	39	40	41	42	43	44	45	46	47	48	49	50	51	52	53	54	55	56	57	58	59	60	61	62	63	64	65	66	67	68	69	70	71	72	73	74	75	76	77	78	79	80	81	82	83	84	85	86	87	88	89	90	91	92	93	94	95	96	97	98	99	100

(Signature)

...o prazo de validade do contrato e o prazo de término do contrato, bem como o valor analítico dos encargos do contrato e o prazo de validade de registrar cada um deles, abstendo-se de simplesmente estabelecer requisitos de registro dos militares, de forma a não levar em consideração os encargos do contrato e a retribuição da taxa, já estabelecida no artigo 2º, inciso II, conforme estabelecido nos arts. 40, inciso XI; e 65, inciso II, alínea "d", da Lei nº 8.666/93, e no art. 5º do Decreto nº 2.271/97 (item 3.148);

xx) observe, como regra, o limite de 25% do valor inicial atualizado do contrato para a alteração dos quantitativos dos itens contratados, de forma a garantir

que as alterações não constituam "jogo de preços", conforme estabelecido no art. 65, § 1º, da Lei nº 8.666/93 (item 3.154);

- 11 -

Recomendar à Caixa Econômica Federal que:

- a) crie um comitê diretivo de TI nos moldes propostos pelo processo do Cobit 4.1 PO4.3 Comitê Diretivo de TI (item 3.21);
- b) capacite sua auditoria interna na métrica de análise de pontos de função, utilizada para mensurar o volume de serviços executados em diversos contratos da área de tecnologia de informação, de forma a torná-la apta a realizar fiscalizações nos processos de contratação e de execução dos referidos contratos (item 3.158);

III - Determinar à Secretaria de Fiscalização de Tecnologia da Informação (Sefiti) que:

que:

di e a obra em arquivar a obra do Sr. Alberto Ferreira Alves, CPF 244.453.121-34, assinada por ele, como responsável no Pregão 004/785-2007, para a aquisição de 1 unidade prevista no art. 7º da Lei nº 12.227/2010, de 22 de maio de 2010, dos Castoritos Ltda. CNPJ nº 06.908.237/0001-33, a favor da firma de lances e não apreendeu a documentação necessária para a realização item 3.112);

1993, vol. 18, CFF 112.82.179-04, as alterações e contrapartidas de 1993, vol. 18, CFF 112.82.179-04, sem parte CFF da empresa e o bônus de 100 mil reais em ações de 10 mil reais cada, em razão da emissão do custo

Matteo, 2003, 17, 226-26.

8.666.1993 (item 3.153); e

- d) **montar o cumprimento das determinações e recomendações ora formuladas;**

...deixarem a qualquer hora da do acórdão que vier a ser proferido, a divulgação das informações consolidadas constantes deste levantamento em sumários executivos e informativos;

V - Apensar o TC-027.444/2008-I aos presentes autos:

VI - Arquivar os presentes autos na Secretaria de Fiscalização de Tecnologia da Informação (Sefiti).

4. Em despacho de fls. 204, o Sr. Secretário de Fiscalização de Tecnologia de Informação e o Sr. Diretor-Substituto de Fiscalização de Governança de Tecnologia de Informação anuem a proposta de encaminhamento acima transcrita.

É o relatório.

A meu ver, a presente auditoria atingiu razoavelmente o escopo de analisar a qualidade dos controles, normas e procedimentos relativos às contratações efetuadas na área de Tecnologia da Informação (TI), bem como auditar, por amostragem, os termos contratuais referentes a bens e serviços de informática firmados entre 2007 e 2008, em cumprimento do Acórdão nº 845/2008 – TCU – Plenário. Na verdade, ela representa um passo importante para a redução do elevado número de representações que dão entrada neste Tribunal envolvendo licitações nessa área tão importante para as atividades bancárias. Acredito que o efeito didático, da presente e de futuras ações de fiscalização, terá o poder de diretamente trazer a melhoria dos procedimentos de controle e, por via reflexa, a diminuição da sobrecarga de pleitos de medidas cautelares de licitantes que ocorrem a este Tribunal.

A lista de achados é extensa e revela as diversas falhas que rotineiramente chegam ao descortino deste Tribunal, em diversos graus de relevância material. Verificou-se, por exemplo, que elas têm como raiz a insuficiência de um planejamento estratégico de longo prazo que, caso fosse bem elaborado, evitaria irregularidades como a descrição insuficiente do que se quer adquirir (seja bem ou mal definido), a falta de definição das modalidades técnicas do futuro fornecedor. Outro exemplo de falhas é a ausência de procedimentos que, se fossem feitos da maneira adequada, evitariam a ocorrência de erros, tais como a falta de correspondência com valores estabelecidos em editais, a falta de clareza nas especificações e representações gráficas, a falta de clareza e de objetividade no texto dos editais.

[illegible][illegible]

to a deliberative Justice Portfolio.

2010. O autor agradece ao Conselho Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico (CNPq) e à FAPESP, em 2011, pelo financiamento de

RAIMUNDO CARREIRO
Relator

756-243

1. Processo n° TC 024.267/2008-1.

1. Processo nº TC 024.267/2008-1.
2. Grupo I – Classe V – Assunto: Relatório de Auditoria
3. Interessada: Secretaria de Fiscalização de Tecnologia da Informação - Sefi
4. Entidade: Caixa Econômica Federal – CEF
5. Relator: Ministro Raimundo Carreiro
6. Representante do Ministério Público: não atuou
7. Unidade Técnica: Secretaria de Fiscalização de Tecnologia da Informação - Sefi
8. Advogados constituídos nos autos: não há
9. Acórdão:

VISTOS, relatados e discutidos estes autos de Relatório de Auditoria de Conformidade, realizado com vistas a avaliar a efetividade dos controles internos relativos às contratações de Tecnologia da Informação (TI), em decorrência de determinação contida subitem Acórdão nº 845/2008 – TCU – Plenário.

ACORDAM os Ministros do Tribunal de Contas da União, reunidos em Sessão do Plenário, no dia 09 de maio de 2024, o seguinte:

9.1. *Chemical Feedstocks* (1990-1991)

[illegible]

1. *Introduction*

100

decentramento no âmbito do Conselho de Administração, ou vedando sua ocorrência quando for necessário para a manutenção da unidade da empresa, nos termos do art. 18, inciso VI, da Lei nº 8.666/93;

9.1.6. abstenha-se de contratar por postos de trabalho, evitando a mera alocação de mão de obra e o pagamento por hora trabalhada ou por posto de serviço, dando preferência ao modelo de contratação de execução indireta de serviço baseado na prestação é na remuneração de serviços mensuradas por resultados sempre que a prestação do serviço puder ser avaliada por determinada

unidade quantitativa de serviço prestado ou por nível de serviço alcançado, em obediência ao Decreto nº 2.271/97, art. 3º, § 1º.

9.1.7. proceda a mensuração dos serviços prestados por intermédio de parâmetros claros de aferição de resultados, fazendo constar os critérios e a metodologia de avaliação da qualidade dos serviços no edital e no contrato, conforme disposto no art. 6º, inciso IX, alínea “c”, da Lei nº 8.666/93, no art. 3º, § 1º, do Decreto nº 2.271/97.

9.1.8. quando da contratação de serviços relacionados à TI, faça constar do projeto básico os subsídios para a gestão dos serviços, compreendendo inclusive os instrumentos que serão utilizados na fiscalização, tais como uma lista de verificação para checar a manutenção dos requisitos de habilitação e técnicos exigidos na licitação e os procedimentos para tratamento das anormalidades atendendo ao comando do art. 6º, inciso IX, alínea "e", da Lei nº 8.666/93;

9.1.9. descreva objetiva e exaustivamente, em cláusula da minuta contratual, os motivos que ensejaram a aplicação de cada um dos tipos de penalidade administrativa previsto, evitando-se descrições genéricas (e.g., descumprimento parcial de obrigação contratual), em atenção ao disposto no art. 55, incisos VII e IX, da Lei nº 8.666/93, e aos princípios da proporcionalidade e da razoabilidade;

9.1.10. descreva objetivamente, em cláusula da minuta contratual, os motivos que ensejaram a rescisão da contratação, de forma a evitar descrições genéricas (e.g., descumprimento parcial ou total das obrigações) em atendimento ao art. 55, incisos VIII e IX, da Lei nº 8.666/93, e dos princípios da proporcionalidade e da razoabilidade; (item 3.72);

[illegible]

de 1997, a Comissão Especial de Constituição e Defesa do Consumidor, criada em 1995, aprovou o Projeto de Lei nº 1.066/97, que dispõe sobre a regulamentação da prática de cobrança de juros em operações de crédito.

[illegible]

1520:1002:

3.20.2002, para aquisição e/ou contratação de bens e serviços, cujo preço de aquisição e qualidade possam ser avaliados no mercado, conforme regra insita no Regulamento, incluindo nessas características os bens e serviços de

9.1.16, assegure, como critério de desempate em seus editais de licitação, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte, em conformidade com o art. 44 da Lei Complementar nº 123/2006;

9.1.17. abster-se de exigir, no caso de contratação de serviços de informática, o registro de licitantes ou profissionais, bem como a emissão de atestados, por quaisquer conselhos profissionais.

uma vez que as atividades de tecnologia da informação não são regulamentadas por lei, em obediência ao princípio da legalidade e ao contido no art. 30, inciso I, da Lei nº 8.666/93;

9.1.18. abstenha-se de incluir, nos editais de seus processos licitatórios, critério de habilitação que possa elidir o princípio da igualdade entre os licitantes, exigindo, especificamente no caso de qualificação técnica, a comprovação de atividade compatível em quantidade com a realidade do objeto da licitação, em atenção aos arts. 3º, § 1º, inciso I, 30, inciso II, e 44, § 1º, da Lei nº 8.666/93, e aos princípios da prudência, proporcionalidade e razoabilidade;

9.1.19. estabeleça de forma detalhada e inequívoca os atributos técnicos obrigatórios para a prestação dos serviços a fim de não prejudicar o julgamento objetivo das propostas, levando em conta ainda que tais atributos deverão não só guardar estrita correlação com o modelo de serviço desejado, bem como estarem acompanhados da respectiva fundamentação, em atenção ao disposto nos arts. 3º, § 1º, inciso I, e 44, § 1º, da Lei nº 8.666/93;

9.1.20. nos contratos medidos por resultados, abstenha-se de estabelecer exigências técnicas ou em relação a profissionais, que não possam ou não serão fiscalizadas, prevendo, no contrato, mecanismos que possibilitem à contratante meios para se assegurar do cumprimento das obrigações impostas ao contratado;

9.1.21. no caso de bens e serviços que não sejam considerados essenciais, a contratação deve ser realizada com o menor preço, observando-se o princípio da economicidade, a fim de garantir a melhor utilização dos recursos públicos, em conformidade com o art. 17, inciso I, da Lei nº 8.666/93;

9.1.22. no caso de bens e serviços que não sejam considerados essenciais, a contratação deve ser realizada com o menor preço, observando-se o princípio da economicidade, a fim de garantir a melhor utilização dos recursos públicos, em conformidade com o art. 17, inciso I, da Lei nº 8.666/93;

9.1.23. no caso de bens e serviços que não sejam considerados essenciais, a contratação deve ser realizada com o menor preço, observando-se o princípio da economicidade, a fim de garantir a melhor utilização dos recursos públicos, em conformidade com o art. 17, inciso I, da Lei nº 8.666/93;

9.1.24. no caso de bens e serviços que não sejam considerados essenciais, a contratação deve ser realizada com o menor preço, observando-se o princípio da economicidade, a fim de garantir a melhor utilização dos recursos públicos, em conformidade com o art. 17, inciso I, da Lei nº 8.666/93;

9.1.25. no caso de bens e serviços que não sejam considerados essenciais, a contratação deve ser realizada com o menor preço, observando-se o princípio da economicidade, a fim de garantir a melhor utilização dos recursos públicos, em conformidade com o art. 17, inciso I, da Lei nº 8.666/93;

9.1.26. no caso de bens e serviços que não sejam considerados essenciais, a contratação deve ser realizada com o menor preço, observando-se o princípio da economicidade, a fim de garantir a melhor utilização dos recursos públicos, em conformidade com o art. 17, inciso I, da Lei nº 8.666/93;

para 4%, com a consequente glosa dos valores já pagos e adequação para os pagamentos futuros;

9.1.31. abstenha-se, doravante, de fazer constar dos orçamentos básicos das licitações, dos formulários para proposta de preços constantes dos editais e das justificativas de preço a que se refere o art. 26, inciso III, da Lei 8.666/1993, inclusive para os casos de dispensa e inexigibilidade de licitação, parcelas relativas a gastos com os tributos IRPJ e CSLL, não podendo ser aceitas também propostas de preços contendo custos relativos aos tributos citados;

9.1.32. caso ainda não tenha feito, em atendimento aos itens 9.2.1.1 e 9.2.1.2 do Acórdão 353/2008-TCU-Plenário, promova as medidas necessárias, junto aos seus contratados, para revisar para menos os valores previstos nos contratos em vigor, por conta do expurgo do adicional de FGTS eventualmente cobrado e para obter o ressarcimento das quantias pagas a maior, a partir da competência janeiro de 2007, sempre que a relação custo/benefício assim o justificar;

9.1.33. realize o julgamento das propostas de forma totalmente objetiva, em estrita vinculação com os critérios previamente estabelecidos no instrumento convocatório e de acordo com os fatores exclusivamente nele referidos, nos termos dos arts. 3º, 40, inciso VII, 41, 43, inciso V, 44 e 45 da Lei nº 8.666/93;

9.1.34. estabeleça prazo razoável e não exíguo, bem assim disponibilize os meios necessários e adequados para que os concorrentes possam preparar os documentos referentes à proposta de licitação, de forma a não prejudicar os interessados, à luz dos princípios da proporcionalidade e da razoabilidade, em conformidade com o art. 25, inciso II, e 3º do Decreto nº 5.450/2005;

9.1.35. no caso de bens e serviços que não sejam considerados essenciais, a contratação deve ser realizada com o menor preço, observando-se o princípio da economicidade, a fim de garantir a melhor utilização dos recursos públicos, em conformidade com o art. 17, inciso I, da Lei nº 8.666/93;

9.1.36. no caso de bens e serviços que não sejam considerados essenciais, a contratação deve ser realizada com o menor preço, observando-se o princípio da economicidade, a fim de garantir a melhor utilização dos recursos públicos, em conformidade com o art. 17, inciso I, da Lei nº 8.666/93;

9.1.37. no caso de bens e serviços que não sejam considerados essenciais, a contratação deve ser realizada com o menor preço, observando-se o princípio da economicidade, a fim de garantir a melhor utilização dos recursos públicos, em conformidade com o art. 17, inciso I, da Lei nº 8.666/93;

9.1.38. no caso de bens e serviços que não sejam considerados essenciais, a contratação deve ser realizada com o menor preço, observando-se o princípio da economicidade, a fim de garantir a melhor utilização dos recursos públicos, em conformidade com o art. 17, inciso I, da Lei nº 8.666/93;

9.1.39. no caso de bens e serviços que não sejam considerados essenciais, a contratação deve ser realizada com o menor preço, observando-se o princípio da economicidade, a fim de garantir a melhor utilização dos recursos públicos, em conformidade com o art. 17, inciso I, da Lei nº 8.666/93;

9.1.40. no caso de bens e serviços que não sejam considerados essenciais, a contratação deve ser realizada com o menor preço, observando-se o princípio da economicidade, a fim de garantir a melhor utilização dos recursos públicos, em conformidade com o art. 17, inciso I, da Lei nº 8.666/93;

9.2. recomendar à Caixa Econômica Federal que:

9.2.1. crie um comitê diretivo de TI nos moldes propostos pelo processo do Cobit 4.1
PO4.3 Comitê Diretivo de TI;

9.2.2. capacite sua auditoria interna na métrica de análise de pontos de função, utilizada para mensurar o volume de serviços executados em diversos contratos da área de tecnologia de informação, de forma a torná-la apta a realizar fiscalizações nos processos de contratação e de execução dos referidos contratos;

9.3. ouvir em audiência o Sr. Alberto Ferreira Alves, CPF 244.453.121-34, para que, no prazo de 15 (quinze) dias, apresente razões de justificativa a respeito da não proposição de aplicação da multa prevista no art. 7º da Lei nº 10.520/2002, à empresa A3 Serviços Gráficos Ltda., CNPJ 04.907.406/0001-03, que venceu a fase de lances e não apresentou a documentação exigida no edital da licitação;

9.4. ouvir em audiência o Sr. José Geraldo Mascarenhas, CPF 143.851.476-04, Gerente de Serviço da Gerência de Filial de Licitações e Contratações de Belo Horizonte (Glic/BH), em 27/12/2006, para, no prazo de 15 (quinze) dias, apresentar razões de justificativa a respeito da autorização ao 2º Termo de Aditamento ao Contrato 1009/2005, sem que o DFP da empresa contratada para prestação dos serviços objeto deste contrato minudenciase todos os componentes e todos os tributos aplicáveis na composição do custo;

9.5. ouvir em audiência o Sr. Carlos Turci de Matos, CPF 063.178.926-01, Gerente de Serviço da Gerência de Filial de Licitações e Contratações de Belo Horizonte (Glic/BH), para, no prazo de 15 (quinze) dias, apresentar razões de justificativa a respeito das seguintes pontas:

a) a respeito da contratação do Sr. Carlos Turci de Matos, CPF 063.178.926-01, para, no prazo de 15 (quinze) dias, apresentar razões de justificativa a respeito das seguintes pontas:

b) a respeito da contratação do Sr. Carlos Turci de Matos, CPF 063.178.926-01, para, no prazo de 15 (quinze) dias, apresentar razões de justificativa a respeito das seguintes pontas:

c) a respeito da contratação do Sr. Carlos Turci de Matos, CPF 063.178.926-01, para, no prazo de 15 (quinze) dias, apresentar razões de justificativa a respeito das seguintes pontas:

d) a respeito da contratação do Sr. Carlos Turci de Matos, CPF 063.178.926-01, para, no prazo de 15 (quinze) dias, apresentar razões de justificativa a respeito das seguintes pontas:

e) a respeito da contratação do Sr. Carlos Turci de Matos, CPF 063.178.926-01, para, no prazo de 15 (quinze) dias, apresentar razões de justificativa a respeito das seguintes pontas:

f) a respeito da contratação do Sr. Carlos Turci de Matos, CPF 063.178.926-01, para, no prazo de 15 (quinze) dias, apresentar razões de justificativa a respeito das seguintes pontas:

g) a respeito da contratação do Sr. Carlos Turci de Matos, CPF 063.178.926-01, para, no prazo de 15 (quinze) dias, apresentar razões de justificativa a respeito das seguintes pontas:

h) a respeito da contratação do Sr. Carlos Turci de Matos, CPF 063.178.926-01, para, no prazo de 15 (quinze) dias, apresentar razões de justificativa a respeito das seguintes pontas:

i) a respeito da contratação do Sr. Carlos Turci de Matos, CPF 063.178.926-01, para, no prazo de 15 (quinze) dias, apresentar razões de justificativa a respeito das seguintes pontas:

j) a respeito da contratação do Sr. Carlos Turci de Matos, CPF 063.178.926-01, para, no prazo de 15 (quinze) dias, apresentar razões de justificativa a respeito das seguintes pontas:

k) a respeito da contratação do Sr. Carlos Turci de Matos, CPF 063.178.926-01, para, no prazo de 15 (quinze) dias, apresentar razões de justificativa a respeito das seguintes pontas:

l) a respeito da contratação do Sr. Carlos Turci de Matos, CPF 063.178.926-01, para, no prazo de 15 (quinze) dias, apresentar razões de justificativa a respeito das seguintes pontas:

m) a respeito da contratação do Sr. Carlos Turci de Matos, CPF 063.178.926-01, para, no prazo de 15 (quinze) dias, apresentar razões de justificativa a respeito das seguintes pontas:

n) a respeito da contratação do Sr. Carlos Turci de Matos, CPF 063.178.926-01, para, no prazo de 15 (quinze) dias, apresentar razões de justificativa a respeito das seguintes pontas:

o) a respeito da contratação do Sr. Carlos Turci de Matos, CPF 063.178.926-01, para, no prazo de 15 (quinze) dias, apresentar razões de justificativa a respeito das seguintes pontas:

p) a respeito da contratação do Sr. Carlos Turci de Matos, CPF 063.178.926-01, para, no prazo de 15 (quinze) dias, apresentar razões de justificativa a respeito das seguintes pontas:

q) a respeito da contratação do Sr. Carlos Turci de Matos, CPF 063.178.926-01, para, no prazo de 15 (quinze) dias, apresentar razões de justificativa a respeito das seguintes pontas:

r) a respeito da contratação do Sr. Carlos Turci de Matos, CPF 063.178.926-01, para, no prazo de 15 (quinze) dias, apresentar razões de justificativa a respeito das seguintes pontas:

s) a respeito da contratação do Sr. Carlos Turci de Matos, CPF 063.178.926-01, para, no prazo de 15 (quinze) dias, apresentar razões de justificativa a respeito das seguintes pontas:

t) a respeito da contratação do Sr. Carlos Turci de Matos, CPF 063.178.926-01, para, no prazo de 15 (quinze) dias, apresentar razões de justificativa a respeito das seguintes pontas:

000000000048

Fui presente:
LUCAS ROCHA FURTADO
Procurador-Geral

RAIMUNDO CARRIHO
Relator

Vice-Presidente, no exercício da Presidência

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDAGUACU

'Relação dos Itens do Processo Administrativo'

(Período de 01/07/2019 a 05/07/2019)

Item	Material	Descrição do Material	Un.Med.	Qtde do Item	Preço Unit.	Máximo	Preço Total
1	45-02-3380	Serviço de Manutenção de Impressora	H/T	400,000	43,0000		17.200,00
				TOTAL DO PROCESSO ADM.	→		17.200,00
				TOTAL	→		17.200,00

Processo Adm. / Ano: 195/2019

000000049



Prefeitura do Município de Mandaguáçu

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 – Telefone/Fax (44) 3245-8400

www.mandaguacu.pr.gov.br

TERMO DE REFERÊNCIA PARA PREGÃO Nº. /2019

Processo Nº. 202/2019

- 1) OBJETO DA AQUISIÇÃO E ESTIMATIVA DE QUANTIDADE A SER FORNECIDA:** Contratação de empresa para manutenção de impressoras, (conforme descrito no edital e anexo); pelo sistema de registro de preços, conforme as necessidades dos departamentos municipais, a partir da publicação da Ata de Registro de Preços.
- 2) CUSTO ESTIMADO PARA FINS DE LIMITE MÁXIMO DE PREÇO:** conforme orçamentos levantados junto a fornecedores dos serviços a serem executados, foi obtido os preços de mercado por item. Salienta-se que os orçamentos foram apresentados pelos fornecedores com base na informação acima referida e levando-se em conta que o registro de preços terá validade por um ano.
- 3) CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO:** os serviços ocorrerão em qualquer quantidade conforme as necessidades dos departamentos municipais, através da emissão de requisição do órgão competente do Município.
- 4) CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:** O pagamento, decorrente da prestação dos serviços objeto desta licitação, será efetuado mediante crédito em conta corrente, no prazo de em até **30 (trinta) dias**, contados do recebimento dos serviços em cada ordem de serviço, após a apresentação da respectiva documentação fiscal, devidamente atestada pelo setor competente, conforme dispõe o art. 40, inciso XIV, alínea "a", combinado com o art. 73, inciso II, alínea "b", da Lei nº 8.666/93 e alterações.
- 5) PRAZO DE EXECUÇÃO DO CONTRATO:** trata-se, a presente licitação, de registro de preços, de modo que a execução contratual poderá ter como limite máximo com base nos preços registrados pelo prazo de um ano, contados da data da publicação da ata de registro de preço.

Mandaguáçu, 22 de julho de 2019

Anito Rocha de Oliveira
Dir. Administrativo

Gilmar Cadamuro
Prefeito Municipal em Exercício

0000155050



Prefeitura do Município de Mandaguáçu

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 – Telefone/Fax (44) 3245-8400

www.mandaguacu.pr.gov.br

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº. /2019 – (RP) PROCESSO Nº. 202/2019

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDAGUAÇU, ESTADO DO PARANÁ**, por meio de seu Pregoeiro e respectiva Equipe de Apoio, torna público que no dia /07/2019, às **09:00 hrs**, na sala de reuniões da Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal, localizada na Rua Bernardino Bogo, 175, centro, no Município de Mandaguáçu, Estado do Paraná, será realizada licitação na modalidade **PREGÃO**, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, **objetivando o registro de preços para contratação total ou parcial**, observadas as disposições contidas na Lei Federal Nº. 10.520/02, Decreto Federal Nº. 3.555/00 e suas alterações c/c o Decreto Estadual Nº. 24.649/03, aplicando – se, subsidiariamente, no que couber, a Lei Federal Nº. 8.666/93, cujo item de numero 1 (um) será exclusivo para micro e pequenas empresas, em conformidade com a Lei Complementar Federal 147/2014, que altera a Lei Complementar 123/2006 com suas alterações e demais exigências. Telefone para contatos e esclarecimentos: (44) 3245-8400, sobre o edital, das 8:30h às 11:30h e das 13h às 17h.

1. DO OBJETO

1.1 Constitui objeto deste certame: Contratação de empresa para manutenção de impressoras, estimando-se os serviços conforme as necessidades dos departamentos municipais.

1.2. Limite de Preço por item, conforme valores estipulados no memorial descritivo, com previsão máxima de R\$ 17.200,00 (dezesete mil e duzentos reais).

1.3. O registro de preços terá validade por um ano, contado da data da publicação da Ata de Registro de Preços.

1.4. A validade do registro de preços não prejudicará contrato firmado para término após o período de validade, observado o disposto no art. 57 da Lei Federal Nº. 8.666, de 21 de junho de 1993.

2. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

2.1. Poderão participar deste Pregão os interessados que atenderem a todas as exigências deste Edital e seus anexos.

2.2. Não será admitida nesta licitação a participação de:

- a) empresas que não atenderem às condições deste Edital;
- b) empresas que estejam sob falência, concurso de credores, dissolução, liquidação ou tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar no âmbito da União, Estados, Distrito Federal e municípios e nas respectivas entidades da Administração Indireta, ou tenham sido

000000052



Prefeitura do Município de Mandaguáçu

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 – Telefone/Fax (44) 3245-8400

www.mandaguacu.pr.gov.br

suspensas de participar de licitação e impedidas de contratar com o Município de Mandaguáçu;

c) empresas reunidas em consórcio e que sejam controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si;

d) pessoas jurídicas das quais participem, seja a que título for dirigentes ou servidores da Prefeitura Municipal de Mandaguáçu.

e) não poderão participar do certame empresas em cujo quadro de empregados figuram parentes, em linha reta, colateral ou afinidade, até o terceiro grau, da autoridade contratante ou de ocupantes de cargos de direção ou de assessoramento no Município de Mandaguáçu.

3. DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

3.1. Até dois dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do Pregão, devendo protocolar o pedido junto à Prefeitura, ou via e-mail: licitacaomandaguacu@hotmail.com, cabendo ao Pregoeiro decidir sobre o requerimento no prazo de 24 horas.

3.1.1. Caso seja acolhida à impugnação contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

3.2. Decairá do direito de impugnar os termos deste Edital, por falhas ou irregularidades, o licitante que não o fizer até o segundo dia útil que anteceder à data de realização da sessão pública do Pregão, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

3.3. A impugnação feita tempestivamente pelo licitante não o impedirá de participar do processo licitatório.

4. DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO

4.1. O interessado ou seu procurador deverá apresentar-se, perante o Pregoeiro, para proceder ao respectivo credenciamento, munido dos documentos que o credenciem a participar do procedimento licitatório, inclusive com poderes para formulação de ofertas e lances verbais.

4.2. Cada licitante credenciará apenas um representante que será o único admitido a intervir nas fases do procedimento licitatório e a responder, por todos os atos e efeitos previstos neste Edital, por sua representada.

4.3. A ausência do credenciado, em qualquer momento da sessão, importará na impossibilidade de interveniência nas fases do procedimento licitatório, inclusive formulação de lances.

4.4. Para o credenciamento deverão ser apresentados os seguintes documentos:

a) tratando-se de representante legal da empresa, o estatuto social, contrato social ou outro instrumento de registro comercial, registrado na Junta Comercial ou órgão competente, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em

0000000153



Prefeitura do Município de Mandaguáçu

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 – Telefone/Fax (44) 3245-8400

www.mandaguacu.pr.gov.br

decorrência de tal investidura (com cópias autenticadas ou apresentação dos originais para conferência);

b) tratando-se de simples procurador (outro representante que não seja o representante legal da empresa), deve ser apresentado **CREDENCIAMENTO**, com reconhecimento de firma por parte da empresa que o está firmando, **NO QUAL CONSTEM PODERES ESPECÍFICOS PARA FORMULAR LANCES, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame**, acompanhado do estatuto social, contrato social ou outro instrumento de registro comercial, registrado na Junta Comercial ou órgão competente, que comprove os poderes do mandante para a outorga (com cópias autenticadas ou apresentação dos originais para conferência).

4.5 O representante legal e/ou o simples representante deverão identificar-se exibindo documento oficial de identificação que contenha foto.

4.6. Estes documentos (originais ou cópias) deverão ser apresentados no início da sessão do Pregão; no caso de cópias, estas devem estar autenticadas por tabelião ou serem autenticadas pelo Pregoeiro ou membro da sua Equipe de Apoio.

4.7. A não-apresentação, ou a incorreção insanável de quaisquer dos documentos de credenciamento, impedirá a participação da licitante no presente certame.

4.8. O representante poderá ser substituído a qualquer momento por outro devidamente credenciado.

4.9. Não será admitida a participação de um mesmo representante para mais de uma empresa licitante.

5. DA APRESENTAÇÃO DE DECLARAÇÃO E DOS DOCUMENTOS DE PROPOSTA DE PREÇO E HABILITAÇÃO

Toda empresa que participar do certame, devesse necessariamente protocolar os envelopes Proposta de Preços, e Habilitação, antes do horário previsto para a abertura do certame, protocolo este que será fornecido no balcão de atendimento da Prefeitura Municipal de Mandaguáçu.

5.1. No dia, hora (hora de Brasília/DF) e local designados neste edital, na presença dos interessados ou seus representantes, devidamente credenciados, em sessão pública, o Pregoeiro, que dirigirá os trabalhos, após abertura da reunião, receberá os documentos abaixo relacionados, sendo registrados em ata os nomes dos licitantes:

5.1.1. **Declaração, separada de qualquer envelope, dando ciência de que cumpre os requisitos de habilitação para o presente certame licitatório, conforme modelo constante no anexo próprio deste Edital;**

5.1.2. Em envelopes devidamente fechados, a documentação exigida para Proposta de Preço (Envelope Nº. 1) e Habilitação (Envelope Nº. 2).

5.2. Aberta a sessão não serão mais admitidos novos licitantes.

0000000054



Prefeitura do Município de Mandaguáçu

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 – Telefone/Fax (44) 3245-8400

www.mandaguacu.pr.gov.br

5.2.1 Os conjuntos de documentos relativos a Proposta de Preço e Habilitação deverão ser entregues separadamente, em envelopes fechados, rubricados em seu corpo e identificados com o nome do licitante, o número e objeto da licitação e, respectivamente, os títulos dos conteúdos ("Proposta de Preço" e "Documentos de Habilitação"), na forma das alíneas "a" e "b" a seguir:

a) envelope contendo os documentos relativos à Proposta de Preço

À PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDAGUAÇU

PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO

PREGÃO PRESENCIAL Nº. /2019

PROCESSO Nº. 202/2019

JULGAMENTO DIA /08/2019 ÀS 09:00 HORAS

LICITANTE: _____

ENVELOPE "A" (PROPOSTA DE PREÇO)

b) envelope contendo os Documentos de Habilitação:

À PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDAGUAÇU

PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO

PREGÃO PRESENCIAL Nº. /2019

PROCESSO Nº. 202/2019

JULGAMENTO DIA /08/2019 ÀS 09:00 HORAS

LICITANTE: _____

ENVELOPE "B" (DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO)

5.3. Os documentos necessários à participação na presente licitação poderão ser apresentados em original, ou por qualquer processo de cópia simples ou autenticada por cartório competente, ou ainda por publicação em órgão da imprensa oficial; no caso de cópias simples, devem estar acompanhadas dos originais para conferência, na sessão, pelo Pregoeiro ou sua equipe de apoio.

5.4. Não serão aceitos documentos apresentados por meio de fitas, discos magnéticos, filmes ou cópias em fac-símile, mesmo autenticadas, admitindo-se fotos, gravuras, desenhos, gráficos ou catálogos apenas como forma de ilustração das Propostas de Preços.

5.5. Os documentos necessários à participação na presente licitação, compreendendo os documentos referentes à Proposta de Preço e à Habilitação e seus anexos, deverão ser apresentados no idioma oficial do Brasil, salvo quanto a expressões técnicas de uso corrente.

5.6. Quaisquer documentos necessários à participação no presente certame licitatório, apresentados em língua estrangeira, deverão ser autenticados pelos respectivos consulados e traduzidos para o idioma oficial do Brasil por tradutor juramentado.

5.7. O número do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ – indicado nos documentos da Proposta de Preços e da Habilitação deverá ser do mesmo estabelecimento da empresa que efetivamente fornecer o objeto da presente licitação.

00000000000000000000



Prefeitura do Município de Mandaguacu

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 – Telefone/Fax (44) 3245-8400

www.mandaguacu.pr.gov.br

5.8. A não-entrega da declaração exigida no subitem 5.1.1 deste Edital implicará o não-recebimento, por parte do Pregoeiro, dos envelopes contendo a documentação da Proposta de Preço e de Habilitação e, portanto, a não-aceitação da licitante no certame licitatório.

5.9. Após a apresentação da proposta, não mais caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.

6. DA APRESENTAÇÃO E CONTEÚDO DA PROPOSTA COMERCIAL – ENVELOPE “A”

6.1. Os interessados deverão apresentar as suas propostas em envelope fechado, identificado como Envelope “A”.

6.2. A proposta para o item licitado deverá ser apresentada em uma via digitada, com a indicação do preço unitário e total do item, devidamente datadas, rubricadas as suas folhas e assinada por representante legal, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, e deverá conter, além de outras informações de livre disposição, o seguinte:

- a) designação do número desta licitação;**
- b) prazo de validade não inferior a 60 DIAS, contados da data de abertura, sendo que, na falta de tal informação, será considerado proposto o prazo citado nesta alínea;**
- c) declaração, no corpo da proposta ou digitado/escrito à parte que:** Nos preços mantidos na proposta escrita e naqueles que porventura vierem a ser ofertados através de lances verbais, estão incluídos todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e outros de quaisquer natureza que se fizerem indispensáveis à perfeita aquisição do objeto da licitação; a Prefeitura Municipal de Mandaguacu não admitirá qualquer alegação posterior que vise ao ressarcimento de custos não considerados na proposta feita pelo licitante sobre os preços cotados;
- d) Apresentar para uma maior agilidade do certame, proposta digitada, em Pen-Drive ou CD com proposta emitida através do sistema “Betha AutoCotação” - atualizado. Para efetuar a cotação neste sistema, a licitante deverá solicitar junto à prefeitura os arquivos gerados do sistema compras/pregão do município.**

Instruções para instalação do programa Betha Autocotação, no site:
www.mandaguacu.pr.gov.br

6.3. A entrega do objeto deverá ocorrer no prazo de até 05 (cinco) dias após recebimento da Nota de Empenho.

a) Por ser contratação de serviço, não há local específico para retirada do objeto, contudo o objeto depois de receber suas devidas manutenções, deverá ser entregue no mesmo local em que foi retirado. Ambos, retirada e entrega, devem ser nos horários 08:00 as 11:30 h e 13:00 as 17:00 h.

b) A empresa se torna responsável pela retirada e pela entrega das impressoras nos locais requisitados, se a mesma se encontrar em uma distância de 30 Km.

0000000056



Prefeitura do Município de Mandaguçu

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 – Telefone/Fax (44) 3245-8400

www.mandaguacu.pr.gov.br

c) Se necessário, a empresa contratada deverá estar disposta a atender chamados emergenciais fora do horário preestabelecidos.

6.4. Fica vedada qualquer indexação de preços por índices gerais, setoriais ou que reflitam a variação dos custos.

6.5 A participação na licitação importa em total, irrestrita e irretratável submissão das licitantes proponentes às condições deste edital.

Ficam vedadas:

a) a subcontratação total ou parcial do objeto pela contratada a outra empresa;

b) a cessão ou transferência total ou parcial do objeto do contrato.

7. DA APRESENTAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO – ENVELOPE “B”

7.1. As licitantes deverão apresentar no Envelope “B” – “Documentos de Habilitação”, documentos que demonstrem atendimento às exigências indicadas neste item.

7.1.1 Serão aceitas as Certidões, em original, obtidas pela *internet*, dentro do prazo de validade, sujeitando-as às verificações, caso necessário.

7.1.2 – Os documentos que não houver data de vencimento terão validade até 60 (sessenta) dias contados da data de sua emissão.

7.2.1. SÃO EXIGIDOS QUANTO À HABILITAÇÃO JURÍDICA:

a) ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e acompanhado, no caso de sociedades por ações, dos documentos de eleição de seus atuais administradores; quanto a esta exigência, observa-se que:

1) a apresentação de alteração contratual vigente, na qual esteja consolidado todo o contrato social, substitui o contrato originário e todas as demais alterações;

2) é necessária, caso não seja a via original, a autenticação, por cartório ou servidor, em todas as folhas do contrato social e alterações (ou consolidação) apresentados;

b) inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedade civil, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

c) decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

3) Declaração de não parentesco conforme Anexo VIII.

7.2.2. SÃO EXIGIDOS QUANTO À REGULARIDADE FISCAL:

a) prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ;

0000000057



Prefeitura do Município de Mandaguáçu

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 – Telefone/Fax (44) 3245-8400

www.mandaguacu.pr.gov.br

- b) prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou a sede da licitante (alvará e/ou cidad);
- c) prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede da licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;
- d) prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;
- e) certidão negativa de débito trabalhista (CNDT).

7.2.2.1. SÃO EXIGIDOS QUANTO À REGULARIDADE TECNICA:

- a) carta credenciamento (Modelo anexo, este documento deverá ser entregue no ato do credenciamento, portanto fora de qualquer envelope);
- b) declaração de idoneidade (modelo anexo).
- c) declaração de inexistência de emprego a menor de 18 anos, salvo na condição de aprendiz (modelo anexo).

7.2.2.2. São exigidos quanto à Qualificação Econômico Financeira:

- a) Certidão negativa de concordata e falência.

7.2.3. DAS MICRO E PEQUENAS EMPRESAS:

7.2.3.1 No caso de microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos da legislação, a licitante deverá comprovar o seu enquadramento da seguinte forma:

- a) no caso de microempresa, o empresário, a pessoa jurídica, ou a ela equiparada, deve auferir, em cada ano-calendário, receita bruta igual ou inferior a R\$ 480.000,00 (quatrocentos e oitenta mil reais);
- b) No caso das empresas de pequeno porte, o empresário, a pessoa jurídica, ou a ela equiparada, deve auferir, em cada ano-calendário, receita bruta superior a R\$ 480.000,00 (quatrocentos e oitenta mil reais) e igual ou inferior a R\$ 4.800.000,00 (quatro milhões e oitocentos mil reais).

7.2.3.2 Caso a licitante queira se valer dos benefícios do tratamento diferenciado conferido à microempresa ou empresa de pequeno porte, deverá apresentar, separadamente de qualquer envelope e logo no início do certame, declaração, sob as penas da lei, de que cumpre os requisitos legais para a qualificação como microempresa ou empresa de pequeno porte, estando apta a usufruir do tratamento favorecido, diferenciado e simplificado conferido pela legislação; caso a microempresa ou empresa de pequeno porte não apresente essa declaração, não lhe será conferido o tratamento diferenciado, ainda que efetivamente seja microempresa ou empresa de pequeno porte.

0500000158



Prefeitura do Município de Mandaguáçu

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 – Telefone/Fax (44) 3245-8400

www.mandaguacu.pr.gov.br

7.2.3.7 Na hipótese da não-contratação nos termos previstos no item 7.2.2.3, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

7.2.3.8 O disposto nos itens 7.2.2.3 a 7.2.3.7 somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

8. DA SESSÃO E DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO E ADJUDICAÇÃO

8.1. No dia, hora (hora de Brasília/DF) e local designados no edital, será realizada sessão pública para recebimento das propostas e da documentação de habilitação, devendo o representante legal ou o representante simples proceder ao respectivo credenciamento, **comprovando possuir os necessários poderes para formulação de propostas verbais (lance)** e para a prática de todos os demais atos inerentes ao certame.

8.2. Aberta a sessão, os representantes legais entregarão ao Pregoeiro declaração dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação, conforme estabelece o inciso VII do art. 4º da Lei Nº. 10.520, de 17 de julho de 2002 (conforme anexo próprio) e, em envelopes separados, a proposta comercial e a documentação de habilitação.

8.3. O pregoeiro procederá com a abertura dos envelopes "A" contendo as propostas comerciais, que deverão ser rubricadas por ele e membros da equipe de apoio, conferindo-as quanto à validade e cumprimento das exigências contidas no edital, classificando as propostas dos licitantes de menor preço e aquelas que tenham apresentado propostas em valores sucessivos e superiores em até dez por cento, relativamente à de menor preço para o objeto licitado.

8.4. Quando não forem verificadas, no mínimo, três propostas escritas de preços nas condições definidas no subitem acima, serão classificadas as melhores propostas subsequentes, até o máximo de três, para que os representantes das licitantes participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas suas propostas escritas.

8.5. Em seguida, será dado início à etapa de apresentação de lances verbais pelos representantes das licitantes classificadas, que deverão ser formulados de forma sucessiva, em valores distintos e decrescentes; os lances verbais serão feitos para o total do item ou lote até o encerramento do julgamento deste.

8.6. O pregoeiro convidará individualmente os licitantes classificados, de forma sequencial, a apresentar lances verbais, a partir do autor da proposta classificada de maior preço e as demais, em ordem decrescente de valor.

8.7. A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo pregoeiro, implicará na exclusão da licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pela licitante, para efeito de ordenação das propostas.

8.8. Os lances deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes em relação ao valor total do item ou lote, sempre inferiores à proposta de menor preço.

8.9. Caso não se realizem lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação.

0500000000



Prefeitura do Município de Mandaguáçu

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 – Telefone/Fax (44) 3245-8400

www.mandaguacu.pr.gov.br

8.10. Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas as propostas, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito.

8.11. Sendo aceitável a proposta de menor preço, será aberto o envelope contendo a documentação de habilitação do licitante que a tiver formulado, para cada item ou lote, para confirmação das suas condições habilitatórias.

8.12. Na apreciação e no julgamento das propostas não será considerada qualquer oferta ou vantagem não prevista neste instrumento, nem serão permitidas ofertas de vantagens baseadas nas propostas das demais licitantes, obrigando-se, no entanto, a prestar toda e qualquer atividade oferecida em sua proposta.

8.13. Constatado o atendimento das exigências fixadas no edital, o licitante será declarado vencedor, sendo-lhe adjudicado o objeto do certame.

8.14. Se a oferta não for aceitável ou se o licitante desatender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à habilitação do proponente, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto do certame.

8.15. Serão desclassificadas as propostas que:

- a) não atendam às exigências e requisitos estabelecidos neste edital ou imponham condições;
- b) apresentem valores manifestamente excessivos (superiores aos fixados nos anexos a este edital) ou manifestamente inexequíveis;
- c) sejam omissas, vagas ou apresentem irregularidades ou defeitos capazes de impedir o julgamento.

8.16. Nas situações previstas nos itens 8.9, 8.10 e 8.14, o Pregoeiro poderá negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor.

8.17. O(s) licitante(s) declarado(s) vencedor(es) deverá(ão) apresentar ao Pregoeiro, **no prazo máximo de 48 horas após o encerramento deste Pregão, nova proposta escrita acompanhada de nova Planilha de Preços**, observando o disposto no item 6.2, em conformidade com o anexo deste Edital e de acordo com o correspondente item ou lote adjudicado.

8.18. Da reunião lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final, deverá ser assinada pelo Pregoeiro e licitantes presentes que desejem assiná-la.

8.19. Não será motivo de desclassificação simples omissões irrelevantes para o entendimento da proposta que não causem prejuízo à Administração ou lesem direitos dos demais licitantes.

9. DA HOMOLOGAÇÃO E FORMALIZAÇÃO DA AQUISIÇÃO

9.1. O resultado do julgamento será submetido à autoridade competente, para homologação.

0000000061



Prefeitura do Município de Mandaguçu

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 – Telefone/Fax (44) 3245-8400

www.mandaguacu.pr.gov.br

9.2. Após a adjudicação e homologação do resultado do certame licitatório, a Administração convocará o vencedor para assinar, na sede do Município, a Ata de Registro de Preços, no prazo de cinco dias contados do comunicado oficial, sendo que os preços ficarão registrados pelo prazo de um ano contado da publicação dessa ata.

9.3. Se dentro do prazo o convocado não assinar a Ata, a Administração convocará os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo, em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro colocado, inclusive quanto ao preço, ou então, revogará a licitação, sem prejuízo da aplicação da pena de multa de R\$ 500,00 (quinhentos reais) àquele que der causa à revogação; o não pagamento da multa, no prazo de cinco dias úteis da intimação, incorrerá em suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de dois anos, conforme o art. 87, inciso III, da Lei Federal Nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações.

9.4. Os preços registrados poderão ser suspensos ou cancelados nos seguintes casos:

I - pelo órgão, quando este constatar que o fornecedor esteja definitivamente ou temporariamente impossibilitado de cumprir as exigências da licitação que deu origem ao registro de preços ou pela não observância das normas legais;

II - pelo fornecedor, mediante solicitação por escrito, quando demonstrar que está definitiva ou temporariamente impossibilitado de cumprir as exigências da licitação, desde que a justificativa seja devidamente aceita pela Prefeitura Municipal de Mandaguçu, nos termos legais;

III - por relevante interesse da Prefeitura Municipal de Mandaguçu, devidamente justificado.

9.5. Os preços registrados poderão ser revisados/alterados, em caso de oscilação do custo, comprovadamente refletida no mercado, tanto para mais como para menos, reclassificando-se os preços cotados se for o caso, bem como nas demais hipóteses previstas na Lei Federal Nº. 8.666, de 21 de junho de 1993.

9.6. Quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorridos após a adjudicação da presente licitação, de comprovada repercussão nos preços contratados, implicarão na revisão destes para mais ou para menos, conforme o caso.

9.7. Constatada a necessidade dos serviços, a Prefeitura Municipal de Mandaguçu procederá à emissão de ordem de serviços ou outro instrumento equivalente em nome do licitante, observando-se as condições estabelecidas neste edital, seus anexos, na legislação vigente, e na proposta do licitante vencedor, relacionando-se os serviços pretendidos e suas quantidades, bem como os respectivos preços registrados, devendo os serviços serem efetuados conforme o item nº 6.3 deste edital.

9.8. A não entrega dos serviços no prazo estabelecido implicará na decadência do direito do licitante à inclusão dos seus preços no Sistema de Registro, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei Nº. 8.666, de 21 de junho de 1993.

10. DAS SANÇÕES

01.00.00.00



Prefeitura do Município de Mandaguáçu

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 – Telefone/Fax (44) 3245-8400

www.mandaguacu.pr.gov.br

10.1. A licitante convocada, dentro do prazo de validade da sua proposta, que se recusar injustificadamente a proceder à entrega, apresentar pendências junto aos cadastros da Administração Pública, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar a entrega, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 5 cinco anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, ficando ainda sujeita à multa de 5% (cinco por cento) do valor global da proposta, devidamente atualizado, sem prejuízo das demais cominações legais.

10.2. Fica facultado à Prefeitura, na hipótese de descumprimento por parte da adjudicatária das obrigações assumidas, tal como o não cumprimento do prazo de entrega, aplicar a multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor global do objeto cuja entrega foi solicitada, sendo que a multa poderá ser aplicada a cada novo período de atraso.

11. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A despesa decorrente da contratação do objeto desta licitação correrá à conta das dotações orçamentárias:

67/150/254/268/396/397/395/545/544/543/691/715/825/3.3.90.39.00.00.00.00.

12. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E FISCALIZAÇÃO

12.1. O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistem na verificação da conformidade das entregas realizadas, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, devendo ser exercidos por um ou mais representantes da Contratante, especialmente designados, na forma dos arts. 67 e 73 da Lei nº 8.666, de 1993, e do art. 6º do Decreto nº 2.271, de 1997.

a) A verificação da adequação do fornecimento deverá ser realizada com base nos critérios previstos neste Termo de Referência.

b) O fiscal ou gestor do contrato, ao verificar que houve subdimensionamento da produtividade pactuada, deverá comunicar à autoridade responsável para que esta promova a adequação contratual à produtividade efetivamente necessária, respeitando-se os limites de alteração dos valores contratuais previstos no § 1º do artigo 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

c) A conformidade do material a ser entregue deverá ser verificada juntamente com o documento da Contratada que contenha a relação detalhada dos mesmos, de acordo com o estabelecido neste Termo de Referência e na proposta, informando as respectivas quantidades e especificações técnicas, tais como: marca, qualidade e forma de uso.

d) O representante da Contratante deverá promover o registro das ocorrências verificadas, adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais, conforme o disposto nos §§ 1º e 2º do art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993.



Prefeitura do Município de Mandaguáçu

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 – Telefone/Fax (44) 3245-8400

www.mandaguacu.pr.gov.br

- e) O descumprimento total ou parcial das demais obrigações e responsabilidades assumidas pela Contratada ensejará a aplicação de sanções administrativas na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual, conforme disposto nos artigos 77 e 80 da Lei nº 8.666, de 1993.
- f) Fica designado o servidor **João Renato Antoniazzi**, portador do CI/RG nº.9.844.102-6 e inscrito no CPF/MF nº. 067.694.999-16 para exercer a fiscalização e o acompanhamento do objeto da Ata de Registro de Preços, nos termos disciplinados nos art. 58, III e 67 da Lei federal nº.8.666/93.
- g) Fica designado o servidor **Elton Aparecido Mendes da Silva**, portador do CI/RG nº.9.903.893-4 e inscrito no CPF/MF nº. 066.673.549-27 para exercer a fiscalização e o acompanhamento do objeto da Ata de Registro de Preços, nos termos disciplinados nos art. 58, III e 67 da Lei federal nº.8.666/93.
- h) A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Contratante ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

13. DA REVOGAÇÃO E ANULAÇÃO DO CERTAME

- 13.1. A Administração, observadas razões de conveniência e oportunidade, devidamente justificadas, poderá revogar a qualquer momento o presente procedimento, ou declarar a sua nulidade por motivo de ilegalidade, mediante despacho fundamentado.
- 13.2. A anulação do procedimento licitatório induz à do instrumento contratual.
- 13.3. Os licitantes não terão direito à indenização em decorrência da anulação ou revogação do procedimento licitatório.

14. DOS RECURSOS

- 14.1. Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediatamente e motivadamente a intenção de recorrer, quando então lhe será concedido o prazo de três dias para apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.
- 14.2. O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 14.3. A petição poderá ser feita na sessão, e, se oral, será reduzida a termo em ata.
- 14.4. A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso e adjudicação do objeto da licitação pelo pregoeiro ao vencedor.
- 14.5. Decididos os recursos, a autoridade competente fará a adjudicação do objeto da licitação ao licitante vencedor.

0860105064



Prefeitura do Município de Mandaguáçu

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 – Telefone/Fax (44) 3245-8400

www.mandaguacu.pr.gov.br

14.6. Homologada a licitação pela autoridade competente, o adjudicatário será notificado para entrega os equipamentos no prazo definido neste edital.

15. DOS CASOS OMISSOS

Os casos omissos serão solucionados diretamente pelo Pregoeiro ou autoridade competente, observados os preceitos de direito público e as disposições de Lei Federal Nº. 8.666, de 21 de junho de 1993.

16. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

16.1. O licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

16.2. Reserva-se ao Pregoeiro a aos membros da Equipe de Apoio o direito de solicitar, em qualquer época ou oportunidade, informações complementares.

16.3. No interesse da Administração, sem que caiba aos participantes qualquer reclamação ou indenização, poderá ser:

a) adiada a data da abertura desta licitação;

b) alterada qualquer condição do presente edital, com fixação de novo prazo para a sua realização.

16.4. Não se permitirá a qualquer dos licitantes solicitar a retirada de envelopes ou cancelamento de propostas após a sua entrega.

16.5. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do licitante, desde que sejam possíveis a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta durante a realização da sessão pública de Pregão.

16.6. As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.

17 – ANEXOS DO PRESENTE EDITAL

Anexo I - Memorial descritivo;

Anexo II - Declaração de inexistência de emprego a menor de 18 anos, salvo na condição de aprendiz;

Anexo III - Declaração que cumpre os requisitos do edital;

Anexo IV - Carta credenciamento;

Anexo V - Declaração que enquadra em micro empresa, ou empresa de pequeno porte;

Anexo VI – Modelo de Carta Proposta;

Anexo VII – Declaração de Fatos Supervenientes Impeditivos da Qualificação;

Anexo VIII – Declaração de não Parentesco.

Mandaguáçu, 22 de julho de 2019.

Anito Rocha de Oliveira
Dir. do Departamento Administrativo

0000000065



Prefeitura do Município de Mandaguáçu

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 – Telefone/Fax (44) 3245-8400

www.mandaguacu.pr.gov.br

ANEXO I **Pregão N°. /2019**

Memorial descritivo - Limite de preço por Item conforme consta no quadro abaixo:

<i>Item</i>	<i>Descrição/ Especificação</i>	<i>Quantidade</i>	<i>Unidade de Medida</i>	<i>Valor Unitário</i>	<i>Valor Total</i>
1	Serviço de Manutenção de Impressora	400	Hora Técnica	R\$ 43,00	R\$ 17.200,00

00000155066



Prefeitura do Município de Mandaguáçu

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 – Telefone/Fax (44) 3245-8400

www.mandaguacu.pr.gov.br

ANEXO II Pregão Nº. /2019

DECLARAÇÃO

(Razão Social do licitante), inscrita no CNPJ sob o Nº. _____, sediada na (endereço completo) _____, declara, sob as penas da Lei, para os fins requeridos no inciso XXXIII, do art. 7º da Constituição Federal, consoante o que se estabeleceu no artigo 1º, da Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não tem em seu quadro de empregados, menores de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, bem como em qualquer trabalho, menores de 16 anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos.

Mandaguáçu, ____ de _____ de 2019.

(Nome e assinatura do Declarante, inclusive com a indicação da razão social e CNPJ)

0000000067



Prefeitura do Município de Mandaguáçu

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 – Telefone/Fax (44) 3245-8400

www.mandaguacu.pr.gov.br

ANEXO III Pregão N°. /2019

DECLARAÇÃO

(Razão Social do licitante), inscrita no CNPJ sob o nº _____, sediada na _____ (endereço completo), declara, sob as penas da Lei, para os fins requeridos no inciso VII do artigo 4º da Lei N°. 10.520, de 17 de julho de 2002, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação constantes no presente edital.

Mandaguáçu, ____ de _____ de 2019.

(Nome e assinatura do Declarante, inclusive com a indicação da razão social e CNPJ)

Observação: Esta declaração deverá ser entregue no ato do Credenciamento

1709110038



Prefeitura do Município de Mandaguáçu

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 – Telefone/Fax (44) 3245-8400

www.mandaguacu.pr.gov.br

ANEXO IV Pregão N°. /2019

CREDENCIAMENTO

(Razão Social do licitante) _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, sediada na _____ (endereço completo), CREDENCIA, sob as penas da lei, o Sr. _____, RG _____, CPF N°. _____ para representá-la em todos os atos do pregão acima referido, conferindo-lhe totais poderes para formular lances, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame,

Mandaguáçu, ____ de _____ de 2019.

(Nome e assinatura do Declarante, inclusive com a indicação da razão social e CNPJ)

Observação: Este documento deverá ser entregue no ato do credenciamento, portanto fora de qualquer envelope.

00000089



Prefeitura do Município de Mandaguáçu

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 – Telefone/Fax (44) 3245-8400

www.mandaguacu.pr.gov.br

ANEXO V

Pregão Nº. /2019

DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

(Razão Social do licitante) _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, sediada na _____ (endereço completo), DECLARA, sob as penas da lei, que **cumpre os requisitos legais para a qualificação como microempresa ou empresa de pequeno porte, estando apta a usufruir do tratamento favorecido, diferenciado e simplificado conferido pela legislação**

Mandaguáçu, ____ de _____ de 2019.

(Nome e assinatura do Declarante, inclusive com a indicação da razão social e CNPJ)

Observação: Esta declaração deverá ser entregue no ato do Credenciamento, portanto fora de qualquer envelope.

0000000070



Prefeitura do Município de Mandaguacu

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 – Telefone/Fax (44) 3245-8400

www.mandaguacu.pr.gov.br

ANEXO VI

Pregão N°. /2019

À

DIVISÃO DE LICITAÇÃO E PATRIMÔNIO

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDAGUAÇU

REF.

EDITAL PREGÃO N°. /2019

PROCESSO N°. 202/2019

ABERTURA DIA /08/2019 Às 09:00 horas.

A Empresa _____ Rua _____ na cidade de _____, Estado do Paraná CNPJ N° _____ fone _____ apresenta e submete a apreciação de Vossa Senhoria sua proposta de preços para manutenção de impressoras, conforme segue abaixo:

<i>Item</i>	<i>Descrição/ Especificação</i>	<i>Quantidade</i>	<i>Unidade de Medida</i>	<i>Valor Unitário</i>	<i>Valor Total</i>
1	Serviço de Manutenção de Impressora	400	Hora Técnica	R\$ 43,00	R\$ 17.200,00

Obs: UTILIZAR BETHA AUTO COTAÇÃO PARA CONFECCÃO DA CARTA PROPOSTA, CONFORME: ITEM 6.2 – LETRA (D)

“Apresentar concomitantemente à proposta digitada, pen-drive ou cd com proposta emitida através do sistema “Betha auto cotação”. Para efetuar a cotação neste sistema, a licitante deverá solicitar junto à prefeitura os arquivos gerados do sistema compras/pregão do município.

Instruções para instalação do programa Betha AutoCotação, no site:

www.mandaguacu.pr.gov.br.

- **OBSERVAÇÃO DO FORNECEDOR DEVE SER INFORMADO NA CARTA PROPOSTA ELETRONICA, EM UMA FOLHA ANEXA A PROPOSTA OU DIGITADA/ESCRITA A MÃO:**

-Nos preços mantidos na proposta escrita e naqueles que porventura vierem a ser ofertados através de lances verbais, estão incluídos todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e outros de quaisquer natureza que se fizerem indispensáveis à perfeita aquisição do objeto da licitação; a Prefeitura Municipal de

0000000071



Prefeitura do Município de Mandaguáçu

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 – Telefone/Fax (44) 3245-8400

www.mandaguacu.pr.gov.br

Mandaguáçu não admitirá qualquer alegação posterior que vise ao ressarcimento de custos não considerados na proposta feita pelo licitante sobre os preços cotados.

1000000072



Prefeitura do Município de Mandaguáçu

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 – Telefone/Fax (44) 3245-8400

www.mandaguacu.pr.gov.br

ANEXO VII

Pregão Nº. /2019

DECLARAÇÃO DE SUJEIÇÃO AO EDITAL E DE INEXISTÊNCIA DE FATOS SUPERVENIENTES IMPEDITIVOS DA QUALIFICAÇÃO

À

Comissão de Licitação

REF.: LICITAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL Nº. /2019

Processo Nº. 202/2019

Prezados Senhores

O signatário da presente, em nome da empresa _____, declara, expressamente, que se sujeita às condições estabelecidas no edital de licitação – convite em consideração, nos respectivos anexos e documentos e que acatará integralmente qualquer decisão que venha a ser tomada pelo licitador quanto à qualificação apenas das proponentes que hajam atendido às condições estabelecidas e demonstrem integral possibilidade de executar os serviços.

O signatário da presente declara, também, em nome da referida proponente, total concordância com a decisão que venha a ser tomada quanto à adjudicação objeto do presente edital.

Declara, ainda, para todos os fins de direito a inexistência de fatos supervenientes impeditivos da qualificação ou que comprometam a idoneidade da proponente nos termos do artigo 32, parágrafo 2º e artigo 97 da Lei 8.666, de 21/06/1993 e suas posteriores alterações.

Local, ____ de _____ de 2019

Nome, Assinatura do responsável legal

RG, Número e Órgão Emissor.

0000000073



Prefeitura do Município de Mandaguáçu

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 – Telefone/Fax (44) 3245-8400

www.mandaguacu.pr.gov.br

ANEXO VIII

Pregão Nº. /2019

MODELO DE DECLARAÇÃO DE NÃO PARENTESCO

A empresa, inscrita no CNPJ nº, por intermédio de seu representante legal o Sr....., portador da carteira de identidade nº..... e do CPF nº, DECLARA, especialmente para o EDITAL DO PREGAO PRESENCIAL Nº /2019, que em seu quadro societário não existe nenhum integrante que tenha parentesco com autoridade contratante ou de ocupantes de cargos de direção ou assessoramento no Município de Mandaguáçu.

_____, ____ de _____ de 2019.

0770100074



Prefeitura do Município de Mandaguáçu

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 – Telefone/Fax (44) 3245-8400

www.mandaguacu.pr.gov.br

AVISO DE PREGÃO PRESENCIAL Nº. /2019– (RP) PROCESSO Nº. 202/2019

Tipo: MENOR PREÇO POR ITEM

Objeto: Contratação de empresa para manutenção de impressoras, (conforme descrito no edital e anexo);

Data e Horário de protocolo das empresas, até às 09:00 horas do dia /08/2019;

Data e Horário de abertura às 09:00 horas do dia /08/2019;

Local: Rua Bernardino Bogo, 175 centro, no Município de Mandaguáçu, Estado do Paraná;

Informações: O edital e seus anexos estão à disposição na Rua Bernardino Bogo, 175, Centro Fone (44) 3245-8400, Mandaguáçu, Estado do Paraná – site www.mandaguacu.pr.gov.br

Mandaguáçu, 22 de julho de 2019.

Anito Rocha de Oliveira
Dir. do Departamento Administrativo

0000000075



Prefeitura do Município de Mandaguáçu

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 – Telefone/Fax (44) 3245-8400

www.mandaguacu.pr.gov.br

TERMO DE REFERÊNCIA

DO OBJETO

O objeto do presente termo de referência é o registro de preços para futura contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços de horas técnicas, sendo estes, voltados para a manutenção geral de impressoras.

DESCRIÇÃO DETALHADA DOS BENS A SEREM ADQUIRIDOS

<i>Item</i>	<i>Descrição/ Especificação</i>	<i>Quantidade</i>	<i>Unidade de Medida</i>	<i>Valor Unitário</i>	<i>Valor Total</i>
1	Serviço de Manutenção de Impressora	400	Hora Técnica	R\$ 43,00	R\$ 17.200,00

a) O registro de preços não obriga esta Administração a firmar contratações nas demandas estimadas, ou contratar os itens registrados, podendo realizar licitações específicas, obedecida a legislação pertinente, sem que, desse fato, caiba recurso ou indenização de qualquer espécie aos detentores do registro de preços, sendo-lhes assegurada a preferência no fornecimento, em igualdade de condições.

DEPARTAMENTO REQUISITANTE

A presente contratação será destinada a atender as necessidades dos departamentos Municipais.

DA METODOLOGIA

A forma e critério de julgamento a ser utilizados no presente certame será o menor preço (x) por item; () por lote; () global.

17.03.2016 176



Prefeitura do Município de Mandaguáçu

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 – Telefone/Fax (44) 3245-8400
www.mandaguacu.pr.gov.br

JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

A presente contratação se torna necessária, visto que o município não contava com um serviço referente a manutenção de impressoras desde 2016. Desta forma, estima-se que cerca de 35% das impressoras do município estão com defeitos que causam transtornos diários na administração pública, e cerca de 10% se tornam inutilizáveis e são descartadas no paço por falta de manutenção ou por manutenções indevidas. Contudo, mesmo o município tomando diversas medidas afim de minimizar a falta de manutenção, após 03 (três) anos a atual gestão chegou em um estado crítico. Por fim, se torna necessário a contratação de um serviço de manutenção.

CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

- d) A entrega do objeto deverá ocorrer no prazo de até **05 (cinco) dias** após recebimento da Nota de Empenho.
- e) Por ser contratação de serviço, não há local específico para retirada do objeto, contudo o objeto depois de receber suas devidas manutenções, deverá ser entregue no mesmo local em que foi retirado. Ambos, retirada e entrega, devem ser nos horários 08:00 as 11:30 h e 13:00 as 17:00 h.
- f) A empresa se torna responsável pela retirada e pela entrega das impressoras nos locais requisitados, se a mesma se encontrar em uma distância de 30 Km.
- g) Se necessário, a empresa contratada deverá estar disposta a atender chamados emergenciais fora do horário preestabelecidos.

DA SUBCONTRATAÇÃO

Não será admitida a subcontratação da presente solicitação.

CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

- i) O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistem na verificação da conformidade das entregas realizadas, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, devendo ser exercidos por um ou mais representantes da Contratante, especialmente designados, na forma dos arts. 67 e 73 da Lei nº 8.666, de 1993, e do art. 6º do Decreto nº 2.271, de 1997.
- j) A verificação da adequação do fornecimento deverá ser realizada com base nos critérios previstos neste Termo de Referência.
- k) O fiscal ou gestor do contrato, ao verificar que houve subdimensionamento da produtividade pactuada, deverá comunicar à autoridade responsável para que esta promova a

0000000077



Prefeitura do Município de Mandaguçu

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 – Telefone/Fax (44) 3245-8400

www.mandaguacu.pr.gov.br

adequação contratual à produtividade efetivamente necessária, respeitando-se os limites de alteração dos valores contratuais previstos no § 1º do artigo 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

- l) A conformidade do material a ser entregue deverá ser verificada juntamente com o documento da Contratada que contenha a relação detalhada dos mesmos, de acordo com o estabelecido neste Termo de Referência e na proposta, informando as respectivas quantidades e especificações técnicas, tais como: marca, qualidade e forma de uso.
- m) O representante da Contratante deverá promover o registro das ocorrências verificadas, adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais, conforme o disposto nos §§ 1º e 2º do art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993.
- n) O descumprimento total ou parcial das demais obrigações e responsabilidades assumidas pela Contratada ensejará a aplicação de sanções administrativas na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual, conforme disposto nos artigos 77 e 80 da Lei nº 8.666, de 1993.
- o) Fica designado o servidor **João Renato Antoniazzi**, portador do CI/RG nº.9.844.102-6 e inscrito no CPF/MF nº. 067.694.999-16 para exercer a fiscalização e o acompanhamento do objeto da Ata de Registro de Preços, nos termos disciplinados nos art. 58, III e 67 da Lei federal nº.8.666/93.
- p) Fica designado o servidor **Elton Aparecido Mendes da Silva**, portador do CI/RG nº.9.903.893-4 e inscrito no CPF/MF nº. 066.673.549-27 para exercer a fiscalização e o acompanhamento do objeto da Ata de Registro de Preços, nos termos disciplinados nos art. 58, III e 67 da Lei federal nº.8.666/93.
- q) A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Contratante ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO E RESPONSÁVEL:

- a) Os valores estimados foram estipulados levando em consideração os preços praticados no mercado, sendo que o servidor responsável foi o Sr.: **Gabriel Luciano Andrade**.

DA FORMA DE PAGAMENTO

O pagamento, decorrente da entrega dos produtos objeto desta licitação, será efetuado mediante crédito em conta corrente, no prazo de em até **30 (trinta) dias**, contados do recebimento dos produtos em cada autorização de fornecimento, após a apresentação da respectiva documentação fiscal, devidamente atestada pelo setor competente, conforme dispõe o art. 40, inciso XIV, alínea "a", combinado com o art. 73, inciso II, alínea "b", da Lei nº 8.666/93 e alterações.

0000000078



Prefeitura do Município de Mandaguáçu

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 – Telefone/Fax (44) 3245-8400

www.mandaguacu.pr.gov.br

DA RESPONSABILIDADE PELA ELABORAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA

Declaro estar ciente de todas as implicações pelas informações prestadas no presente Termo de Referência e em relação a elas assumimos de forma solidária a responsabilidade.

Elaborado, em ____/____/2019.

Aprovo, em ____/____/2019.

João Renato Antoniazzi

Elton Aparecido Mendes das Silva

**Dir. de Indústria, Comércio e
Turismo**

Diretor Meio Ambiente

A AUTORIZAÇÃO PARA PROSSEGUIMENTO DA LICITAÇÃO

Considerando a assunção de responsabilidade por todas as informações prestadas pela equipe acima identificada, tendo o declarante assinado e com fundamento no artigo 38 da Lei 8.666/93 **AUTORIZO** o procedimento desta licitação, desde que observadas as formalidades legais de instrução processual para a consecução do objeto. Por oportuno, ressalto que os documentos para a instrução deverão ser anexados nos autos oportunamente, conforme dispõe as legislações vigentes e aplicáveis ao caso.

Autorizo, em ____/____/2019

MAURICIO APARECIDO DA SILVA

Prefeito Municipal

175315579



Prefeitura do Município de Mandaguáçu

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 – Telefone/Fax (44) 3245-8400

www.mandaguacu.pr.gov.br

TERMO DE REFERÊNCIA PARA PREGÃO Nº. 64/2019

Processo Nº. 202/2019

- 1) OBJETO DA AQUISIÇÃO E ESTIMATIVA DE QUANTIDADE A SER FORNECIDA:** Contratação de empresa para manutenção de impressoras, (**conforme descrito no edital e anexo**); pelo sistema de registro de preços, conforme as necessidades dos departamentos municipais, a partir da publicação da Ata de Registro de Preços.
- 2) CUSTO ESTIMADO PARA FINS DE LIMITE MÁXIMO DE PREÇO:** conforme orçamentos levantados junto a fornecedores dos serviços a serem executados, foi obtido os preços de mercado por item. Salienta-se que os orçamentos foram apresentados pelos fornecedores com base na informação acima referida e levando-se em conta que o registro de preços terá validade por um ano.
- 3) CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO:** os serviços ocorrerão em qualquer quantidade conforme as necessidades dos departamentos municipais, através da emissão de requisição do órgão competente do Município.
- 4) CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:** O pagamento, decorrente da prestação dos serviços objeto desta licitação, será efetuado mediante crédito em conta corrente, no prazo de em até **30 (trinta) dias**, contados do recebimento dos serviços em cada ordem de serviço, após a apresentação da respectiva documentação fiscal, devidamente atestada pelo setor competente, conforme dispõe o art. 40, inciso XIV, alínea "a", combinado com o art. 73, inciso II, alínea "b", da Lei nº 8.666/93 e alterações.
- 5) PRAZO DE EXECUÇÃO DO CONTRATO:** trata-se, a presente licitação, de registro de preços, de modo que a execução contratual poderá ter como limite máximo com base nos preços registrados pelo prazo de um ano, contados da data da publicação da ata de registro de preço.

Mandaguáçu, 22 de julho de 2019

Anito Rocha de Oliveira

Dir. Administrativo

Gilmar Cadamuro

Prefeito Municipal em Exercício

1040000080



Prefeitura do Município de Mandaguáçu

ESTADO DO PARANÁ

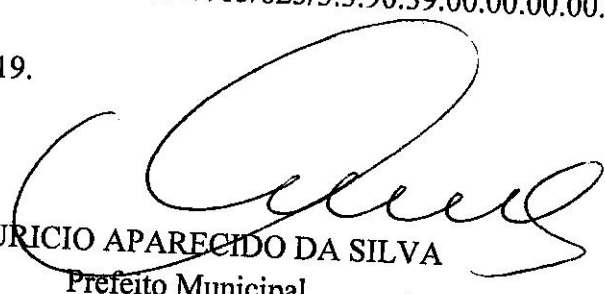
Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 – Telefone/Fax (44) 3245-8400
www.mandaguacu.pr.gov.br

AUTORIZAÇÃO/PEDIDO DE BENS E SERVIÇOS PARA PREGÃO Nº. 64/2019

- 1) REFERÊNCIA:** PROC. Nº. 202/2019
- 2) OBJETO DO CERTAME:** Contratação de empresa para manutenção de impressoras, estimando-se o fornecimento conforme as necessidades dos departamentos municipais.
- 3) CUSTO ESTIMADO PARA FINS DE LIMITE MÁXIMO DE PREÇO:** conforme orçamentos levantados junto a fornecedores dos serviços a serem adquiridos, foi obtido os valores de mercado por item. Salienta-se que os orçamentos foram apresentados pelos fornecedores com base nos serviços e levando-se em conta que o registro de preços terá validade por um ano.
- 4) NECESSIDADE DOS SERVIÇOS:** A presente contratação se torna necessária, visto que o município não contava com um serviço referente a manutenção de impressoras desde 2016. Desta forma, estima-se que cerca de 35% das impressoras do município estão com defeitos que causam transtornos diários na administração pública, e cerca de 10% se tornam inutilizáveis e são descartadas no paço por falta de manutenção ou por manutenções indevidas. Contudo, mesmo o município tomando diversas medidas afim de minimizar a falta de manutenção, após 03 (três) anos a atual gestão chegou em um estado crítico. Por fim, se torna necessário a contratação de um serviço de manutenção.
- 5) CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DAS PROPOSTAS E EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO:** serão aceitas as propostas de acordo com os limites de preços estabelecidos no edital e conforme os critérios estabelecidos em lei; quanto às exigências de habilitação, serão observadas as exigências constantes em lei.
- 6) SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:** segue conforme edital anexo.
- 7) ORÇAMENTO ESTIMADO:** verificando-se os preços estabelecidos e as quantidades de fornecimento projetadas para o prazo de um ano, estima-se que será gasto o valor total de R\$ 17.200,00 (dezesete mil e duzentos reais).
- 8) CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO:** haverá o pagamento na medida em que for sendo realizado os serviços.
- 9) PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA:** a contratação onerará as dotações orçamentárias respectivas quando efetivada, tal(is) como:
67/150/254/268/396/397/395/545/544/543/691/715/825/3.3.90.39.00.00.00.00.

Mandaguáçu, 22 de julho de 2019.


MAURICIO APARECIDO DA SILVA
Prefeito Municipal

Gilmar Cadamuro
Prefeito Municipal
em Exercício

Prefeitura do Município de Mandaguçu

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 – Telefone/Fax (44) 3245-8400
www.mandaguacu.pr.gov.br

www.mandaguacu.pr.gov.br

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº. 64/2019 – (RP)
PROCESSO Nº. 202/2019

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDAGUAÇU, ESTADO DO PARANÁ**, por meio de seu Pregoeiro e respectiva Equipe de Apoio, torna público que no dia 16/08/2019, às **09:00 hrs**, na sala de reuniões da Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal, localizada na Rua Bernardino Bogo, 175, centro, no Município de Mandaguaçu, Estado do Paraná, será realizada licitação na modalidade **PREGÃO**, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM, objetivando o registro de preços para contratação total ou parcial**, observadas as disposições contidas na Lei Federal Nº. 10.520/02, Decreto Federal Nº. 3.555/00 e suas alterações c/c o Decreto Estadual Nº. 24.649/03, aplicando – se, subsidiariamente, no que couber, a Lei Federal Nº. 8.666/93, cujo item de numero 1 (um) será exclusivo para micro e pequenas empresas, em conformidade com a Lei Complementar Federal 147/2014, que altera a Lei Complementar 123/2006 com suas alterações e demais exigências. Telefone para contatos e esclarecimentos: (44) 3245-8400, sobre o edital, das 8:30h às 11:30h e das 13h às 17h.

1. DO OBJETO

1.1 Constitui objeto deste certame: Contratação de empresa para manutenção de impressoras, estimando-se os serviços conforme as necessidades dos departamentos municipais.

1.2. Limite de Preço por item, conforme valores estipulados no memorial descritivo, com previsão máxima de R\$ 17.200,00 (dezessete mil e duzentos reais).

1.3. O registro de preços terá validade por um ano, contado da data da publicação da Ata de Registro de Preços.

1.4. A validade do registro de preços não prejudicará contrato firmado para término após o período de validade, observado o disposto no art. 57 da Lei Federal Nº. 8.666, de 21 de junho de 1993.

2. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO:

2.1. Poderão participar deste Pregão os interessados que atenderem a todas as exigências deste Edital e seus anexos.

2.2. Não será admitida nesta licitação a participação de:

a) empresas que não atenderem às condições deste Edital;

b) empresas que estejam sob falência, concurso de credores, dissolução, liquidação ou tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar no âmbito da União, Estados, Distrito Federal e municípios e nas respectivas entidades da Administração Indireta, ou tenham sido



Prefeitura do Município de Mandaguáçu

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 – Telefone/Fax (44) 3245-8400
www.mandaguacu.pr.gov.br

- suspensas de participar de licitação e impedidas de contratar com o Município de Mandaguáçu;
- c) empresas reunidas em consórcio e que sejam controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si;
- d) pessoas jurídicas das quais participem, seja a que título for dirigentes ou servidores da Prefeitura Municipal de Mandaguáçu.
- e) não poderão participar do certame empresas em cujo quadro de empregados figuram parentes, em linha reta, colateral ou afinidade, até o terceiro grau, da autoridade contratante ou de ocupantes de cargos de direção ou de assessoramento no Município de Mandaguáçu.

3. DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

- 3.1. Até dois dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do Pregão, devendo protocolar o pedido junto à Prefeitura, ou via e-mail: licitacaomandaguacu@hotmail.com, cabendo ao Pregoeiro decidir sobre o requerimento no prazo de 24 horas.
- 3.1.1. Caso seja acolhida à impugnação contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.
- 3.2. Decairá do direito de impugnar os termos deste Edital, por falhas ou irregularidades, o licitante que não o fizer até o segundo dia útil que anteceder à data de realização da sessão pública do Pregão, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.
- 3.3. A impugnação feita tempestivamente pelo licitante não o impedirá de participar do processo licitatório.

4. DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO

- 4.1. O interessado ou seu procurador deverá apresentar-se, perante o Pregoeiro, para proceder ao respectivo credenciamento, munido dos documentos que o credenciem a participar do procedimento licitatório, inclusive com poderes para formulação de ofertas e lances verbais.
- 4.2. Cada licitante credenciará apenas um representante que será o único admitido a intervir nas fases do procedimento licitatório e a responder, por todos os atos e efeitos previstos neste Edital, por sua representada.
- 4.3. A ausência do credenciado, em qualquer momento da sessão, importará na impossibilidade de interveniência nas fases do procedimento licitatório, inclusive formulação de lances.
- 4.4. Para o credenciamento deverão ser apresentados os seguintes documentos:
- a) tratando-se de representante legal da empresa, o estatuto social, contrato social ou outro instrumento de registro comercial, registrado na Junta Comercial ou órgão competente, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em

0000.000.000



Prefeitura do Município de Mandaguáçu

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 – Telefone/Fax (44) 3245-8400
www.mandaguacu.pr.gov.br

decorrência de tal investidura (com cópias autenticadas ou apresentação dos originais para conferência);

b) tratando-se de simples procurador (outro representante que não seja o representante legal da empresa), deve ser apresentado **CREDENCIAMENTO**, com reconhecimento de firma por parte da empresa que o está firmando, **NO QUAL CONSTEM PODERES ESPECÍFICOS PARA FORMULAR LANCES, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame**, acompanhado do estatuto social, contrato social ou outro instrumento de registro comercial, registrado na Junta Comercial ou órgão competente, que comprove os poderes do mandante para a outorga (com cópias autenticadas ou apresentação dos originais para conferência).

4.5 O representante legal e/ou o simples representante deverão identificar-se exibindo documento oficial de identificação que contenha foto.

4.6. Estes documentos (originais ou cópias) deverão ser apresentados no início da sessão do Pregão; no caso de cópias, estas devem estar autenticadas por tabelião ou serem autenticadas pelo Pregoeiro ou membro da sua Equipe de Apoio.

4.7. A não-apresentação, ou a incorreção insanável de quaisquer dos documentos de credenciamento, impedirá a participação da licitante no presente certame.

4.8. O representante poderá ser substituído a qualquer momento por outro devidamente credenciado.

4.9. Não será admitida a participação de um mesmo representante para mais de uma empresa licitante.

5. DA APRESENTAÇÃO DE DECLARAÇÃO E DOS DOCUMENTOS DE PROPOSTA DE PREÇO E HABILITAÇÃO

Toda empresa que participar do certame, deverá necessariamente protocolar os envelopes Proposta de Preços, e Habilitação, antes do horário previsto para a abertura do certame, protocolo este que será fornecido no balcão de atendimento da Prefeitura Municipal de Mandaguáçu.

5.1. No dia, hora (hora de Brasília/DF) e local designados neste edital, na presença dos interessados ou seus representantes, devidamente credenciados, em sessão pública, o Pregoeiro, que dirigirá os trabalhos, após abertura da reunião, receberá os documentos abaixo relacionados, sendo registrados em ata os nomes dos licitantes:

5.1.1. Declaração, separada de qualquer envelope, dando ciência de que cumpre os requisitos de habilitação para o presente certame licitatório, conforme modelo constante no anexo próprio deste Edital;

5.1.2. Em envelopes devidamente fechados, a documentação exigida para Proposta de Preço (Envelope Nº. 1) e Habilitação (Envelope Nº. 2).

5.2. Aberta a sessão não serão mais admitidos novos licitantes.

000000034



Prefeitura do Município de Mandaguá

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 – Telefone/Fax (44) 3245-8400
www.mandaguacu.pr.gov.br

5.2.1 Os conjuntos de documentos relativos a Proposta de Preço e Habilitação deverão ser entregues separadamente, em envelopes fechados, rubricados em seu corpo e identificados com o nome do licitante, o número e objeto da licitação e, respectivamente, os títulos dos conteúdos ("Proposta de Preço" e "Documentos de Habilitação"), na forma das alíneas "a" e "b" a seguir:

a) envelope contendo os documentos relativos à Proposta de Preço

A PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDAGUAÇU
PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 64/2019
PROCESSO Nº. 202/2019
JULGAMENTO DIA 16/08/2019 ÀS 09:00 HORAS
LICITANTE:
ENVELOPE "A" (PROPOSTA DE PREÇO)

b) envelope contendo os Documentos de Habilitação:

A PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDAGUAÇU
PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 64/2019
PROCESSO Nº. 202/2019
JULGAMENTO DIA 16/08/2019 ÀS 09:00 HORAS
LICITANTE:
ENVELOPE "B" (DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO)

5.3. Os documentos necessários à participação na presente licitação poderão ser apresentados em original, ou por qualquer processo de cópia simples ou autenticada por cartório competente, ou ainda por publicação em órgão da imprensa oficial; no caso de cópias simples, devem estar acompanhadas dos originais para conferência, na sessão, pelo Pregoeiro ou sua equipe de apoio.

5.4. Não serão aceitos documentos apresentados por meio de fitas, discos magnéticos, filmes ou cópias em fac-símile, mesmo autenticadas, admitindo-se fotos, gravuras, desenhos, gráficos ou catálogos apenas como forma de ilustração das Propostas de Preços.

5.5. Os documentos necessários à participação na presente licitação, compreendendo os documentos referentes à Proposta de Preço e à Habilitação e seus anexos, deverão ser apresentados no idioma oficial do Brasil, salvo quanto a expressões técnicas de uso corrente.

5.6. Quaisquer documentos necessários à participação no presente certame licitatório, apresentados em língua estrangeira, deverão ser autenticados pelos respectivos consulados e traduzidos para o idioma oficial do Brasil por tradutor juramentado.

5.7. O número do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ - indicado nos documentos da Proposta de Preços e da Habilitação deverá ser do mesmo estabelecimento da empresa que efetivamente fornecer o objeto da presente licitação.



Prefeitura do Município de Mandaguáçu

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 – Telefone/Fax (44) 3245-8400
www.mandaguacu.pr.gov.br

5.8. A não-entrega da declaração exigida no subitem 5.1.1 deste Edital implicará o não-recebimento, por parte do Pregoeiro, dos envelopes contendo a documentação da Proposta de Preço e de Habilitação e, portanto, a não-aceitação da licitante no certame licitatório.

5.9. Após a apresentação da proposta, não mais caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.

6. DA APRESENTAÇÃO E CONTEÚDO DA PROPOSTA COMERCIAL – ENVELOPE “A”

6.1. Os interessados deverão apresentar as suas propostas em envelope fechado, identificado como Envelope “A”.

6.2. A proposta para o item licitado deverá ser apresentada em uma via digitada, com a indicação do preço unitário e total do item, devidamente datadas, rubricadas as suas folhas e assinada por representante legal, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, e deverá conter, além de outras informações de livre disposição, o seguinte:

- a) designação do número desta licitação;
 - b) prazo de validade não inferior a 60 DIAS, contados da data de abertura, sendo que, na falta de tal informação, será considerado proposto o prazo citado nesta alínea;
 - c) **declaração, no corpo da proposta ou digitado/escrito à parte que:** Nos preços mantidos na proposta escrita e naqueles que porventura vierem a ser ofertados através de lances verbais, estão incluídos todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e outros de quaisquer natureza que se fizerem indispensáveis à perfeita aquisição do objeto da licitação; a Prefeitura Municipal de Mandaguáçu não admitirá qualquer alegação posterior que vise ao ressarcimento de custos não considerados na proposta feita pelo licitante sobre os preços cotados;
 - d) Apresentar para uma maior agilidade do certame, proposta digitada, em Pen-Drive ou CD com proposta emitida através do sistema “Betha AutoCotação” - **atualizado**. Para efetuar a cotação neste sistema, a licitante deverá solicitar junto à prefeitura os arquivos gerados do sistema compras/pregão do município.
- Instruções para instalação do programa Betha Autocotação, no site:
www.mandaguacu.pr.gov.br

6.3. A partir do recebimento da nota de empenho a contratada terá 10 (dez) dias uteis para recolher, exclusivamente no paço municipal, a impressora a ser reparada, efetuar a devida manutenção, realizar testes necessários para garantir a funcionalidade do equipamento, e devolver no local qual foi retirado.

- b) O objeto depois de receber suas devidas manutenções, deverá ser entregue no mesmo local em que foi retirado. Ambos, retirada e entrega, devem ser nos horários 08:00 as 11:30 h e 13:00 as 16:30 h. Considerar esses mesmos horários para o recolhimento do equipamento.

3070011086



Prefeitura do Município de Mandaguacu

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 – Telefone/Fax (44) 3245-8400

www.mandaguacu.pr.gov.br

c) A empresa vencedora deverá arcar com todos os gastos referentes ao recolhimento e transporte dos equipamentos a serem retificados.

d) Se necessário, a empresa contratada deverá estar disposta a atender chamados emergenciais fora do horário preestabelecidos.

e) A contratada deverá apresentar, junto a entrega do equipamento, um laudo contendo a descrição de todos os serviços, peças e afins realizados na impressora. A não apresentação do mesmo, a impressora será retida no paço, e o pagamento referente a nota de empenho somente será efetuado quando entregue o laudo e uma justificativa pelo qual o mesmo não foi entregue junto ao equipamento

6.4. Fica vedada qualquer indexação de preços por índices gerais, setoriais ou que reflitam a variação dos custos.

6.5 A participação na licitação importa em total, irrestrita e irretratável submissão das licitantes proponentes às condições deste edital.

Ficam vedadas:

- a) a subcontratação total ou parcial do objeto pela contratada a outra empresa;
- b) a cessão ou transferência total ou parcial do objeto do contrato.

7. DA APRESENTAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO – ENVELOPE “B”

7.1. As licitantes deverão apresentar no Envelope “B” – “Documentos de Habilitação”, documentos que demonstrem atendimento às exigências indicadas neste item.

7.1.1 Serão aceitas as Certidões, em original, obtidas pela *internet*, dentro do prazo de validade, sujeitando-as às verificações, caso necessário.

7.1.2 – Os documentos que não houver data de vencimento terão validade até 60 (sessenta) dias contados da data de sua emissão.

7.2.1. SÃO EXIGIDOS QUANTO À HABILITAÇÃO JURÍDICA:

a) ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e acompanhado, no caso de sociedades por ações, dos documentos de eleição de seus atuais administradores; quanto a esta exigência, observa-se que:

- 1) a apresentação de alteração contratual vigente, **na qual esteja consolidado todo o contrato social**, substitui o contrato originário e todas as demais alterações;
 - 2) é necessária, caso não seja a via original, a autenticação, por cartório ou servidor, em todas as folhas do contrato social e alterações (ou consolidação) apresentados;
- b) inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedade civil, acompanhada de prova de diretoria em exercício;



Prefeitura do Município de Mandaguáçu

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 – Telefone/Fax (44) 3245-8400
www.mandaguacu.pr.gov.br

- c) decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.
- 3) Declaração de não parentesco conforme Anexo VIII.

7.2.2. SÃO EXIGIDOS QUANTO À REGULARIDADE FISCAL:

- a) prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ;
- b) prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou a sede da licitante (alvará e/ou cidad);
- c) prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede da licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;
- d) prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;
- e) certidão negativa de débito trabalhista (CNDT).

7.2.2.1. SÃO EXIGIDOS QUANTO À REGULARIDADE TÉCNICA:

- a) carta credenciamento (Modelo anexo, este documento deverá ser entregue no ato do credenciamento, portanto fora de qualquer envelope);
- b) declaração de idoneidade (modelo anexo).
- c) declaração de inexistência de emprego a menor de 18 anos, salvo na condição de aprendiz (modelo anexo).

7.2.2.2. São exigidos quanto à Qualificação Econômico Financeira:

- a) Certidão negativa de concordata e falência.

7.2.3. DAS MICRO E PEQUENAS EMPRESAS:

- 7.2.3.1 No caso de microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos da legislação, a licitante deverá comprovar o seu enquadramento da seguinte forma:
- a) no caso de microempresa, o empresário, a pessoa jurídica, ou a ela equiparada, deve auferir, em cada ano-calendário, receita bruta igual ou inferior a R\$ 480.000,00 (quatrocentos e oitenta mil reais);
- b) No caso das empresas de pequeno porte, o empresário, a pessoa jurídica, ou a ela equiparada, deve auferir, em cada ano-calendário, receita bruta superior a R\$ 480.000,00 (quatrocentos e oitenta mil reais) e igual ou inferior a R\$ 4.800.000,00 (quatro milhões e oitocentos mil reais).

0000000088



Prefeitura do Município de Mandaguáçu

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 – Telefone/Fax (44) 3245-8400
www.mandaguacu.pr.gov.br

7.2.3.2 Caso a licitante queira se valer dos benefícios do tratamento diferenciado conferido à microempresa ou empresa de pequeno porte, deverá apresentar, separadamente de qualquer envelope e logo no início do certame, declaração, sob as penas da lei, de que cumpre os requisitos legais para a qualificação como microempresa ou empresa de pequeno porte, estando apta a usufruir do tratamento favorecido, diferenciado e simplificado conferido pela legislação; caso a microempresa ou empresa de pequeno porte não apresente essa declaração, não lhe será conferido o tratamento diferenciado, ainda que efetivamente seja microempresa ou empresa de pequeno porte.

7.2.3.3 Assegura-se às microempresas e empresas de pequeno porte no âmbito desta licitação:

- a) a apresentação de documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal mesmo que esta apresente alguma restrição;
- b) o prazo de cinco dias úteis, prorrogáveis por igual período a pedido, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que a licitante for declarada a vencedora do certame (momento imediatamente posterior à fase de habilitação), para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa, caso a documentação de regularidade fiscal exigida nos editais contenha alguma restrição;
- c) como critério de desempate, preferência de contratação, entendendo-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam de até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada.
- d) a empresa será impedida de prosseguir no certame por falta de comprovação, respeitado o prazo legal, do seu enquadramento de Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, nos itens que são de participação **EXCLUSIVA** para ME/EPP, nos termos da lei (item 1 e 2).

7.2.3.4 A não-regularização da documentação no prazo previsto na alínea "b" do item 7.2.2.3 implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei Federal n 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

7.2.3.5 Para efeito do disposto na alínea "c" do item 7.2.2.3, ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:

- a) a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado; nesse caso, após o encerramento dos lances, a microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada será convocada para apresentar nova proposta no prazo máximo de cinco minutos por item em situação de empate, sob pena de preclusão;

0000000000



Prefeitura do Município de Mandaguá

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 – Telefone/Fax (44) 3245-8400
www.mandaguacu.pr.gov.br

b) não ocorrendo à contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma da alínea "a" deste item, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese da alínea "c" do item 7.2.2.3, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.

7.2.3.6 No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos na alínea "c" do item 7.2.2.3, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

7.2.3.7 Na hipótese da não-contratação nos termos previstos no item 7.2.2.3, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

7.2.3.8 O disposto nos itens 7.2.2.3 a 7.2.3.7 somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

8. DA SESSÃO E DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO E ADJUDICAÇÃO

8.1. No dia, hora (hora de Brasília/DF) e local designados no edital, será realizada sessão pública para recebimento das propostas e da documentação de habilitação, devendo o representante legal ou o representante simples proceder ao respectivo credenciamento, **comprovando possuir os necessários poderes para formulação de propostas verbais (lance)** e para a prática de todos os demais atos inerentes ao certame.

8.2. Aberta a sessão, os representantes legais entregarão ao Pregoeiro declaração dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação, conforme estabelece o inciso VII do art. 4º da Lei Nº. 10.520, de 17 de julho de 2002 (conforme anexo próprio) e, em envelopes separados, a proposta comercial e a documentação de habilitação.

8.3. O pregoeiro procederá com a abertura dos envelopes "A" contendo as propostas comerciais, que deverão ser rubricadas por ele e membros da equipe de apoio, conferindo-as quanto à validade e cumprimento das exigências contidas no edital, classificando as propostas dos licitantes de menor preço e aquelas que tenham apresentado propostas em valores sucessivos e superiores em até dez por cento, relativamente à de menor preço para o objeto licitado.

8.4. Quando não forem verificadas, no mínimo, três propostas escritas de preços nas condições definidas no subitem acima, serão classificadas as melhores propostas subsequentes, até o máximo de três, para que os representantes das licitantes participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas suas propostas escritas.

8.5. Em seguida, será dado início à etapa de apresentação de lances verbais pelos representantes das licitantes classificadas, que deverão ser formulados de forma sucessiva, em valores distintos e decrescentes; os lances verbais serão feitos para o total do item ou lote até o encerramento do julgamento deste.

0000100090



Prefeitura do Município de Mandaguáçu

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 – Telefone/Fax (44) 3245-8400
www.mandaguacu.pr.gov.br

- 8.6. O pregoeiro convidará individualmente os licitantes classificados, de forma sequencial, a apresentar lances verbais, a partir do autor da proposta classificada de maior preço e as demais, em ordem decrescente de valor.
- 8.7. A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo pregoeiro, implicará na exclusão da licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pela licitante, para efeito de ordenação das propostas.
- 8.8. Os lances deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes em relação ao valor total do item ou lote, sempre inferiores à proposta de menor preço.
- 8.9. Caso não se realizem lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação.
- 8.10. Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas as propostas, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito.
- 8.11. Sendo aceitável a proposta de menor preço, será aberto o envelope contendo a documentação de habilitação do licitante que a tiver formulado, para cada item ou lote, para confirmação das suas condições habilitatórias.
- 8.12. Na apreciação e no julgamento das propostas não será considerada qualquer oferta ou vantagem não prevista neste instrumento, nem serão permitidas ofertas de vantagens baseadas nas propostas das demais licitantes, obrigando-se, no entanto, a prestar toda e qualquer atividade oferecida em sua proposta.
- 8.13. Constatado o atendimento das exigências fixadas no edital, o licitante será declarado vencedor, sendo-lhe adjudicado o objeto do certame.
- 8.14. Se a oferta não for aceitável ou se o licitante desatender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à habilitação do proponente, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto do certame.
- 8.15. Serão desclassificadas as propostas que:
- a) não atendam às exigências e requisitos estabelecidos neste edital ou imponham condições;
 - b) apresentem valores manifestamente excessivos (superiores aos fixados nos anexos a este edital) ou manifestamente inexequíveis;
 - c) sejam omissas, vagas ou apresentem irregularidades ou defeitos capazes de impedir o julgamento.
- 8.16. Nas situações previstas nos itens 8.9, 8.10 e 8.14, o Pregoeiro poderá negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor.
- 8.17. O(s) licitante(s) declarado(s) vencedor(es) deverá(ão) apresentar ao Pregoeiro, no prazo máximo de 48 horas após o encerramento deste Pregão, nova proposta escrita acompanhada de nova Planilha de Preços, observando o disposto no item 6.2, em conformidade com o anexo deste Edital e de acordo com o correspondente item ou lote adjudicado.

000000091



Prefeitura do Município de Mandaguáçu

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 – Telefone/Fax (44) 3245-8400
www.mandaguacu.pr.gov.br

- 8.18. Da reunião lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final, deverá ser assinada pelo Pregoeiro e licitantes presentes que desejem assiná-la.
- 8.19. Não será motivo de desclassificação simples omissões irrelevantes para o entendimento da proposta que não causem prejuízo à Administração ou lesem direitos dos demais licitantes.

9. DA HOMOLOGAÇÃO E FORMALIZAÇÃO DA AQUISIÇÃO

- 9.1. O resultado do julgamento será submetido à autoridade competente, para homologação.
- 9.2. Após a adjudicação e homologação do resultado do certame licitatório, a Administração convocará o vencedor para assinar, na sede do Município, a Ata de Registro de Preços, no prazo de cinco dias contados do comunicado oficial, sendo que os preços ficarão registrados pelo prazo de um ano contado da publicação dessa ata.
- 9.3. Se dentro do prazo o convocado não assinar a Ata, a Administração convocará os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo, em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro colocado, inclusive quanto ao preço, ou então, revogará a licitação, sem prejuízo da aplicação da pena de multa de R\$ 500,00 (quinhentos reais) àquele que der causa à revogação; o não pagamento da multa, no prazo de cinco dias úteis da intimação, incorrerá em suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de dois anos, conforme o art. 87, inciso III, da Lei Federal Nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações.
- 9.4. Os preços registrados poderão ser suspensos ou cancelados nos seguintes casos:
- I - pelo órgão, quando este constatar que o fornecedor esteja definitivamente ou temporariamente impossibilitado de cumprir as exigências da licitação que deu origem ao registro de preços ou pela não observância das normais legais;
 - II - pelo fornecedor, mediante solicitação por escrito, quando demonstrar que está definitiva ou temporariamente impossibilitado de cumprir as exigências da licitação, desde que a justificativa seja devidamente aceita pela Prefeitura Municipal de Mandaguáçu, nos termos legais;
 - III - por relevante interesse da Prefeitura Municipal de Mandaguáçu, devidamente justificado.
- 9.5. Os preços registrados poderão ser revisados/alterados, em caso de oscilação do custo, comprovadamente refletida no mercado, tanto para mais como para menos, reclassificando-se os preços cotados se for o caso, bem como nas demais hipóteses previstas na Lei Federal Nº. 8.666, de 21 de junho de 1993.
- 9.6. Quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorridos após a adjudicação da presente licitação, de comprovada repercussão nos preços contratados, implicarão na revisão destes para mais ou para menos, conforme o caso.
- 9.7. Constatada a necessidade dos serviços, a Prefeitura Municipal de Mandaguáçu procederá à emissão de ordem de serviços ou outro instrumento equivalente em nome do licitante,

000000092



Prefeitura do Município de Mandaguáçu

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 – Telefone/Fax (44) 3245-8400
www.mandaguacu.pr.gov.br

observando-se as condições estabelecidas neste edital, seus anexos, na legislação vigente, e na proposta do licitante vencedor, relacionando-se os serviços pretendidos e suas quantidades, bem como os respectivos preços registrados, devendo os serviços serem efetuados conforme o item nº 6.3 deste edital.

9.8. A não entrega dos serviços no prazo estabelecido implicará na decadência do direito do licitante à inclusão dos seus preços no Sistema de Registro, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei Nº. 8.666, de 21 de junho de 1993.

10. DAS SANÇÕES

10.1. A licitante convocada, dentro do prazo de validade da sua proposta, que se recusar injustificadamente a proceder à entrega, apresentar pendências junto aos cadastros da Administração Pública, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar a entrega, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 5 cinco anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, ficando ainda sujeita à multa de 5% (cinco por cento) do valor global da proposta, devidamente atualizado, sem prejuízo das demais cominações legais.

10.2. Fica facultado à Prefeitura, na hipótese de descumprimento por parte da adjudicatária das obrigações assumidas, tal como o não cumprimento do prazo de entrega, aplicar a multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor global do objeto cuja entrega foi solicitada, sendo que a multa poderá ser aplicada a cada novo período de atraso.

11. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A despesa decorrente da contratação do objeto desta licitação correrá à conta das dotações orçamentárias:

67/150/254/268/396/397/395/545/544/543/691/715/825/3.3.90.39.00.00.00.00.

12. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E FISCALIZAÇÃO

12.1. O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistem na verificação da conformidade das entregas realizadas, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, devendo ser exercidos por um ou mais representantes da Contratante, especialmente designados, na forma dos arts. 67 e 73 da Lei nº 8.666, de 1993, e do art. 6º do Decreto nº 2.271, de 1997.

a) A verificação da adequação do fornecimento deverá ser realizada com base nos critérios previstos neste Termo de Referência.

0096010093



Prefeitura do Município de Mandaguáçu

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 – Telefone/Fax (44) 3245-8400
www.mandaguacu.pr.gov.br

- b) O fiscal ou gestor do contrato, ao verificar que houve subdimensionamento da produtividade pactuada, deverá comunicar à autoridade responsável para que esta promova a adequação contratual à produtividade efetivamente necessária, respeitando-se os limites de alteração dos valores contratuais previstos no § 1º do artigo 65 da Lei nº 8.666, de 1993.
- c) A conformidade do material a ser entregue deverá ser verificada juntamente com o documento da Contratada que contenha a relação detalhada dos mesmos, de acordo com o estabelecido neste Termo de Referência e na proposta, informando as respectivas quantidades e especificações técnicas, tais como: marca, qualidade e forma de uso.
- d) O representante da Contratante deverá promover o registro das ocorrências verificadas, adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais, conforme o disposto nos §§ 1º e 2º do art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993.
- e) O descumprimento total ou parcial das demais obrigações e responsabilidades assumidas pela Contratada ensejará a aplicação de sanções administrativas na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual, conforme disposto nos artigos 77 e 80 da Lei nº 8.666, de 1993.
- f) Fica designado o servidor **João Renato Antoniazzi**, portador do CI/RG nº.9.844.102-6 e inscrito no CPF/MF nº. 067.694.999-16 para exercer a fiscalização e o acompanhamento do objeto da Ata de Registro de Preços, nos termos disciplinados nos art. 58, III e 67 da Lei federal nº.8.666/93.
- g) Fica designado o servidor **Elton Aparecido Mendes da Silva**, portador do CI/RG nº.9.903.893-4 e inscrito no CPF/MF nº. 066.673.549-27 para exercer a fiscalização e o acompanhamento do objeto da Ata de Registro de Preços, nos termos disciplinados nos art. 58, III e 67 da Lei federal nº.8.666/93.
- h) A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Contratante ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

13. DA REVOGAÇÃO E ANULAÇÃO DO CERTAME

- 13.1. A Administração, observadas razões de conveniência e oportunidade, devidamente justificadas, poderá revogar a qualquer momento o presente procedimento, ou declarar a sua nulidade por motivo de ilegalidade, mediante despacho fundamentado.
- 13.2. A anulação do procedimento licitatório induz à do instrumento contratual.
- 13.3. Os licitantes não terão direito à indenização em decorrência da anulação ou revogação do procedimento licitatório.

14. DOS RECURSOS

- 14.1. Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediatamente e motivadamente a intenção de recorrer, quando então lhe será concedido o prazo de três dias para apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados

000000094



Prefeitura do Município de Mandaguáçu

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 – Telefone/Fax (44) 3245-8400
www.mandaguacu.pr.gov.br

para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

14.2. O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

14.3. A petição poderá ser feita na sessão, e, se oral, será reduzida a termo em ata.

14.4. A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso e adjudicação do objeto da licitação pelo pregoeiro ao vencedor.

14.5. Decididos os recursos, a autoridade competente fará a adjudicação do objeto da licitação ao licitante vencedor.

14.6. Homologada a licitação pela autoridade competente, o adjudicatário será notificado para entrega os equipamentos no prazo definido neste edital.

15. DOS CASOS OMISSOS

Os casos omissos serão solucionados diretamente pelo Pregoeiro ou autoridade competente, observados os preceitos de direito público e as disposições de Lei Federal Nº. 8.666, de 21 de junho de 1993.

16. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

16.1. O licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

16.2. Reserva-se ao Pregoeiro a aos membros da Equipe de Apoio o direito de solicitar, em qualquer época ou oportunidade, informações complementares.

16.3. No interesse da Administração, sem que caiba aos participantes qualquer reclamação ou indenização, poderá ser:

a) adiada a data da abertura desta licitação;

b) alterada qualquer condição do presente edital, com fixação de novo prazo para a sua realização.

16.4. Não se permitirá a qualquer dos licitantes solicitar a retirada de envelopes ou cancelamento de propostas após a sua entrega.

16.5. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do licitante, desde que sejam possíveis a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta durante a realização da sessão pública de Pregão.

16.6. As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.

000000095



Prefeitura do Município de Mandaguáçu

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 – Telefone/Fax (44) 3245-8400
www.mandaguacu.pr.gov.br

17 – ANEXOS DO PRESENTE EDITAL

- Anexo I - Memorial descritivo;
- Anexo II - Declaração de inexistência de emprego a menor de 18 anos, salvo na condição de aprendiz;
- Anexo III - Declaração que cumpre os requisitos do edital;
- Anexo IV - Carta credenciamento;
- Anexo V - Declaração que enquadra em micro empresa, ou empresa de pequeno porte;
- Anexo VI – Modelo de Carta Proposta;
- Anexo VII – Declaração de Fatos Supervenientes Impeditivos da Qualificação;
- Anexo VIII – Declaração de não Parentesco.

Mandaguáçu, 22 de julho de 2019.


Aníto Rocha de Oliveira
Dir. do Departamento Administrativo

309601096



Prefeitura do Município de Mandaguá

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 – Telefone/Fax (44) 3245-8400

www.mandaguacu.pr.gov.br

ANEXO I
Pregão Nº 64/2019

Memorial descritivo - Limite de preço por Item conforme consta no quadro abaixo:

Item	Descrição/ Especificação	Quantidade	Unidade de Medida	Valor Unitário	Valor Total
1	Serviço de Manutenção de Impressora	400	Hora Técnica	R\$ 43,00	R\$ 17.200,00

OBS. Segue abaixo modelo e quantidade de impressoras.

Modelo Impressora	Quantidade
ADS-2000E	1
EPSON L220	14
EPSON L365	1
EPSON L395	1
EPSON L555	1
HP 2055	1
HP DESKJET GT 5822	2
HP DESKJET INK ADVANTEGE 3516	1
HP laserjet 1020	1
HP LASERJET 1536 DNF MFP	35
HP LASERJET M1120 MFP	2
HP LASERJET M1132 MFP	3
HP LASERJET P1005	7
HP LASERJET P1102W	4
HP LASERJET PRO 200 COLOR	1
HP LASERJET PRO MFP M225DW	1
HP LASERJET PRO MFP M426 DW	3
HP LASERJET PRO MFP M429 DW	1
HP OFFICEJET PRO 7740	1
HP P4014	1
HP T120	1
L200	1
LASERJET P1005	1
LASERJET PRO MFP M125A	1
SAMSUNG ML-2165W	1

0000000097



Prefeitura do Município de Mandaguáçu

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 – Telefone/Fax (44) 3245-8400
www.mandaguacu.pr.gov.br

ANEXO III
Pregão Nº 64/2019

DECLARAÇÃO

(Razão Social do licitante), inscrita no CNPJ sob o Nº. _____, sediada na (endereço completo) _____, declara, sob as penas da Lei, para os fins requeridos no inciso XXXIII, do art. 7º da Constituição Federal, consoante o que se estabeleceu no artigo 1º, da Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não tem em seu quadro de empregados, menores de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, bem como em qualquer trabalho, menores de 16 anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos.

Mandaguáçu, ____ de _____ de 2019.

(Nome e assinatura do Declarante, inclusive com a indicação da razão social e CNPJ)

0000000000



Prefeitura do Município de Mandaguáçu

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 – Telefone/Fax (44) 3245-8400
www.mandaguacu.pr.gov.br

ANEXO III

Pregão N°. 64/2019

DECLARAÇÃO

(Razão Social do licitante), inscrita no CNPJ sob o n° _____, sediada na _____ (endereço completo), declara, sob as penas da Lei, para os fins requeridos no inciso VII do artigo 4º da Lei N°. 10.520, de 17 de julho de 2002, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação constantes no presente edital.

Mandaguáçu, ____ de _____ de 2019.

(Nome e assinatura do Declarante, inclusive com a indicação da razão social e CNPJ)

Observação: Esta declaração deverá ser entregue no ato do Credenciamento

0000000000



Prefeitura do Município de Mandaguáçu

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 – Telefone/Fax (44) 3245-8400
www.mandaguacu.pr.gov.br

ANEXO IV

Pregão Nº. 64/2019

CREDENCIAMENTO

(Razão Social do licitante) _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, sediada na _____ (endereço completo), CREDENCIA, sob as penas da lei, o Sr. _____, RG _____, CPF Nº. _____ para representá-la em todos os atos do pregão acima referido, conferindo-lhe totais poderes para formular lances, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame,

Mandaguáçu, ____ de _____ de 2019.

(Nome e assinatura do Declarante, inclusive com a indicação da razão social e CNPJ)

Observação: Este documento deverá ser entregue no ato do credenciamento, portanto fora de qualquer envelope.

07.000.0000



Prefeitura do Município de Mandaguáçu

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 – Telefone/Fax (44) 3245-8400
www.mandaguacu.pr.gov.br

ANEXO V

Pregão Nº. 64/2019

DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

(Razão Social do licitante) _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, sediada na _____ (endereço completo), DECLARA, sob as penas da lei, que **cumpre os requisitos legais para a qualificação como microempresa ou empresa de pequeno porte, estando apta a usufruir do tratamento favorecido, diferenciado e simplificado conferido pela legislação**

Mandaguáçu, ____ de ____ de 2019.

(Nome e assinatura do Declarante, inclusive com a indicação da razão social e CNPJ)

Observação: Esta declaração deverá ser entregue no ato do Credenciamento, portanto fora de qualquer envelope.

0000000101



Prefeitura do Município de Mandaguáçu

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 – Telefone/Fax (44) 3245-8400

www.mandaguacu.pr.gov.br

ANEXO VI
Pregão Nº 64/2019

A

DIVISÃO DE LICITAÇÃO E PATRIMÔNIO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDAGUAÇU
REF.

EDITAL PREGÃO Nº. 64/2019

PROCESSO Nº. 202/2019

ABERTURA DIA 16/08/2019 Às 09:00 horas.

A Empresa _____ Rua _____ na cidade de _____, Estado do
Paraná CNPJ Nº _____ fone _____ apresenta e submete a
apreciação de Vossa Senhoria sua proposta de preços para manutenção de impressoras,
conforme segue abaixo:

Item	Descrição/ Especificação	Quantidade	Unidade de Medida	Valor Unitário	Valor Total
1	Serviço de Manutenção de Impressora	400	Hora Técnica	R\$ 43,00	R\$ 17.200,00

Obs: UTILIZAR BETHA AUTO COTAÇÃO PARA CONFEÇÃO DA CARTA PROPOSTA, CONFORME: ITEM 6.2 – LETRA (D)

“Apresentar concomitantemente à proposta digitada, pen-drive ou cd com proposta emitida através do sistema “Betha auto cotação”. Para efetuar a cotação neste sistema, a licitante deverá solicitar junto à prefeitura os arquivos gerados do sistema compras/pregão do município.

Instruções para instalação do programa Betha AutoCotação, no site:
www.mandaguacu.pr.gov.br.

➤ OBSERVAÇÃO DO FORNECEDOR DEVE SER INFORMADO NA CARTA PROPOSTA ELETRONICA, EM UMA FOLHA ANEXA A PROPOSTA OU DIGITADA/ESCRITA A MÃO:

-Nos preços mantidos na proposta escrita e naqueles que porventura vierem a ser ofertados através de lances verbais, estão incluídos todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e outros de quaisquer natureza que se fizerem indispensáveis à perfeita aquisição do objeto da licitação; a Prefeitura Municipal de

0000000202



Prefeitura do Município de Mandaguá

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 – Telefone/Fax (44) 3245-8400

www.mandaguacu.pr.gov.br

Mandaguá não admitirá qualquer alegação posterior que vise ao ressarcimento de custos não considerados na proposta feita pelo licitante sobre os preços cotados.

000000000



Prefeitura do Município de Mandaguáçu

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 – Telefone/Fax (44) 3245-8400
www.mandaguacu.pr.gov.br

ANEXO VII
Pregão Nº. 64/2019

DECLARAÇÃO DE SUJEIÇÃO AO EDITAL E DE INEXISTÊNCIA DE FATOS SUPERVENIENTES IMPEDITIVOS DA QUALIFICAÇÃO

À
Comissão de Licitação

REF.: LICITAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL Nº. 64/2019

Processo Nº. 202/2019

Prezados Senhores

O signatário da presente, em nome da empresa _____, declara, expressamente, que se sujeita às condições estabelecidas no edital de licitação – convite em consideração, nos respectivos anexos e documentos e que acatará integralmente qualquer decisão que venha a ser tomada pelo licitador quanto à qualificação apenas das proponentes que hajam atendido às condições estabelecidas e demonstrem integral possibilidade de executar os serviços.

O signatário da presente declara, também, em nome da referida proponente, total concordância com a decisão que venha a ser tomada quanto à adjudicação objeto do presente edital.

Declara, ainda, para todos os fins de direito a inexistência de fatos supervenientes impeditivos da qualificação ou que comprometam a idoneidade da proponente nos termos do artigo 32, parágrafo 2º e artigo 97 da Lei 8.666, de 21/06/1993 e suas posteriores alterações.

Local, ____ de ____ de 2019

Nome, Assinatura do responsável legal

RG, Número e Órgão Emissor.

0000000000



Prefeitura do Município de Mandaguáçu

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 – Telefone/Fax (44) 3245-8400

www.mandaguacu.pr.gov.br

ANEXO VIII
Pregão Nº 64/2019

MODELO DE DECLARAÇÃO DE NÃO PARENTESCO

A empresa, inscrita no CNPJ nº, por intermédio de seu representante legal o Sr., portador da carteira de identidade nº e do CPF nº, DECLARA, especialmente para o EDITAL DO PREGAO PRESENCIAL Nº 64/2019, que em seu quadro societário não existe nenhum integrante que tenha parentesco com autoridade contratante ou de ocupantes de cargos de direção ou assessoramento no Município de Mandaguáçu.

_____, ____ de _____ de 2019.

0000100005



Prefeitura do Município de Mandaguáçu

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 – Telefone/Fax (44) 3245-8400
www.mandaguacu.pr.gov.br

AVISO DE PREGÃO PRESENCIAL Nº. 64/2019– (RP) PROCESSO Nº. 202/2019

Tipo: MENOR PREÇO POR ITEM

Objeto: Contratação de empresa para manutenção de impressoras, (conforme descrito no edital e anexo);

Data e Horário de protocolo das empresas, até às 09:00 horas do dia 16/08/2019;

Data e Horário de abertura às 09:00 horas do dia 16/08/2019;

Local: Rua Bernardino Bogo, 175 centro, no Município de Mandaguáçu, Estado do Paraná;

Informações: O edital e seus anexos estão à disposição na Rua Bernardino Bogo, 175, Centro Fone (44) 3245-8400, Mandaguáçu, Estado do Paraná – site www.mandaguacu.pr.gov.br

Mandaguáçu, 22 de julho de 2019.


Anito Rocha de Oliveira
Dir. do Departamento Administrativo

0000.00

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDAGUACU

CNPJ: 76.285.329/0001-08
Rua Bernardino Bogo, 175
C.E.P.: 87160-000 - Mandaguaçu - PR

PREGÃO PRESENCIAL
Nr.: 64/2019 - PR

Processo Administrativo: 195/2019
Processo de Licitação: 202/2019
Data do Processo: 22/07/2019

Objeto: Contratação de empresa para manutenção de impressoras

NOTA DE ANULAÇÃO DE PROCESSO DE COMPRA Nr.: 13 / 2019

Motivo: Não houve interessados em participar do certame

Mandaguaçu, 16 de Agosto de 2019

0000158278

